



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara Cível de Santa Fé

## Processo 0001797-32.2023.8.16.0180

**Comarca:** Santa Fé  
**Data de** 29/09/2023 **Situação:** Público  
**Classe** 129 - Recuperação Judicial  
**Assunto Principal:** 5000 - Concurso de Credores  
**Data Distribuição:** 02/10/2023 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática  
**Sequencial:** 6862 **Juiz:** Leila Morgana Cian Liuti

## Parte(s) do

**Tipo:** Promovente**Nome:** CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 25.137.725/0001-57**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

**Tipo:** Promovente**Nome:** CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 26.649.263/0001-10**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

38515N-PR ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO

**Tipo:** Promovente**Nome:** DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 35.656.236/0001-65**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

40819N-PR MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES

**Tipo:** Promovido**Nome:** Este Juízo**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não cadastrado**Filiação:** Não informada**Tipo:** Terceiro**Nome:** BANCO BRADESCO S/A**Data de** 24/08/1957 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 60.746.948/0001-12**Filiação:** Não informada

**Processo 0001797-32.2023.8.16.0180****Advogado(s) da Parte**

10855N-PR Denio Leite Novaes Junior

**Tipo:** Terceiro**Nome:** BANCO VOLVO (BRASIL) S.A**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 58.017.179/0001-70**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

30890N-PR Alexandre Nelson Ferraz

**Tipo:** Terceiro**Nome:** COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS E EMPREGADOS DOS TRANSPORTES E CORREIOS**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 08.075.352/0001-18**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

58885A-PR JULIANO RICARDO SCHMITT

**Tipo:** Terceiro**Nome:** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 03.459.850/0001-40**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

42649N-PR ROBSON FERNANDO SEBOLD

81351N-PR AMANDA SANTOS MACEDO

43351N-PR JEFFERSON FIGUEIRA CAZON

**Tipo:** Terceiro**Nome:** GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**Data de** 06/03/1987 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.416.890/0001-89**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

23613N-PR MARCOS ANDRE DA CUNHA

**Tipo:** Terceiro**Nome:** ITAU UNIBANCO S.A.**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 60.701.190/0001-04**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

11985N-SC JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA

23823N-SC TATIANE BITTENCOURT

**Tipo:** Terceiro**Nome:** Metalúrgica Mor S/A**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 95.422.218/0001-40**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

**Processo 0001797-32.2023.8.16.0180****Advogado(s) da Parte**

110255N-RS ANGELINE KREMER GRANDO  
23680N-RS MARCO ANTONIO BORBA  
54207N-RS GUILHERME VALENTINI  
55671N-RS ANA PAULA MEDINA KONZEN

**Tipo:** Terceiro

**Nome:** Município de Munhoz de Mello/PR

**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 75.352.062/0001-61

**Filiação:** Não informada

**Advogado(s) da Parte**

37680N-PR CESAR MAURICIO BRAZ

**Tipo:** Terceiro

**Nome:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)

**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 00.394.460/0001-41

**Filiação:** Não informada

**Advogado(s) da Parte**

37329N-PR Dayane Capra Kloeckner

**Tipo:** Terceiro

**Nome:** SCANIA BANCO S/A

**Data de** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 11.417.016/0001-10

**Filiação:** Não informada

**Advogado(s) da Parte**

203990N-SP RODRIGO SARNO GOMES

Data: 14/12/2023

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Por: RODRIGO SARNO GOMES

Relação de arquivos da movimentação:

- Petição
- faturamento enviado ao scania banco
- CONSULTA SERASA CONSTRUMELLO
- CONSULTA SERASA DUAS MENINAS
- CCB 108900
- CCB 109150
- CCB 109151
- GRAVAME 108900 1
- GRAVAME 108900 2
- GRAVAME 109150 1
- GRAVAME 109150 2
- GRAVAME 109150 3
- GRAVAME 109151 1
- GRAVAME 109151 2
- GRAVAME 109151 3
- Historico BACEN Construmelo
- Historico BACEN Duas Meninas
- SISBACEN JUNHO 2023 CONSTRUMELLO

**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO LEILA MORGANA  
CIAN LIUTI DA COMARCA DE SANTA FÉ – PR**

PROCESSO N.º 0001797-32.2023.8.16.0180

**SCANIA BANCO S/A**, nos auto da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida pela **CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO**, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão Ref. Mov. 50.1,

**CHAMAR O FEITO À ORDEM POR UTILIZAÇÃO FRAUDULENTE DA PRESENTE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL,**

conforme restará comprovado a seguir:

A presente peça visa a reforma da r. decisão – Ref. Mov. 50.1, que deferiu o processamento da Recuperação Judicial às Recuperandas, mesmo diante da prática fraudulenta prevista no artigo 168, §1º, I, II; 171 pela Lei 11.101/05, em concurso com seu contador (artigo 168, §3º) pois, conforme se verá adiante, os balanços colacionados pelas Recuperandas não conferem com a realidade econômico financeira da empresa e foram preparados, maliciosamente, para obter o deferimento do processamento do presente feito em detrimento à totalidade dos credores extraconcursais arrolados.





Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Ademais, conforme restará demonstrado, a totalidade dos créditos arrolados à presente são extraconcursais, e foram contratados na véspera da propositura da presente demanda.

## 1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial apresentado por **CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA** e **DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, em 29/09/2023, sob a assertiva de que sua crise vivenciada é oriunda de diversos fatores, como:

- (i) *tombamentos, acidentes e problemas mecânicos, impactando a frota das Recuperandas ao longo de 2021 e 2023;*
- (ii) *recessão econômica, a Pandemia do COVID-19 e a guerra entre Rússia e Ucrânia, que afetaram diretamente os preços de insumos como óleo diesel, peças e pneus;*
- (iii) *queda nos preços da soja e do milho, prejudicando, significativamente, a receita das empresas, que dependem fortemente dos fretes;*
- (iv) *o alto custo do óleo diesel que ocasionou a paralisação de caminhões, levando as solicitantes a contratação de serviços terceirizados para os fretes da loja;*
- (v) *elevadas taxas de juros no Brasil.*

Assim, de acordo com os fatores acima expostos, as Recuperandas afirmaram que acumularam um endividamento significativo - totalizando R\$ 26.514.126,92 (vinte e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, centos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) - e que, apesar desses desafios, as empresas acreditam em suas metas e buscam a recuperação judicial como meio de reorganizar suas finanças e superar a crise.



# SCANIA



Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Ato contínuo, Vossa Excelência, reconhecendo a gravidade dos efeitos da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, determinou *“realização de perícia prévia sobre a documentação apresentada e das condições de funcionamento, a fim de atestar eventual dependência uma da outra a fim de, inclusive, configurar grupo econômico”* e, para tanto, nomeou para realização do trabalho técnico preliminar o Administrador Judicial, Sr. Paulo de Souza.

O Sr. Paulo de Souza, após uma análise superficial, ou melhor, através de um simples checklist, apresentou o laudo pericial, concluindo, ao final, que as Recuperandas preenchem os requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial, consoante dispõe os artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/05.

10. Diante o exposto, considerando a decisão proferida pela MM. Juíza (seq. 19.1), em que foi determinado **“a realização de perícia prévia sobre a documentação apresentada e das condições de funcionamento, a fim de atestar eventual dependência uma da outra a fim de, inclusive, configurar grupo econômico”**, este Auxiliar do Juízo posiciona-se favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial, sem prejuízo de que as Requerentes sejam intimados a apresentar nestes autos, em prazo a ser estipulado por Vossa Excelência e sob pena de revogação da decisão que deferir o processamento da recuperação, os documentos retro listados.

Vossa Excelência, ao receber o Laudo de Constatação, entendeu por deferir o processamento do pedido, sob justificativa que estavam presentes os requisitos formais exigidos na Lei 11.101/05, conforme segue:

2. Ante a exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira enfrentada pelo grupo econômico requerente, com a juntada dos documentos impostos pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005, **recebo a inicial e determino o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas CONSTRUMELLO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA e DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**





Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Todavia, não merece prosperar a presente Recuperação Judicial, pois é nítida a fraude cometida pelas Recuperandas, fragilizando de sobremaneira os trabalhos realizados pelo Administrador Judicial, Sr. Paulo de Souza, que sequer analisou a plenitude dos balanços apresentados pela Recuperanda.

## 2. DA FRAUDE CONSTATADA

### 2.1 DA FRAUDE NOS BALANÇOS E FATURAMENTOS

Nos balanços/faturamento apresentados pela Recuperanda **CONSTRUMELLO** nos autos da presente Recuperação Judicial (Ref. Mov. 1.26), consta no Demonstrativo do Resultado do Exercício de 2022 (DRE), um faturamento total (Receita Bruta) do ano de 2022 de R\$ 10.782.343,78 (dez milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três mil, setenta e oito centavos), enquanto que, no primeiro semestre do ano de 2023, a Recuperanda declarou um faturamento bruto na monta de R\$9.614.835,00, vejamos:

<b>RECEITA BRUTA DO ANO DE 2022 – REF. MOV. 1.26 – R\$10.782.343,78</b>				
<b>Empresa:</b>	<b>CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA</b>			Folha: 0002
<b>C.N.P.J.:</b>	25.137.725/0001-57			
<b>Insc. Junta Comercial:</b>	41209993174 Data: 05/07/2016			
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022</b>				
Descrição	2022	Total	2021	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>				
RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	4.196.797,13		1.443.627,22	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.585.546,65	10.782.343,78	1.327.846,26	2.771.473,48





**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

**RECEITA BRUTA DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 – REF. MOV. 1.28 –**  
**R\$9.614.835,00**

Empresa: **CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA** Folha: 0005  
C.N.P.J.: 25.137.725/0001-57  
Período: 01/01/2023 - 30/06/2023  
Insc. Junta Comercial: 41209993174 Data: 05/07/2016

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1568	2.2.3.03.002	Marily Aparecida Leite Silva	60.000,00C	0,00	0,00	60.000,00C
<b>180</b>	<b>2.6</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>190.328,80C</b>	<b>1.310.310,70</b>	<b>1.310.310,70</b>	<b>190.328,80C</b>
181	2.6.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
182	2.6.1.01	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
183	2.6.1.01.001	Leonice Bessa	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
<b>191</b>	<b>2.6.5</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>110.328,80C</b>	<b>1.310.310,70</b>	<b>1.310.310,70</b>	<b>110.328,80C</b>
192	2.6.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.328,80C	1.310.310,70	1.310.310,70	110.328,80C
193	2.6.5.01.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.420.639,50C	1.310.310,70	0,00	110.328,80C
529	2.6.5.01.005	(-) Prejuízo Líquido do Exercício	1.310.310,70D	0,00	1.310.310,70	0,00
<b>202</b>	<b>3</b>	<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>14.623.370,11</b>	<b>14.632.767,60</b>	<b>8.987,49C</b>
203	3.1	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,00	13.344.735,49	14.607.521,29	1.257.885,80C
204	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	9.614.835,00	9.614.835,00C
205	3.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	1.652.054,83	1.652.054,83C
206	3.1.1.01.001	Re vendas de Mercadorias	0,00	0,00	1.652.054,83	1.652.054,83C

Contudo, nos balanços/faturamento apresentados pela Recuperanda **CONSTRUMELLO** ao credor **SCANIA BANCO S/A**, quando da análise do seu crédito para a concessão dos financiamentos, a realidade apresentada é totalmente diferente, conforme segue:

**FATURAMENTO AGOSTO/2022 à JULHO/2023**

CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA  
CNPJ 25.137.725/0001-57  
RUA PROFESSOR ANGELO SASTRE 174

FATURAMENTO ULTIMOS 12 MESES	
AGOSTO	R\$ 2.225.565,50
SETEMBRO	R\$ 2.320.500,80
OUTUBRO	R\$ 2.380.412,88
NOVEMBRO	R\$ 2.405.200,89
DEZEMBRO	R\$ 2.444.539,20
JANEIRO	R\$ 2.499.980,40
FEVEREIRO	R\$ 2.500.210,00
MARÇO	R\$ 2.522.112,70
ABRIL	R\$ 2.546.869,66
MAIO	R\$ 2.588.881,44
JUNHO	R\$ 2.598.555,22
JULHO	R\$ 2.601.012,08
	R\$ 29.633.840,77

M. DE MELLO 02-08-2023

25.137.725/0001-57  
CONSTRUMELLO COMÉRCIO  
DISTRIB. E TRANSPORTES LTDA.  
R. PROFESSOR ANGELO SASTRE, 174  
ANDAR 1 SALA 04 - PG. IND. UZ LURHANE  
86760-000 - MUNHOZ DE MELLO-PR



**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Excelência, no quadro a seguir resta devidamente demonstrando a diferença entre o **faturamento contabilizado nas demonstrações financeiras (receita bruta) apresentadas nestes autos (período de 12/2022 e 06/2023)** e a **relação de faturamento enviada em Agosto de 2023 ao SCANIA BANCO S/A para análise do crédito**. É fácil observar que nos 02 (dois) períodos existe uma diferença significativa de valores:

Vale ressaltar que, em 2022, foi comparando os 12 (doze) meses do balanço apresentado na Recuperação Judicial – R\$10.782 milhões com 06 (seis) meses da relação de faturamento enviada ao **SCANIA BANCO S/A** – R\$11.776 milhões.

Veja, Excelência, se considerar a média do Resultado Bruto declarado pela Recuperanda **CONSTRUMELLO** no seu balanço apresentado nos presentes autos, no **período de Janeiro/2022 à Dezembro/2022** a Recuperanda declarou um faturamento médio mensal de R\$898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais). Porém, ao solicitar crédito ao Scania Banco no mesmo mês do ajuizamento da presente ação, a Recuperanda declarou um faturamento médio mensal de R\$2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), ou seja, **faturamento 162% superior, comparado ao Resultado Bruto apresentado nos autos da Recuperação Judicial**. Vejamos:

	BALANÇO 12/2022	FATURAMENTO 2022 (ANALISE) Período Agosto até Dezembro	VARIAÇÃO
TOTAL	10.782	11.776	9,2%
Media	898	2.355	162%



**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Se comparado o Resultado Bruto declarado pela Recuperanda **CONSTRUMELLO ao Scania Banco, no período de Janeiro/2023 à Junho/2023, representa 58,60% superior, comparado ao Resultado Bruto apresentado nos autos da Recuperação Judicial!**

	BALANCETE 06/2023	FATURAMENTO 2023 (ANALISE) Período Janeiro até Junho	VARIAÇÃO
TOTAL	9.615	15.256	58,7%
Media	1.603	2.542	58,6%



Ademais, importante demonstrar que apesar de a Recuperanda alegar que a alta no preço dos pneus e dos combustíveis, crise sanitária causada pela Covid 19, Guerra entre Rússia e Ucrânia, deram azo a presente recuperação judicial, a realidade é totalmente outra!

Veja que, em consulta ao SERASA, percebe-se que não existem pendências anteriores a Setembro de 2023, data do ajuizamento da presente Recuperação Judicial:

### **CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA**

Anotações Negativas				
Resumo				
Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	162	set/2023 a nov/2023	2.683,47	INCOPIOS
Pendências Bancárias (REFIN)	151	set/2023 a nov/2023	2.345,22	BANCO VOLVO
Cheques sem fundos	5	out/2023 a nov/2023	0,00	SANTANDER
Protestos	276	set/2023 a nov/2023	3.119,00	SANTA FE
Ações Judiciais	nada consta	-	-	-





Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

### DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Anotações Negativas				
Resumo				
Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	14	set/2023 a nov/2023	6.134,65	TRANSPOCRED
Pendências Bancárias (REFIN)	3	out/2023 a nov/2023	4.312,11	CEF
Cheques sem fundos	nada consta	-	-	-
Protestos	nada consta	-	-	-
Ações Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Dívidas Vencidas	nada consta	-	-	-
Falência/Concordata/Recuperação Judicial	1	out/2023 a out/2023	0,00	SANTA FE

Mais um ponto que merece destaque é que, praticamente, não existem ações em face das Recuperandas. Como se vê abaixo, existem 04 (quatro) ações cíveis, onde a Recuperanda **CONSTRUMELLO** é parte Autora em todas:

RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS					
CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 25.137.725/0001-57					
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº 35.656.236/0001-65					
Autos	Juízo	Tipo de Ação	Autor	Réu	Valor da Causa
0000374-71.2022.8.16.0180	Juizado Especial Cível de Santa-Fé/PR	Ação de Indenização por Acidente de Trânsito	CONSTRUMELLO	Guincho e Auto Socorro Cláudio Ltda.	R\$ 25.000,00
0011140-74.2020.8.16.0045	Juizado Especial Cível de Araçongas/PR	Ação de Indenização por Dano Material e Moral	CONSTRUMELLO	Luciano Pagan	R\$ 13.535,82
0001668-61.2022.8.16.0180	Juizado Especial Cível de Santa-Fé/PR	Ação de Indenização por Dano Material e Moral	CONSTRUMELLO	Iveco Latin America Ltda.	R\$ 40.000,00
0001925-91.2022.8.16.0049	Juizado Especial Cível de Astorga/PR	Execução de Título Extrajudicial	CONSTRUMELLO	Darci Pulinario dos Santos	R\$ 4.573,18

CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ nº 25.137.725/0001-57

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA  
CNPJ nº 35.656.236/0001-65

Como se vê, Excelência, e o que o credor fiduciário **SCANIA BANCO S/A** pretende demonstrar é que não justifica, em hipótese alguma, a propositura da presente Recuperação Judicial.



**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

É nítido que, no ano de 2023, a Recuperanda **CONSTRUMELLO** adquiriu inúmeros financiamentos, com o intuito de ajuizar a presente Recuperação Judicial e obter as benesses com o fito de não efetuar o pagamento.

Não restam dúvidas de que, *data vênia*, o I. Perito ao elaborar o laudo de constatação prévia, não se atentou e passou longe de todos os pontos aqui expostos.

**O perito fez apenas um *check list* em sua constatação prévia, sendo que essa é uma atribuição do juiz, quando do recebimento do pedido.**

Veja, a manipulação nas informações contábeis da Recuperanda **CONSTRUMELLO** é tão grave, que o artigo 168, I e II da LRF, trata como **crime falimentar a prática**, antes ou depois de conceder a recuperação judicial, **ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si.**

O artigo 171, da LRF, por sua vez, tipifica como **crime prestar informações falsas no processo de recuperação judicial**, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial.

## *2.2 DA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE SCANIA BANCO S/A E CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA – CONTRATOS RECENTES E COM PARCELAS VINCENDAS (CARÊNCIA)*

De pronto, importante demonstrar que a RECUPERANDA e o SCANIA BANCO S/A têm ajustados entre si as Cédulas de Crédito Bancário n.ºs. 108900, 109150 e 109151, todas emitidas em Setembro de 2023 (**11 dias** antes da



**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

distribuição da presente Recuperação Judicial) e que estão na carência de pagamento, ou seja, não existe parcelas em aberto, conforme segue:

<u>Data da Contratação</u>	<u>Contrato (CCB)</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Vencimento da Primeira Parcela</u>
06/09/2023	108900	2.140.000,00	04/03/2024
18/09/2023	109150	345.600,00	16/03/2024
18/09/2023	109151	345.600,00	16/03/2024

Em garantia às referidas operações, foram dados em garantia – alienação fiduciária - os bens abaixo listados:

<b>BEM</b>	<b>CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO</b>
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R560 LA 6X4, EURO 6, CHASSI 9BSR6X400R4051229, ANO 2023, MODELO 2024, RENAVAL 01359123722, PLACA SEU3B79	108900
CAMINHÃO MARCA SCANIA, MODELO R560 LA 6X4, EURO 6, CHASSI 9BSR6X400R4051298, ANO 2023, MODELO 2024, RENAVAL 01358786167, PLACA SET5C54	108900
REBOQUE DOLLY 02 EIXOS, MARCA LIBRELATO, CHASSI 97TD0N412R2000121, ANO 2023, MODELO 2024, RENAVAL 01359833711, PLACA SEU2G24	109150
RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO DIANTEIRO, MARCA LIBRELATO, CHASSI 97TRBD442R2000115, ANO 2023, MODELO 2024, RENAVAL 01359829536, PLACA SEU2G31	109150
RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO TRASEIRO, MARCA LIBRELATO, CHASSI	109150



**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

97TRBT442R2000114, ANO 2023, MODELO 2024, RENAAM 01359827436, PLACA SEU2G33	
REBOQUE DOLLY 02 EIXOS, MARCA LIBRELATO, CHASSI 97TD0N412R2000122, ANO 2023, MODELO 2024, RENAAM 01359860921, PLACA SEU2G23	109151
RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO DIANTEIRO, MARCA LIBRELATO, CHASSI 97TRBD442R2000116, ANO 2023, MODELO 2024, RENAAM 01359835242, PLACA SEU2G25	109151
RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO TRASEIRO, MARCA LIBRELATO, CHASSI 97TRBT442R2000115, ANO 2023, MODELO 2024, RENAAM 01359845370, PLACA SEU2G32	109151

Como se vê, Excelência, os contratos foram formalizados em Setembro de 2023, ou seja, **11 dias do ajuizamento da presente Recuperação Judicial (Setembro/23)**, para aquisição de 02 (dois) caminhões, 02 (dois) Dollys e 04 (quatro) rodotrens.

Veja que a Petição Inicial foi distribuída em 29/09/2023, ou seja, **11 e 23 dias após a celebração dos contratos com o SCANIA BANCO S/A:**

**CCB 108900 – EMITIDA EM 06/09/2023**

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº  
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900

Local de Emissão da Cédula:	MUNHOZ DE MELO	UF:	PR	Data:	06 de setembro de 2023
<b>I – BENEFICIÁRIO:</b>					
Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10					
<b>II – EMITENTE:</b>					
Nome:	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO	CNPJ/CPF:	25.137.725/0001-57		
Endereço:	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174 - ANDAR 1 SALA 04 - PQ IND LUIZ LUNHANI				
Cidade:	MUNHOZ DE MELO	UF:	PR	CEP:	86760-000





**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

**CCB 109150 – EMITIDA EM 18/09/2023****SCANIA**  
Scania Banco S.A.CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°  
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150

<b>Local de Emissão da Cédula:</b>	MUNHOZ DE MELO	<b>UF:</b>	PR	<b>Data:</b>	18 de setembro de 2023
<b>I – BENEFICIÁRIO:</b>					
Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10					
<b>II – EMITENTE:</b>					
<b>Nome:</b>	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO	<b>CNPJ/CPF:</b>	25.137.725/0001-57		
<b>Endereço:</b>	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174 - ANDAR 1 SALA 04 - PQ IND LUIZ LUNHANI				
<b>Cidade:</b>	MUNHOZ DE MELO	<b>UF:</b>	PR	<b>CEP:</b>	86760-000

**CCB 109151 – EMITIDA EM 18/09/2023****SCANIA**  
Scania Banco S.A.CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°  
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151

<b>Local de Emissão da Cédula:</b>	MUNHOZ DE MELO	<b>UF:</b>	PR	<b>Data:</b>	18 de setembro de 2023
<b>I – BENEFICIÁRIO:</b>					
Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10					
<b>II – EMITENTE:</b>					
<b>Nome:</b>	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO	<b>CNPJ/CPF:</b>	25.137.725/0001-57		
<b>Endereço:</b>	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174 - ANDAR 1 SALA 04 - PQ IND LUIZ LUNHANI				
<b>Cidade:</b>	MUNHOZ DE MELO	<b>UF:</b>	PR	<b>CEP:</b>	86760-000

Inclusive, Excelência, analisando os autos, pode-se verificar que o mesmo aconteceu com diversos outros credores, que financiaram à Recuperanda diversos veículos no segundo trimestre de 2023, conforme segue:





**SCANIA**

Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

## AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – DATA DO CONTRATO: 04/08/2023

DADOS DO FINANCIAMENTO			
F.1	Data do 1º Vencimento: 04/09/2023	F.2	Número de parcelas mensais: 48
F.3	Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): 0		
F.4	Taxa de juros remuneratórios diária, mensal e anual	diária % a d.: 0,07%	mensal % a.m.: 2,10% anual % a.a.: 28,32%
F.5	Valor de cada parcela mensal		R\$ 2.514,84
F.6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)		R\$ 75.584,88 100,00%
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (soma das parcelas + C.1 valor da entrada)		R\$ 120.712,32
H	CET-CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FORMULA DA RES. 3.517/07)	CET % a.m.: 2,20%	CET % a.a.: 30,45%
I	Prazo de validade do orçamento (*) 3 dias úteis	Local: MUNHOZ DE	Hora: 11:04 Data: 04/08/2023
J	Assinatura do cliente		

OBS: Uma vez contratado o financiamento, esta planilha fará parte integrante do Contrato de Financiamento firmado entre as partes. (\*) Os percentuais apresentados foram calculados com base no Valor Total Financiado (F.6). (\*\*) O prazo de validade aqui apontado refere-se às condições financeiras do orçamento, apenas, e não à disponibilidade do veículo pelo mesmo período. Central de Relacionamento: 4004 9090 (regiões metropolitanas), 0800 722 9090 (demais localidades). De segunda a sexta, das 8h às 20h, exceto feriados. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Acesse também a internet: www.santanderfinanciamentos.com.br

07524051341010128

Documento Assinado Eletronicamente Via da Financeira negociável/via do cliente não negociável

## BRADESCO – DATA DO CONTRATO: 06/06/2023



Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
89	2	3652	8	25.137.725/0001-57	16.176.750	06/06/2023	120.000,00

**Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval Nº 16.176.750**  
**Via Não Negociável**

Pagaremos por esta **Cédula de Crédito Bancário**, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao **Banco Bradesco S.A.**, abaixo qualificado no quadro I - Partes, campo I, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no **Quadro II - Características da Operação**, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do **Quadro VI - Condições da Operação**, abaixo.

I - Partes			
<b>1 - Credor</b>			
Razão Social	CNPJ/MF		
<b>Banco Bradesco S.A.</b>	<b>60.746.948/0001-12</b>		
Endereço			
<b>Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP</b>			
<b>2 - Emitente</b>			
Nome	CNPJ/MF		
<b>CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA</b>	<b>25.137.725/0001-57</b>		
Endereço	Número	Complemento	
<b>RUA PROFESSOR ANGELO SASTRE</b>	<b>174</b>		
Bairro	Cidade	UF	CEP
<b>CENTRO</b>	<b>MUNHOZ DE MELO</b>	<b>PR</b>	<b>86760-000</b>
Agência	Dig.	Conta-Corrente	Dig.
<b>89</b>	<b>2</b>	<b>3652</b>	<b>8</b>



# SCANIA



Scania Banco S.A.  
 Avenida José Odorizzi, n.º 151  
 09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
 Telefone: +55 11 4104 7682

## SICOOB – DATA DO CONTRATO: 03/08/2023

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB  
 FINANCIAMENTO**

**PREÂMBULO**

**I - DADOS DA CÉDULA:**  
 Nº DA CÉDULA: 3173686  
 VALOR CONTRATADO: R\$ 245.330,46  
 DATA EMISSÃO: 03/08/2023  
 DATA VENCIMENTO: 10/08/2028  
 LOCAL DE EMISSÃO: Maringá - PR

**II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):**  
 NOME: CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ-MF: 25.137.725/0001-57  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANGELO SASTRE - 174 - PARQUE INDUSTRIAL LUIZ LUNHANI -  
 ANDAR 1 SALA 04 - MUNHOZ DE MELO - PR - CEP: 86760000  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: financeiro@megapartsauto.com.br

## CRESOL TRADIÇÃO – DATA DO CONTRATO: 05/09/2023

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS**

<b>I - Cód. Cooperativa</b>	1026 - CRESOL TRADICAO	FL: 11/11
<b>Número do Contrato</b>	5001026-2023.030568-3	

FRANCISCO BELTRÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EMITENTE/DEVEDOR: 25.137.725/0001-57 - CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

Como se vê, Excelência, a maioria dos contratos com outros credores anexados aos autos pela própria Recuperanda, demonstra que são todos contratos formalizados no ano de 2023, à véspera da distribuição da presente Recuperação Judicial.





Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Portanto, é incontroverso que estamos diante de contratos formalizados com credores extraconcursais, à véspera da propositura do presente procedimento e, muitos, com as parcelas que sequer tiveram seu primeiro vencimento.

Ademais, ao consultar o **Sistema de Informação de Crédito do Banco Central**, disponível à todas as instituições financeiras, onde demonstra a alavancagem de tomadores de crédito no mercado, percebe-se que a Recuperanda **CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA.**, à véspera da distribuição do seu pedido de Recuperação Judicial, mudou completamente seu comportamento junto ao mercado financeiro na contratação de empréstimos para aquisição de caminhões.

Verifica-se que até meados de Julho/2023, a Recuperanda **CONSTRUMELLO** mantinha uma alavancagem de empréstimos no mercado financeiro em torno de 10 (dez) milhões de reais, porém, no mês de Agosto de 2023 a Recuperanda passou para uma alavancagem de R\$11.75 milhões para R\$17.659 milhões na data do ajuizamento do seu pedido de Recuperação Judicial.

Dados consolidados do cliente no SFN

Cliente		25.137.725 - CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA										
Data-Base												
Situação de Processamento		lfs:	99 %	Valor:	100 %							
Valores em R\$ mil												
Data-Base	A Vencer	Vencido	Prejuízo	Carteira de Crédito	Repass. Interf.	Coobrigação Assumida e Garantias Prestadas	Responsabilidade Total	Crédito a Liberar	Limite de Crédito	Risco Indireto	Risco Total *	Coobrigação Recebida
202310	16.409	1.055	-	17.464		-	17.464	-	132	-	17.596	-
202309	17.659	-	-	17.659		-	17.659	-	96	-	17.755	-
202308	11.775	-	-	11.775		-	11.775	-	804	-	12.580	-
202307	10.227	-	-	10.227		-	10.227	-	954	-	11.181	-
202306	10.336	-	-	10.336		-	10.336	-	854	-	11.189	-
202305	10.339	114	-	10.454		-	10.454	-	832	-	11.285	-
202304	10.401	-	-	10.401		-	10.401	-	1.052	-	11.453	-
202303	10.555	-	-	10.555		-	10.555	-	929	-	11.484	-
202302	10.387	-	-	10.387		-	10.387	-	428	-	10.815	-
202301	10.405	-	-	10.405		-	10.405	-	501	-	10.907	-
202212	10.318	-	-	10.318		-	10.318	-	689	-	11.007	-
202211	8.728	-	-	8.728		-	8.728	-	1.008	-	9.736	-
202210	7.283	-	-	7.283		-	7.283	-	787	-	8.069	-
202209	6.726	-	-	6.726		-	6.726	-	866	-	7.592	-
202208	6.685	-	-	6.685		-	6.685	-	554	-	7.238	-
202207	6.505	-	-	6.505		-	6.505	-	522	-	7.027	-
202206	5.756	-	-	5.756		-	5.756	-	610	-	6.366	-
202205	4.743	-	-	4.743		-	4.743	-	720	-	5.462	-





Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Ainda, é incontroverso que praticamente não existiam vencidos ANTES e no momento da PROPOSITURA DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou seja, no período que a Recuperanda sustenta passar por dificuldades financeiras!

Cliente		25.137.725 - CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA			
Data-Base		06/2023			
Situação de Processamento		ifs:	99 %	Valor:	100 %
Valores em reais					
		Moeda Estrangeira		Resp. Total	
		Valor	%	Valor	%
<b>Carteira Ativa (A)</b>		<b>0,00</b>	-	<b>10.335.641,02</b>	<b>92 %</b>
<input type="checkbox"/> <b>A Vencer</b>		<b>0,00</b>	-	<b>10.335.641,02</b>	<b>92 %</b>
<input type="checkbox"/>	A vencer até 30d e vencidos até 14d	0,00	-	594.288,06	5 %
<input type="checkbox"/>	A vencer 31 a 60d	0,00	-	708.617,68	6 %
<input type="checkbox"/>	A vencer 61 a 90d	0,00	-	457.341,46	4 %
<input type="checkbox"/>	A vencer 91 a 180d	0,00	-	915.827,08	8 %
<input type="checkbox"/>	A vencer 181 a 360d	0,00	-	1.644.613,70	15 %
<input type="checkbox"/>	Acima de 360 Dias	0,00	-	6.014.953,04	54 %
<input type="checkbox"/>	A vencer com prazo indeterminado	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/> <b>Vencido</b>		<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	-
<input type="checkbox"/>	Vencido 15 a 30d	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Vencido 31 a 60d	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Vencido 61 a 90d	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Vencido 91 a 180d	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Vencido 181 a 360d	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Acima de 360 Dias	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/> <b>Prejuízo (B)</b>		<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	-
<input type="checkbox"/>	Baixado até 12m	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Baixado de 12 a 48m	0,00	-	0,00	-
<b>Carteira de Crédito (C)=A+B</b>		<b>0,00</b>	-	<b>10.335.641,02</b>	<b>92 %</b>
<b>Repasse Interfinanceiros (D)</b>		<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	-
<b>Coobrigações (E)</b>		<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	-

Veja, Excelência, estando a Recuperanda em suposta crise financeira desde a Pandemia do Covid 19 (2019/2020) e Guerra entre Rússia e Ucrânia (Fevereiro/2022), bem como tendo apenas 20 (vinte) motoristas no seu quadro de funcionários (não identificou se são funcionários da CONSTRUMELLO ou DUAS MENINAS), qual é a justificativa de adquirir e financiar à véspera do seu pedido de Recuperação Judicial dezenas de veículos zero quilômetro?????

Veja-se que o valor da dívida da Recuperanda, conforme alegado na exordial – Ref. Mov. 1.39, engloba a monta de R\$ 26.514.126,92 (vinte e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), considerando as 02 (duas) empresas, ou seja, **CONSTRUMELLO** e **DUAS MENINAS**:



# SCANIA



Scania Banco S.A.  
 Avenida José Odorizzi, n.º 151  
 09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
 Telefone: +55 11 4104 7682

CLASSE	PASSIVO
TRABALHISTA	R\$ 173.515,73
GARANTIA REAL	R\$ 18.544.499,53
QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 7.389.585,98
EPP - EIRELI - ME	R\$ 406.525,68
TRIBUTÁRIOS	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.514.126,92</b>

Mas só de empréstimos/financiamentos (recém contratados) com a Recuperanda CONSTRUMELLO, o valor é de **R\$ 18.544.499,53 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme consta na relação de credores – Ref. Mov. 1.36.

Como pode-se verificar, os empréstimos/financiamentos de veículos com instituições financeiras, todos recém contratados pela Recuperanda CONSTRUMELLO e muitos em prazo de carência, **equivalentes à 70% do total da “dívida” arrolada nos presentes autos!**

Como se vê, é nítida a fraude praticada em detrimento à credores extraconcursais, pois a Recuperanda adquiriu, recentemente, dezenas de veículos ZERO QUILOMETRO em meio a uma suposta crise financeira.

De fato, Excelência, a utilização das benesses legais, objetivando o soerguimento da empresa, deve ser vista com bons olhos e sem preconceitos de outrora. No entanto, é preciso muito cuidado para evitar que essas alternativas de equacionamento da crise de insolvabilidade se tornem subterfúgio para fraudar credores, como no presente caso, mediante a blindagem de patrimônio, entre outros ilícitos.





# SCANIA



Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Inclusive, não foi à toa que o legislador tomou alguns cuidados e, já antevendo tais condutas ilícitas, tipificou, na Lei de Recuperações e Falências, a fraude contra credores como crime falimentar, conforme segue:

*Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.*

*Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.*

Portanto, uma vez verificada a existência de elementos contundentes de que a Recuperanda, conforme o presente caso, ingressa com o pedido de Recuperação Judicial com nítido intuito de fraudar credores extraconcursais, é medida de rigor o indeferimento do pedido e a condenação dos seus administradores às penas previstas no artigo 168 da Lei 11.101/2005.

### 2.3- DA INEXISTÊNCIA DE **CRISE** – DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 47, DA LEI 11.101/05

Como comprovado acima, os empréstimos/financiamentos com alienação fiduciária, **recém contratados, equivalem à 70% do total da “dívida” arrolada nos presentes autos**, ou seja, que sequer se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

Não é preciso muito para perceber que as Recuperandas tentaram, através de aquisição de diversos caminhões zero quilômetros à véspera do pedido de Recuperação Judicial e manipulação de seus balanços, indicar um falso endividamento para requerer a recuperação judicial a fim de praticar fraude contra diversas instituições financeiras.



# SCANIA



Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

A estratégia das Recuperandas é incontroversa: ilustrar um falso endividamento, através de credores fiduciários e contratos recém formalizados, para requerer o processamento da recuperação judicial e, com isso, requerer a genérica declaração de essencialidade de bens alienados fiduciariamente, para não adimplir com seus credores fiduciários.

Permitir que a empresa fraudadora se proteja sob o manto da recuperação judicial é permitir que situações como essas tenham o aval do Poder Judiciário e descredibilizam todo o instituto recuperacional.

Assim, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05, a Recuperação Judicial visa **superar a crise econômica financeira** e preservar a empresa que cumpre sua função social.

No entanto não se pode permitir pelo Poder Judiciário que atitudes atentatórias, como a posta neste presente caso, vulgarizem o instituto recuperacional.

E, por essa razão, o legislador se preocupou em inibir que empresas utilizassem a recuperação judicial para fraudar seus credores.

Desse modo, o Artigo 51-A, §6º, da Lei de Recuperação Judicial, dispõe sobre a possibilidade de indeferimento da inicial quando houver indícios de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial. A saber:

*“Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação oapresentada com a petição inicial.*

*§ 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição*



# SCANIA



Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

*inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis.”*

É nítido o “endividamento provocado”, que se fez por meio de um movimento ostensivo de contratações de financiamentos bancários para aquisição de uma frota de veículos em volume jamais experimentado pela empresa, obrigações essas alicerçadas em longos períodos de carência e cujos compromissos mensais jamais se encaixariam na histórica capacidade de pagamento.

## **2.4 DA IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA ESSENCIALIDADE DOS BENS À RECUPERANDA CONSTRUMELLO DIANTE DA FRAUDE COMPROVADA**

Como se pode verificar nas linhas acima, o ajuizamento da Recuperação Judicial se deu em 29/09/2023, ou seja, 11 (onze) e 23 (vinte e três) dias depois da data de celebração do último contrato com o **SCANIA BANCO S/A**.

Se não bastasse, como também comprovado nos autos, dos derradeiros contratos, todos estão no período de carência para o primeiro vencimento.

Importante destacar que, conforme demonstrado nos tópicos anteriores, trata-se de nítida fraude contra os credores que, inclusive, as Recuperandas sequer estão em situação de crise financeira econômica.

Por isso, não há que se falar em obtenção das benesses produzidas pelo processo recuperacional, em especial, a suspensão das medidas constritivas sobre bens ditos essenciais.

Deste modo, é medida de rigor, afastar o reconhecimento dos bens dados em garantia fiduciária, recentemente adquiridos, o caráter de essenciais para a manutenção da atividade da empresa.





# SCANIA



Scania Banco S.A.  
 Avenida José Odorizzi, n.º 151  
 09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
 Telefone: +55 11 4104 7682

Isto porque inexistente qualquer comprovação de que os bens sejam de fato essenciais para o desempenho das atividades da empresa, **ATÉ PELO FATO DE OS BENS TEREM INTEGRADO SUA FROTA 11 DIAS DEPOIS DA DISTRIBUIÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Ou seja, tal essencialidade, não poderia ser aceita pelo Poder Judiciário, vez que tais bens sequer faziam parte da frota da Recuperanda **CONSTRUMELLO** até à véspera da distribuição da presente ação.

Em outras palavras, tais bens não estariam cobertos pela proteção dada pelo *stay period* e pela vedação de constrição dada pelo artigo 6º, §7º-A da Lei 11.101/2005.

Em caso idêntico, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná **decidiu pela retomada dos bens pelo proprietário fiduciário**, senão vejamos:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECEU A ESSENCIALIDADE DE BENS DE PROPRIEDADE DAS RECUPERANDAS – IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA – ARGUIÇÃO DE QUE A ESSENCIALIDADE DOS BENS NÃO FOI DEMONSTRADA – ACOLHIDA – **INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/05 EM RELAÇÃO AOS ITENS FINANCIADOS NAS 22 CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO EM ANÁLISE – AQUISIÇÃO QUE SE DEU ATÉ DOIS MESES ANTES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSTATAÇÃO DE QUE OS BENS SERVEM COMO INCREMENTO DO NEGÓCIO, MAS NÃO PARA A SUA MANUTENÇÃO – POSSIBILIDADE DE APREENSÃO** – MANIFESTAÇÃO DA D. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA NESSE MESMO SENTIDO – RECURSO PROVIDO (TJPR - 18ª C.Cível - 0010177-70.2021.8.16.0000 - Chopinzinho - Rel.: DESEMBARGADORA DENISE KRUGER PEREIRA - J. 21.06.2021)  
 grifos nossos*



# SCANIA



Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Assim, diante da fraude praticada pelas Recuperandas e não comprovada a essencialidade dos bens que garantem os contratos recém celebrados, é medida de rigor o afastamento do pedido de reconhecimento de essencialidade dos bens, autorizando, inclusive, desde já, a retomada através da Ação de Busca e Apreensão, nos termos do Decreto lei 911/69, quando do inadimplemento dos contratos firmados com o Scania Banco.

Deste modo, requer seja:

*(a) indeferido o processo da Recuperação Judicial, extinguindo-se o feito sem análise do mérito, na medida em que ficou comprovado, documentalmente, a manipulação dos balanços-contábeis pelas Recuperandas quando da distribuição da recuperação judicial, ou*

*(b) estando a manipulação das informações contábeis documentalmente comprovada, seja intimado o Ministério Público, para que possa analisar eventual caracterização de conduta criminal na produção e apresentação de documentos contábeis com tamanha divergência de conteúdo, além da contratação fraudulenta de diversos financiamentos de caminhões e implementos;*

*c) diante da fraude comprovada, que seja, imediatamente, afastado o pedido de reconhecimento da essencialidade dos bens dado em garantia fiduciária ao Scania Banco S/A, permitindo a imediata retomada da posse da Recuperanda quando da verificação do inadimplemento dos contratos celebrados.*



# SCANIA



Scania Banco S.A.  
Avenida José Odorizzi, n.º 151  
09810-000 São Bernardo do Campo/ SP - Brasil  
Telefone: +55 11 4104 7682

Finalmente, requer que todas as intimações e notificações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **RODRIGO SARNO GOMES**, inscrito na **OAB/SP sob nº 203.990**, rodrigo.gomes@scania.com , sob pena de nulidade.

São Bernardo do Campo, 14 de Dezembro de 2023.

**RODRIGO SARNO GOMES**

OAB/SP 203.990

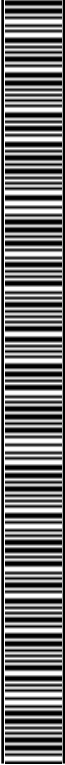


CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA  
CNPJ 25.137.725/0001-57  
RUA PROFESSOR ANGELO SASTRE 114

FATURAMENTO ULTIMOS 12 MESES	
AGOSTO	RS 2.228.565,59
SETEMBRO	RS 2.320.500,00
OUTUBRO	RS 2.388.412,88
NOVEMBRO	RS 2.468.300,99
DEZEMBRO	RS 2.444.539,20
JANEIRO	RS 2.499.980,40
FEBREIRO	RS 2.500.210,00
MARÇO	RS 2.522.132,70
ABRIL	RS 2.546.889,66
MAYO	RS 2.588.881,64
JUNHO	RS 2.598.555,22
JULHO	RS 2.603.112,86
AGOSTO	RS 26.633.840,77

M. DE MELLO 02-08-2023  
25.137.725/0001-57  
CONSTRUMELLO COMERCIO  
DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA  
AL PROFESSOR ANGELO SASTRE, 114  
NOME TITULAR: RODRIGO SARNOGOMES  
RESPONSABILIZADOR: MELLO@PM

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JTRH-MUFXXH-3WHBP-USETR



14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Confidencial para:  
SCANIA BANCO S/A.Seu acesso expira em  
15 minutos

Menu de Produtos	Atendimento	Serviço
------------------	-------------	---------

**Concentre - Resumo**[Manual do Usuário](#)

14 de Dezembro de 2023 12:04:51

Identificação			
Razão Social	CNPJ	Data de Fundação	UF / Município
CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA ME	25.137.725/0001-57	05/07/2016	PR / MUNHOZ DE MELO

**Status do Documento**Situação do CNPJ em 14/10/2023: **ativa****Situação Fiscal****Dados Cadastrais (Fonte: RECEITA FEDERAL) posição em: 14/10/2023**

Razão Social	CNPJ
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA - ME	25.137.725/0001-57
Situação Cadastral	Desde:
ATIVA	05/07/2016

**CNAE Primário**

47440 - 99 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

**CNAEs Secundários**

23303 - 01 | FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SO

23303 - 02 | FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

28330 - 00 | FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA PE

**SIMPLES Nacional**

NÃO OPTANTE

**Data da Consulta**

14/10/2023

**Dados Cadastrais (Fonte: SEFAZ) posição em: 02/12/2023**

Razão Social	Inscrição Estadual
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA	000.009.072.575.250
Situação Cadastral	Em:
ATIVO	01/07/2016

**Atividade Principal**

4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

**Data da Consulta**

02/12/2023

Consulta realizada pela SERASA EXPERIAN através dos sistemas informatizados da SERASA EXPERIAN. As informações contidas neste documento são apresentadas conforme obtidas das respectivas fontes, não havendo qualquer espécie de modificação em seu conteúdo por parte da SERASA EXPERIAN.

Essa empresa possui mais de três CNAEs secundários e/ou Inscrições Estaduais, para verificá-los acesse o CONFIE no Menu de Produtos.  
\* Consulte a tabela de preço deste produto.**Endereços Adicionais**

Endereços disponíveis	Referente a
ANDAR, 1-SL 4 - PRQ INDUST LUIZ LUNHANI - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Empresa
R PROD ANGELO SASTIR, 174 - DIST IND - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Empresa

**Telefones Adicionais**

Telefones disponíveis	Referente a
(44) 3258-1950	Empresa
(44) 99879-186	Empresa
(44) 99879-182	Empresa
(44) 99962-4349	Empresa
(44) 99879-1782	Empresa
(44) 99885-142	Empresa

**LANÇAME**

**Serasa Alert**

Monitoramos empresas e consumidores, você consultou e avisamos se o risco mudou.

**Comece a usar**

\*Nos relatórios Crednet Top Score e Risk Score, via web.



14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV8B VQNKV WY769 PAJFU

PROJUDI - Processo: 0001797-32.2023.8.16.0180 - Ref. mov. 94.3 - Assinado digitalmente por Rodrigo Sarno Gomes  
14/12/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: CONSULTA SERASA CONSTRUMELLO

14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Anotações Negativas				
Resumo				
Ocorrências	Quantidade	Periodo	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	162	set/2023 a nov/2023	2.683,47	INCOPIOSOS
Pendências Bancárias (REFIN)	151	set/2023 a nov/2023	2.345,22	BANCO VOLVO
Cheques sem fundos	5	out/2023 a nov/2023	0,00	SANTANDER
Protestos	276	set/2023 a nov/2023	3.119,00	SANTA FE
Ações Judiciais	nada consta	-	-	-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T-JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV8B VQNKV WY769 PAJFU



14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Dívidas Vencidas	20	set/2023 a nov/2023	5.213,33	CALPONTA
Falência/Concordata/Recuperação Judicial	1	out/2023 a out/2023	0,00	SANTA FE

Histórico de Pagamentos Financeiro - Intermediário

Compromissos - Contratos ativos

**Rotativo** 4%

**Emprestimo** 14%

**Financiamento** 55%

**Outros** 27%

D13	Total de compromissos	(R\$)	A12	Quantidade de compromissos
	10 MI a 15 MI			150 a 200

Parcelas pagas	Parcelas à vencer	Parcelas em aberto
37%	58%	5%

Pontualidade - Contratos ativos

D10	Total pago	D1	Rotativo	C25	Pontual	C17	Até 30 dias	B9	Acima de 30 dias
	8,5 MI a 9 MI		4 MI a 4,5 MI		3,5 MI a 4 MI		700 MIL a 800 MIL		5,5 MIL a 6 MIL
	-		Entre 49% e 51%		Entre 41% e 43%		Entre 7% e 9%		Entre 0.06% e 0.09%

Histórico de Pagamento Comercial - Intermediário

16 Fornecedores **Entre 1 e 3 dias** é o prazo médio de atrasos

TOTAL DE COMPROMISSOS 3% 97%

PONTUALIDADE DE PAGAMENTOS 91% 5% 3% 1%

à vista parcelado Atraso em dias: pontual 8 a 15 16 a 30 31 a 60 > 60

C15	R\$ 500 MIL à R\$ 600 MIL	C15	R\$ 500 MIL à R\$ 600 MIL	C12	R\$ 200 MIL à R\$ 300 MIL
	Últimos 12 meses		Últimos 12 meses		Mês anterior

Relacionamento com Fornecedores

9	7	9	8	19	0
0 - 6 meses	6 meses - 1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	5 - 10 anos	+ de 10 anos

Detalhe

Pendências Comerciais (PEFIN)

Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
<a href="#">001654255/ 1/E/</a>	DUPLICATA	INCOPOSIS	20/11/2023	2.683,47	Não	-
Credor: 55.254.825/0002-05						
<a href="#">001654347/ 1/E/</a>	DUPLICATA	INCOPOSIS	20/11/2023	267,10	Não	-
Credor: 55.254.825/0002-05						
<a href="#">5006914703</a>	DUPLICATA	WURTH DO BR	14/11/2023	924,75	Não	-
Credor: 43.648.971/0054-67						
<a href="#">5006989703</a>	DUPLICATA	WURTH DO BR	13/11/2023	2.300,21	Não	-
Credor: 43.648.971/0054-67						
<a href="#">00000011436218-2</a>	DUPLICATA	A J RORATO E CIA	10/11/2023	5.320,00	Não	AUN
Credor: 76.295.344/0001-37						
Total de Ocorrências: 162						

Pendências Bancárias (REFIN)

Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
<a href="#">0000000000853869</a>	FINANCIAMENT	BANCO VOLVO	23/11/2023	2.345,22	Não	-
<a href="#">000000000089723</a>	FINANCIAMENT	BANCO VOLVO	22/11/2023	24.956,02	Não	-
<a href="#">159031911701 0</a>	FINANCIAMENT	BANCO MERCEDES B	20/11/2023	15.802,21	Não	-
<a href="#">0000000000856603</a>	FINANCIAMENT	BANCO VOLVO	20/11/2023	2.225,96	Não	-
<a href="#">000000000089933</a>	FINANCIAMENT	BANCO VOLVO	18/11/2023	6.416,75	Não	-
Total de Ocorrências: 151						

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8B VQNKV WY769 PAJFU





14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Cheques sem Fundos														
Banco	Agência	Cidade	UF	Cheque	Alínea	Quantidade	Data	Valor (R\$)						
<a href="#">SANTANDER</a>	4541	MARINGA	PR	CCF-BB	-	4	09/11/2023	-						
<a href="#">BANCO BRADESCO</a>	0089	SABAUDIA	PR	CCF-BB	-	1	06/10/2023	-						
Total de Ocorrências: 5														
Protestos														
Cartório	Cidade			UF	Data	Valor (R\$)								
<a href="#">UN</a>	SANTA FE			PR	23/11/2023	3.119,00								
<a href="#">UN</a>	SANTA FE			PR	23/11/2023	4.572,50								
<a href="#">UN</a>	SANTA FE			PR	23/11/2023	1.278,95								
<a href="#">UN</a>	SANTA FE			PR	23/11/2023	807,44								
<a href="#">UN</a>	SANTA FE			PR	23/11/2023	1.073,00								
Total de Ocorrências: 276														
Dívidas Vencidas														
Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local								
<a href="#">10900226359</a>	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL P	CALPONTA	11/11/2023	5.213,33	NÃO	-								
<a href="#">10924039535</a>	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL P	BOVENAU	06/11/2023	3.787,95	NÃO	-								
<a href="#">10924039538</a>	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL P	BOVENAU	06/11/2023	392,29	NÃO	-								
<a href="#">10900226196</a>	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL P	CALPONTA	03/11/2023	4.906,67	NÃO	-								
<a href="#">10924041950</a>	DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL P	BOVENAU	02/11/2023	411,96	NÃO	-								
Total de Ocorrências: 20														
Dívidas com Órgãos Públicos - Empresa														
NAO CONSTAM OCORRENCIAS														
Falência/Concordata/Recuperação Judicial														
Data	Tipo			Origem	Cidade	UF								
<a href="#">02/10/2023</a>	RECUPERAC JUDIC REQ			VARA 0001	SANTA FE	PR								
Total de Ocorrências: 1														
Indicador de Recuperação de Dívidas														
<b>A empresa consultada pagou dívidas nos últimos 180 dias?</b>														
NÃO			SIM			SIM								
0			7 Dias			30 Dias								
						180 Dias								
A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.														
Consultas à Serasa														
2023												2022		
ATUAL	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	
13	21	33	40	50	21	29	19	11	12	20	17	14	21	



14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Últimas Consultas (Até Trinta)			
Data da Consulta	CNPJ Consultante	Cliente Consultante	Qtde de Consultas no Dia
13/12/2023	11.659.958/0001-05	MACPET EMBALAGENS LTDA	1
13/12/2023	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S/A	1
11/12/2023	00.360.305/0001-04	CEF	1
11/12/2023	03.795.072/0001-60	CONFEDERACAO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS	2
11/12/2023	35.657.490/0001-88	VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA ME	1
07/12/2023	76.564.624/0001-01	SERVOPA S/A IND COM FILIAL CAMINHOES	2
06/12/2023	04.088.208/0001-65	CGMP CENTRO GESTAO MEIOS PAGAMENTO S/A	1
06/12/2023	23.413.421/0001-40	CF COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	1
05/12/2023	05.233.407/0001-82	ASSOCIACAO COML E INDL DE ITAQUIRAI	1
05/12/2023	08.888.040/0001-23	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	1
05/12/2023	23.854.115/0001-49	KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1
05/12/2023	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	1
01/12/2023	44.820.861/0001-91	FAST TRUCK PARTS LTDA EPP	1
28/11/2023	16.825.089/0001-65	B2 PNEUS EIRELI	5
28/11/2023	35.657.490/0001-88	VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA ME	1
22/11/2023	23.413.421/0001-40	CF COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	1
21/11/2023	23.413.421/0001-40	CF COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP	1
21/11/2023	29.469.420/0001-01	MULTIPLIKE FD INVEST DIREITOS CREDITORIOS	1
21/11/2023	58.017.179/0001-70	BANCO VOLVO BRASIL S/A	1
21/11/2023	60.814.191/0001-57	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	1
20/11/2023	34.360.174/0001-87	P & V ALIANCA COM SERVICOS AUTOPECAS LTDA ME	1
20/11/2023	95.422.218/0001-40	METALURGICA MOR S/A	1
17/11/2023	75.642.256/0001-00	RIBEIRO VEICULOS S/A	1
16/11/2023	60.701.190/0001-04	BANCO ITAU S/A	1
14/11/2023	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S/A	1
10/11/2023	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S/A	2
09/11/2023	02.992.446/0001-75	BANCO CNH CAPITAL S/A	1
09/11/2023	17.184.037/0001-10	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	1
09/11/2023	46.378.127/0001-40	GP PNEUS LTDA	1
09/11/2023	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S/A	2

Consultas por Segmento (Atualizado em 14/12/2023)						
	Bancos Financ.	Indústria	Comércio	Serviços	Outros	Total
12/2023	3	3	4	3	0	13
11/2023	10	2	7	2	0	21
10/2023	10	8	6	9	0	33
09/2023	12	10	13	5	0	40
08/2023	18	8	10	14	0	50
07/2023	5	7	3	6	0	21
06/2023	3	10	5	11	0	29
05/2023	2	2	9	6	0	19
04/2023	0	2	4	5	0	11
03/2023	4	1	5	2	0	12
02/2023	3	0	8	9	0	20
01/2023	4	1	6	6	0	17
12/2022	4	1	6	3	0	14
11/2022	4	2	8	7	0	21

Simple consulta ao CNPJ (25.137.725/0001-57) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.



14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Comportamento de Pagamento do Setor		
Comportamento de Pagamentos		
Valores em atrasos (em Dias)	% dos Pagamentos	Valor médio
À vista	0,00%	R\$ 0,00
8-15	0,00%	R\$ 0,00
16-30	0,00%	R\$ 0,00
31-60	0,00%	R\$ 0,00
Acima de 60	0,00%	R\$ 0,00
Total	100,00%	
Valor médio dos pagamentos: R\$ 0,00		
Prazo médio de atrasos: 1,00 dias		
Vencimentos futuros		
Valores a vencer (em Dias)	% dos Pagamentos	Valor médio
Até 10	0,00%	R\$ 0,00
11-30	0,00%	R\$ 0,00
31-45	0,00%	R\$ 0,00
46-60	0,00%	R\$ 0,00
Acima de 60	0,00%	R\$ 0,00
Total	100,00%	
Valor médio dos vencimentos futuros: R\$ 0,00		

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

**Índice Relacionamento Mercado e Setor**

Relacionamento Geral

Relacionamento com o Setor

<p>Atacado</p>	<p>Banco / Financeiras</p>	<p>Comércio</p>
<p>Factoring</p>	<p>Indústria</p>	<p>Serviços</p>
<p>Outros</p>		

**Faturamento Estimado com Positivo**

**R\$ 17.230.000**  
ao ano

**Metodologia Utilizada**  
O resultado é calculado por meio de técnicas estatísticas que utilizam informações cadastrais e comportamentais da empresa.

**Pontualidade de Pagamentos PJ**

Esse indicador é calculado com base no cadastro positivo comercial e financeiro da empresa

**Interpretação**  
A empresa está classificada com pontualidade de pagamento **Alta**.  
Pagou 88% dos valores de seus compromissos financeiros e comerciais até a data de vencimento nos últimos 12 meses.

**Legenda**  
Mínima (entre 0% e 25%)    Baixa (entre 26% e 50%)    Média (entre 51% e 75%)    Alta (entre 76% e 100%)

**Serasa Score Empresas**    [Tabela de Risco](#)

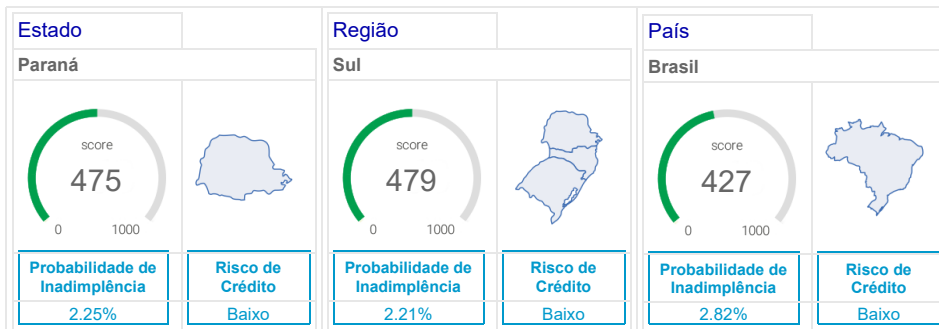
**Interpretação**  
A pontuação representa que a empresa encontra-se em situação de inadimplência no mercado - Recuperação judicial ou extrajudicial. Para este tipo de empresa, é prática de mercado vender somente à vista.

**Serasa Score Setorial**    [Tabela de Risco](#)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8B VQNKV WY769 PAJFU

14/12/2023, 12:05

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital



**Legenda**

- Risco mínimo a baixo de crédito
- Risco baixo a médio de crédito
- Risco médio a relevante de crédito
- Iminente risco de crédito - Default

**Gasto Estimado PJ com Positivo**



**Limite de Crédito PJ**



**Indicador de Recuperação de Crédito**

**Propensão à Recuperação de Crédito**



**Alerta de Identidade**

EMPRESA PORTE MIDDLE, MIDDLE+, CORPORATE, CORPORATE +

A decisão de aprovação ou não do crédito e/ou a realização ou não de negócio é de exclusiva responsabilidade do contratante do serviço. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativas, pelo contratante, para a tomada da referida decisão. O Alerta de Identidade é dinâmico, sendo apurado no momento em que é realizada a consulta ao serviço.

**Indicador de Operacionalidade**

A empresa operou nos últimos 12 meses

**Sócios e Administradores Mais Completo**

Legendas:

- Sócios, Administradores e Participantes que possuem anotações negativas.
- Detalhes de sócios e administradore disponíveis para sua visualização.

**Sócios e Acionistas**

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	% Capital Total
964.634.819-04	LEONICE BESSA	100,0

**Administradores**

CPF/CNPJ	Administração	Cargo
964.634.819-04	LEONICE BESSA	ADMINISTR

**Informações do Sócios e Administradores**

Nome	LEONICE BESSA		
CPF	964.634.819-04	Data de Nascimento	-
Nacionalidade	BRASIL		
Endereço	R ALBILON DE SOUZA NAVES 458		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV8B VQNKV WY769 PAJFU

14/12/2023, 12:05

## Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Bairro	CENTRO	Cep	86760-000
Cidade	MUNHOZ DE MELO	UF	PR
Telefone	(44) 99996-9448		
Vínculo	Sócio/Administrador	Capital Votante	0,0
		Capital Total	100,0
Data de Entrada na Sociedade	05/07/2016		
<b>Anotações Negativas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Data da Última</b>
Peфин	2	R\$ 418.481,00	10/10/2023
Refin	115	R\$ 4.664.955,00	23/11/2023
Profesto	1	R\$ 199.837,00	09/10/2023
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

<b>Anotações e Consultas SPC dos Sócios</b>				
<b>Anotações SPC Sócios e Administradores</b>				
CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Quantidade	Valor (R\$)	Última Anotação
964.634.819-04	LEONICE BESSA	===	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO	===
<b>Consultas realizadas para o CPF/CNPJ dos sócios e administradores no SPC</b>				
CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Total de consultas		
964.634.819-04	LEONICE BESSA	6		
TOTAL DAS CONSULTAS	6	2023		
		MÊS ATUAL 2	NOV 1	OUT 1
			SET 0	AGO 1
				JUL 1
				JUN 0
Data	Empresa/Segmento			
12/12/2023	VAREJO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO			
09/12/2023	VAREJO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO			
10/11/2023	VAREJO ELETROELETRONICO			
03/10/2023	SEGURADORAS			
29/08/2023	ATACADO DURAVEL			
A informação disponibilizada está de acordo com a última atualização do órgão emissor responsável.				
Simple consulta ao CNPJ/CPF no cadastro do SPC. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.				
Quando houver consulta do CNPJ consultante, será apresentada a Razão Social.				

<b>Participações em Empresas</b>
NÃO CONSTAM INFORMAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES PARA ESTE CNPJ.

"As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo."

Nova consulta	Salvar em PDF	Imprimir
---------------	---------------	----------

Seu IP é 45.231.176.20

2023 Serasa Experian. Todos os direitos reser



14/12/2023, 12:07

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Confidencial para:  
SCANIA BANCO S/A.Seu acesso expira em  
15 minutos

Menu de Produtos	Atendimento	Serviço
------------------	-------------	---------

**Concentre - Resumo**[Manual do Usuário](#)

14 de Dezembro de 2023 12:07:22

Identificação			
Razão Social	CNPJ	Data de Fundação	UF / Município
DUAS MENINAS SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME	35.656.236/0001-65	29/11/2019	PR / MUNHOZ DE MELO
Status do Documento			
Situação do CNPJ em 14/10/2023: ativa			

Situação Fiscal	
Dados Cadastrais (Fonte: RECEITA FEDERAL) posição em: 14/10/2023	
Razão Social	CNPJ
DUAS MENINAS, SERVICOS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	35.656.236/0001-65
Situação Cadastral	Desde:
ATIVA	29/11/2019
CNAE Primário	
82113 - 00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
CNAEs Secundários	
01628 - 99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
49213 - 01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO MUNI
49302 - 01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MU
SIMPLES Nacional	
OPTANTE	
Data da Consulta	14/10/2023

Dados Cadastrais (Fonte: SEFAZ) posição em: 29/11/2023	
Razão Social	Inscrição Estadual
DUAS MENINAS, SERVICOS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	000.009.089.389.175
Situação Cadastral	Em:
ATIVO	01/05/2021
Atividade Principal	
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
Data da Consulta	29/11/2023

Consulta realizada pela SERASA EXPERIAN através dos sistemas informatizados da SERASA EXPERIAN. As informações contidas neste documento são apresentadas conforme obtidas das respectivas fontes, não havendo qualquer espécie de modificação em seu conteúdo por parte da SERASA EXPERIAN.

Essa empresa possui mais de três CNAEs secundários e/ou Inscrições Estaduais, para verificá-los acesse o CONFIE no Menu de Produtos.  
\* Consulte a tabela de preço deste produto.

Endereços Adicionais	
Endereços disponíveis	Referente a
A R RUA PR-SL 1 - PRQ IND LUIZ LINHANI - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Empresa
R ABILON DE SOUSA NAVES, 483 - CENTRO - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Sócio
R DAS PALMEIRAS, 178 - CJ ROBERTO REQUIAO - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Sócio
R RUI BARBOSA, 337 - CENTRO - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Sócio
R UNIAO DA VITORIA, 28 - CENTRO - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Sócio
AV DAS PALMEIRAS, 178-C - PRQ PALMEIRAS - MARINGA / PR-87023-160	Sócio
R JOSEFA RUIZ VELLASCO, 41-C A - VL NEVADA - MARINGA / PR-87020-518	Sócio
R TIRADENTES, 440 - CENTRO - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Sócio
R KIRI, 759 - PRQ RESIDENCIAL QUEBEC - MARINGA / PR-87023-490	Sócio
AV GETULIO VARGAS, 599-SL A - CENTRO - MUNHOZ DE MELO / PR-86760-000	Sócio

Telefones Adicionais	
Telefones disponíveis	Referente a
(44) 3258-1950	Empresa
(44) 99954-325	Empresa
(44) 9991-6886	Sócio
(44) 3258-1565	Sócio
(44) 3268-7432	Sócio
(44) 3267-9484	Sócio
(44) 3258-1581	Sócio
(44) 3258-1505	Sócio

LANCAME

Serasa Alert

Monitoramos empresas e consumidores, você consultou, avisamos se o risco mudou.

Comece a usar

\*Nos relatórios Crednet Top Score e Receitas Top Score, via web.

14/12/2023, 12:07

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Anotações Negativas				
Resumo				
Ocorrências	Quantidade	Período	Valor (R\$)	Mais Recente
Pendências Comerciais (PEFIN)	14	set/2023 a nov/2023	6.134,65	TRANSPOCRED
Pendências Bancárias (REFIN)	3	out/2023 a nov/2023	4.312,11	CEF
Cheques sem fundos	nada consta	-	-	-
Protestos	nada consta	-	-	-
Ações Judiciais	nada consta	-	-	-
Participação em Falências	nada consta	-	-	-
Dívidas Vencidas	nada consta	-	-	-
Falência/Concordata/Recuperação Judicial	1	out/2023 a out/2023	0,00	SANTA FE

Histórico de Pagamentos Financeiro - Intermediário				
<b>Compromissos - Contratos ativos</b>				
<b>Rotativo</b>	<b>37%</b>	<b>Total de compromissos</b>		<b>Quantidade de compromissos</b>
<b>Emprestimo</b>	<b>0%</b>	C13	<b>300 MIL a 400 MIL (R\$)</b>	A3
<b>Financiamento</b>	<b>0%</b>	<b>5 a 10</b>		
<b>Outros</b>	<b>63%</b>			
<b>Parcelas pagas</b>		<b>Parcelas à vencer</b>		<b>Parcelas em aberto</b>
<b>61%</b>		<b>27%</b>		<b>12%</b>
<b>Pontualidade - Contratos ativos</b>				
<b>Total pago</b>		<b>Pagamentos Parcelados</b>		
C2	<b>200 MIL a 300 MIL</b>	C2	<b>Rotativo</b>	<b>200 MIL a 300 MIL</b>
	<b>-</b>	B25	<b>Pontual</b>	<b>Entre 87% e 89%</b>
		A2	<b>Até 30 dias</b>	<b>Entre 11% e 13%</b>
			<b>10 a 30</b>	<b>Entre 0.00% e 0.05%</b>
			<b>Acima de 30 dias</b>	<b>-</b>

Histórico de Pagamento Comercial - Intermediário						
INFORMAÇÕES INSUFICIENTES NA BASE PARA A COMPOSIÇÃO DOS DADOS POSITIVOS DO CNPJ CONSULTADO.						
Detalhe						
Pendências Comerciais (PEFIN)						
Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
<a href="#">17482823</a>	TIT DESCONTA	TRANSPOCRED	11/11/2023	6.134,65	Não	-
Credor: 08.075.352/0001-18						
<a href="#">17413918</a>	TIT DESCONTA	TRANSPOCRED	09/11/2023	4.909,52	Não	-
Credor: 08.075.352/0001-18						
<a href="#">17376620</a>	TIT DESCONTA	TRANSPOCRED	06/11/2023	3.032,41	Não	-
Credor: 08.075.352/0001-18						
<a href="#">17342915</a>	TIT DESCONTA	TRANSPOCRED	03/11/2023	4.732,83	Não	-
Credor: 08.075.352/0001-18						
<a href="#">17302512</a>	TIT DESCONTA	TRANSPOCRED	01/11/2023	3.412,99	Não	-
Credor: 08.075.352/0001-18						
Total de Ocorrências: 14						
Pendências Bancárias (REFIN)						
Contrato	Modalidade	Empresa	Data	Valor (R\$)	Avalista?	Local
<a href="#">0800000000000024</a>	EMPRES CONTA	CEF	30/11/2023	4.312,11	Não	MHZ
<a href="#">0000496045400946</a>	CRED CARTAO	SICREDI UNIAO PR	13/10/2023	34.006,25	Não	-
<a href="#">CC28997-0</a>	ADIANT CONTA	SICREDI UNIAO PR	03/10/2023	30.358,87	Não	-
Total de Ocorrências: 3						
<b>Dividas com Órgãos Públicos - Empresa</b>						
NAO CONSTAM OCORRENCIAS						
Falência/Concordata/Recuperação Judicial						
Data	Tipo	Origem	Cidade	UF		
<a href="#">02/10/2023</a>	RECUPERAC JUDIC REQ	VARA 0001	SANTA FE	PR		
Total de Ocorrências: 1						



14/12/2023, 12:07

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Indicador de Recuperação de Dívidas			
<b>A empresa consultada pagou dívidas nos últimos 180 dias?</b>			
NÃO	SIM	NÃO	
0	7 Dias	30 Dias	180 Dias
<small>A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.</small>			

Consultas à Serasa														
2023													2022	
ATUAL	NOV	OUT	SET	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	
0	6	4	7	12	3	1	4	1	1	1	1	0	1	

Últimas Consultas (Até Trinta)			
Data da Consulta	CNPJ Consultante	Cliente Consultante	Qtde de Consultas no Dia
14/11/2023	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S/A	1
10/11/2023	02.398.976/0001-90	SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	1
10/11/2023	58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA S/A	1
09/11/2023	17.184.037/0001-10	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	1
08/11/2023	02.398.976/0001-90	SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	1
08/11/2023	31.443.324/0001-28	TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A	1
30/10/2023	67.915.785/0001-01	RED SA	1
23/10/2023	00.360.305/0001-04	CEF	1
23/10/2023	02.398.976/0001-90	SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	1
11/10/2023	02.398.976/0001-90	SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	1
28/09/2023	30.306.294/0001-45	BANCO BTG PACTUAL S/A	1
18/09/2023	05.463.212/0001-29	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO URBANO CECRED	1
18/09/2023	16.825.089/0001-65	B2 PNEUS EIRELI	4
12/09/2023	00.360.305/0001-04	CEF	1
06/09/2023	35.559.232/0001-69	123QRED SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	1
05/09/2023	02.398.976/0001-90	SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	1
01/09/2023	05.463.212/0001-29	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO URBANO CECRED	1
29/08/2023	02.992.446/0001-75	BANCO CNH CAPITAL S/A	1
29/08/2023	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	1
24/08/2023	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	3
18/08/2023	02.398.976/0001-90	SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	1
18/08/2023	17.197.385/0001-21	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	1
18/08/2023	33.164.021/0001-00	TOKIO MARINE SEGURADORA	1
18/08/2023	49.786.401/0001-08	SOMPO CONSUMER SEGURADORA S/A	1
18/08/2023	61.074.175/0001-38	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	2
18/08/2023	61.573.796/0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	1
11/08/2023	00.360.305/0001-04	CEF	1
07/08/2023	11.417.016/0001-10	SCANIA BANCO S/A	1
04/08/2023	11.417.016/0001-10	SCANIA BANCO S/A	1
21/07/2023	42.932.471/0001-88	BRUNA SANTOS POZZOBON 01752025083	1

Consultas por Segmento (Atualizado em 14/12/2023)						
	Bancos Financ.	Indústria	Comércio	Serviços	Outros	Total
11/2023	5	0	0	1	0	6
10/2023	3	0	0	1	0	4
09/2023	6	0	1	0	0	7
08/2023	7	0	0	5	0	12
07/2023	2	1	0	0	0	3
06/2023	1	0	0	0	0	1
05/2023	3	0	0	1	0	4
04/2023	0	0	0	1	0	1
03/2023	0	0	0	1	0	1
02/2023	1	0	0	0	0	1
01/2023	0	0	0	1	0	1
11/2022	1	0	0	0	0	1
<small>Simple consulta ao CNPJ (35.656.236/0001-65) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.</small>						





14/12/2023, 12:07

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Comportamento de Pagamento do Setor		
Comportamento de Pagamentos		
Valores em atrasos (em Dias)	% dos Pagamentos	Valor médio
À vista	94,02%	R\$ 7.394,07
8-15	3,49%	R\$ 453,73
16-30	2,49%	R\$ 323,25
31-60	0,00%	R\$ 0,00
Acima de 60	0,01%	R\$ 0,91
Total	100,00%	
Valor médio dos pagamentos: R\$ 6.975,44		
Prazo médio de atrasos: 1,00 dias		
Vencimentos futuros		
Valores a vencer (em Dias)	% dos Pagamentos	Valor médio
Até 10	16,99%	R\$ 4.260,07
11-30	26,04%	R\$ 6.528,99
31-45	17,35%	R\$ 4.350,93
46-60	10,93%	R\$ 2.741,01
Acima de 60	28,70%	R\$ 7.196,63
Total	100,00%	
Valor médio dos vencimentos futuros: R\$ 5.543,23		

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

**Índice Relacionamento Mercado e Setor**

Relacionamento Geral

Relacionamento com o Setor

<p>Atacado</p>	<p>Banco / Financeiras</p>	<p>Comércio</p>
<p>Factoring</p>	<p>Indústria</p>	<p>Serviços</p>
<p>Outros</p>		

**Faturamento Estimado com Positivo**

**R\$ 640.000**  
ao ano

**Metodologia Utilizada**  
O resultado é calculado por meio de técnicas estatísticas que utilizam informações cadastrais e comportamentais da empresa.

**Pontualidade de Pagamentos PJ**

Esse indicador é calculado com base no cadastro positivo comercial e financeiro da empresa

**Interpretação**

**Legenda**  
 Mínima (entre 0% e 25%)    Baixa (entre 26% e 50%)    Média (entre 51% e 75%)    Alta (entre 76% e 100%)

**Serasa Score Empresas**    [Tabela de Risco](#)

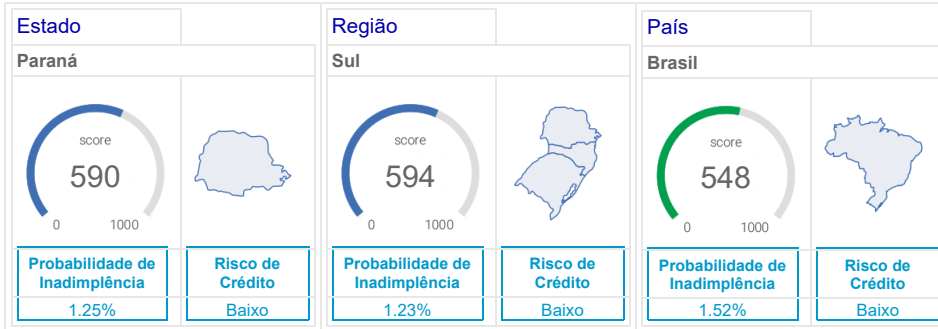
**Interpretação**  
A pontuação representa que a empresa encontra-se em situação de inadimplência no mercado - Recuperação judicial ou extrajudicial. Para este tipo de empresa, é prática de mercado vender somente à vista.

**Serasa Score Setorial**    [Tabela de Risco](#)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6R8 9S9US PLUPQ S9EMK

14/12/2023, 12:07

Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital



**Legenda**

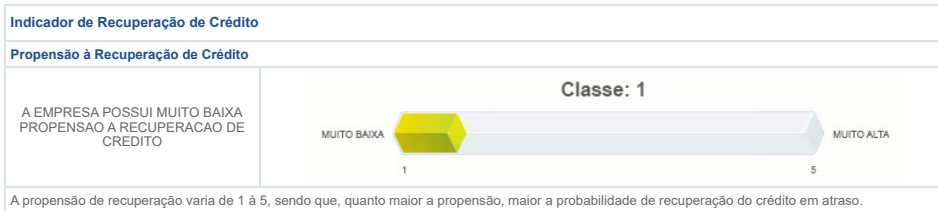
- Risco mínimo a baixo de crédito
- Risco baixo a médio de crédito
- Risco médio a relevante de crédito
- Iminente risco de crédito - Default



**Limite de Crédito PJ**

**R\$ 0**

Metodologia Utilizada: DEFAULT - RECUPERACAO JUDICIAL



**Alerta de Identidade**

**Foram encontradas inconsistências de identificação.**  
 Recomendamos solicitar documentação adicional para confirmação de dados.

O Alerta de identidade pode auxiliar o contratante na realização de uma transação comercial mais segura e ágil ao indicar-lhe a necessidade, ou não, de solicitar documentos adicionais de identificação da empresa, tais como: comprovantes de endereço/telefone, confirmação do status do CNPJ, contrato social, alterações contratuais, ficha cadastral atualizada ou outras documentações que confirmem a existência da empresa.

A decisão de aprovação ou não do crédito e/ou a realização ou não de negócio é de exclusiva responsabilidade do contratante do serviço. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativas, pelo contratante, para a tomada da referida decisão. O Alerta de Identidade é dinâmico, sendo apurado no momento em que é realizada a consulta ao serviço.

**Indicador de Operacionalidade**

A empresa operou nos últimos 12 meses

**Sócios e Administradores Mais Completo**

Legendas:  
 Sócios, Administradores e Participantes que possuem anotações negativas.  
 Detalhes de sócios e administradore disponíveis para sua visualização.

**Sócios e Acionistas**

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	% Capital Total
039.957.579-01	PAULO FERNANDO DA SILVA	100,0

**Administradores**

CPF/CNPJ	Administração	Cargo
039.957.579-01	PAULO FERNANDO DA SILVA	ADMINISTR

**Informações do Sócios e Administradores**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6R8 9S9US PLUPQ S9EMK

14/12/2023, 12:07

## Serasa Experian - Consulta Serasa, Cheque, CPF, CNPJ, Crédito e Certificado Digital

Nome	PAULO FERNANDO DA SILVA				
CPF	039.957.579-01	Data de Nascimento	-		
Nacionalidade	-				
Endereço	R ABILON DE SOUZA NAVES 483				
Bairro	CENTRO	Cep	86760-000		
Cidade	MUNHOZ DE MELO	UF	PR		
Telefone	(44) 3258-1366				
Vínculo	Sócio/Administrador	Capital Votante	0,0	Capital Total	100,0
Data de Entrada na Sociedade	07/03/2022				
<b>Anotações Negativas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Data da Última</b>		
Pefin	1	R\$ 736,00	28/09/2023		
Refin	12	R\$ 1.179.894,00	17/11/2023		
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO				
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO				
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO				
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO				
Cheque Sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO				
Cheque Sustado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO				

**Anotações e Consultas SPC dos Sócios****Anotações SPC Sócios e Administradores**

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Quantidade	Valor (R\$)	Última Anotação
039.957.579-01	PAULO FERNANDO DA SILVA	===	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO	===

**Consultas realizadas para o CPF/CNPJ dos sócios e administradores no SPC**

CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Total de consultas
039.957.579-01	PAULO FERNANDO DA SILVA	4

TOTAL DAS CONSULTAS	4	2023						
		MÊS ATUAL 0	NOV 1	OUT 0	SET 1	AGO 1	JUL 1	JUN 0

Data	Empresa/Segmento
27/11/2023	VAREJO DIVERSOS
18/09/2023	BANCOS
29/08/2023	ATACADO DURAVEL
27/07/2023	BANCOS

A informação disponibilizada está de acordo com a última atualização do órgão emissor responsável.

Simple consulta ao CNPJ/CPF no cadastro do SPC. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

Quando houver consulta do CNPJ consultante, será apresentada a Razão Social.

**Participações em Empresas**

CNPJ	Empresa	Cidade/UF	
09.256.657/0001-99	P F DA SILVA COM E DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS ME	MUNHOZ DE MELO / PR	
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo	% Capital
039.957.579-01	PAULO FERNANDO DA SILVA	EMPRESARIO	100,0
CNPJ	Empresa	Cidade/UF	
80.863.053/0001-75	SPESSATO CARVALHO LTDA ME	MUNHOZ DE MELO / PR	
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo	% Capital
039.957.579-01	PAULO FERNANDO DA SILVA	SOCIO	33,3

\*As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo."

Nova consulta	Salvar em PDF	Imprimir
---------------	---------------	----------

Seu IP é 45.231.176.20

2023 Serasa Experian. Todos os direitos reser



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

<b>Local de Emissão da Cédula:</b> MUNHOZ DE MELO		<b>UF:</b> PR	<b>Data:</b> 06 de setembro de 2023	
<b>I – BENEFICIÁRIO:</b>				
Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10				
<b>II – EMITENTE:</b>				
Nome:	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO		CNPJ/CPF:	25.137.725/0001-57
Endereço:	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174 - ANDAR 1 SALA 04 - PQ IND LUIZ LUNHANI			
Cidade:	MUNHOZ DE MELO	UF:	PR	CEP: 86760-000
<b>III – FORNECEDOR(ES):</b>				
Nome:	P.B. LOPES & CIA LTDA		CNPJ:	01.524.192/0003-60
Endereço:	AV COLOMBO, 674 - PARQUE INDUSTRIAL			
Cidade:	MARINGA	UF:	PR	CEP: 87045-000
<b>IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):</b> conforme constante da página de assinaturas				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:</b>				
<b>1. Valor do Crédito:</b>		R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais)		
<b>1.1. Item adicional financiado [IOF] :</b>		R\$ 39.591,21 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)		
<b>1.2 Valor Total do Crédito:</b>		R\$ 2.183.591,21 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)		
<b>1.3 Valor Total do Crédito com juros:</b>		R\$ 3.214.168,56 (três milhões, duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)		
<b>2. Prazo Total:</b>	59	meses		
<b>3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):</b>		Data Fixa: ( X )	Dias Úteis: ( )	30 em 30 Dias ( )
<b>3.1. Primeiro Vencimento:</b>	04/03/2024	<b>3.2. Último Vencimento:</b>	04/08/2028	
<b>3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário</b>				
<b>4. Juros:</b>	<b>4.1. Pré-fixado</b> ( X )	<b>4.2. Pós-fixado</b> ( )	<b>4.2.1. Taxa Flutuante</b>	<b>4.3. Coeficiente:</b>
			100% da Taxa do CDI	0,027814
<b>4.4. Taxa Mensal:</b>	1,24 % a.m.	<b>4.5. Taxa Anual:</b>	15,94 % a.a.	<b>4.6. CET</b>
				17,14 % a.a. <sup>1</sup>
<b>5. IOF.</b>	R\$ 39.591,21	<b>5.1. Financiado</b> ( X )	<b>5.2. Pago no Ato</b> ( )	
<b>6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:</b>		R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		
<b>6.1. Financiada</b>	( X )	<b>6.2. Pago no Ato</b>		( )
<b>7. Tarifa de Liquidação Antecipada:</b>	0,00	% sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física		
<b>8. Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:</b>				
<b>8.1.</b>	1,24	% a.m.		
<b>9. Local do Pagamento:</b> na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo				
<b>10. Finalidade do Crédito:</b> aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo:				

<sup>1</sup> Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.

VISTOS:

EMITENTE: \_\_\_\_\_ AVALISTA(S): \_\_\_\_\_

DS

DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462


**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):				
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	- R 560 LA 6X4 EURO 6 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE N° - 9BSR6X400R4051229 , ,	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	
1	- R 560 LA 6X4 EURO 6 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE N° - 9BSR6X400R4051298 , ,	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00	
VII – GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)				
VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):				
Qtde	Descrição	Chassi/N° Série	Placa	Valor
				R\$

**A EMITENTE E O(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) RESOLVEM EMITIR ESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (INCLUINDO SEU ANEXO), QUE SE REGERÁ PELAS CONDIÇÕES A SEGUIR. DECLARAM TER LIDO PREVIAMENTE ESTA CÉDULA E NÃO POSSUIR(EM) DÚVIDAS SOBRE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS, TENDO DEVIDAMENTE VISTADO, ALÉM DO PREÂMBULO, TODAS AS PÁGINAS SUBSEQUENTES, EM QUE CONSTAM OS DISPOSITIVOS QUE REGULAM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CÉDULA.**

**RESOLVEM** EMITENTE, CO-EMITENTE (se aplicável), denominadas em conjunto “EMITENTE(S)”, e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) emitir esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, que se regerá pelas condições a seguir:

**CLÁUSULA 1 – DA PROMESSA DE PAGAMENTO**

1.1. Pela presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“Cédula”), emitida de acordo com a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), a(s) EMITENTE(S) promete(m) pagar no(s) vencimento(s) ao BENEFICIÁRIO, doravante simplesmente denominado “BANCO” (sendo o BANCO, EMITENTE e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) doravante designados em conjunto como “Partes”, e individualmente como “Parte”), ou à sua ordem, no Local de Pagamento, a quantia certa, líquida e exigível conforme dados constantes no Preâmbulo, em moeda corrente, acrescida dos encargos e outros acréscimos estabelecidos nesta Cédula, nos termos e condições aqui dispostos.

1.2. Sempre que o dia de vencimento da parcela não acontecer em dia útil, a(s) EMITENTE(s) deverá(ão) pagar o valor da parcela no dia útil imediatamente seguinte.

**CLÁUSULA 2 – DO OBJETO, DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E DO GRAVAME**

2.1. O BANCO, neste ato, concede à(s) EMITENTE(S) crédito (“Crédito” ou “Créditos”, quando no plural) para a finalidade prevista no Preâmbulo (“Finalidade do Crédito”), consubstanciado pelo Valor Total da Cédula, conforme Quadro V do Preâmbulo (“Valor Total da Cédula”).

2.2. O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicável, será colocado à disposição do(s) Fornecedor(es) (“FORNECEDOR(ES)”) do(s) bem(ns) financiado(s) por meio da presente Cédula (“Bem(ns)”), conforme Finalidade do Crédito, por conta, ordem e risco da(s) EMITENTE(S).

2.2.1. O Crédito será liberado em favor da(s) FORNECEDOR(ES) no momento da emissão dessa Cédula com a devida entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à(s) EMITENTE(S), correndo a partir desta data todos os encargos previstos nesta Cédula.

2.3. O BANCO, quando da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) Bem(ns), tomará

2

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

todas as providências necessárias para efetuar o gravame, referente à garantia de alienação fiduciária, de acordo com o Decreto-lei nº 911/69, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante a(s) autoridade(s) competente(s), por meio do Sistema Nacional de Gravames, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, passando o protocolo gerado pelo referido sistema (“Protocolo do Sistema Nacional de Gravames”), no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável desta Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

2.3.1. Quando da ocorrência do disposto na Cláusula 2.3, será aperfeiçoada a alienação fiduciária em garantia aqui prevista, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional, ressalvado o disposto na Cláusula 8.2.1.

2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula.

2.5. A(S) EMITENTE(S) RECONHECE(M) E CONCORDA(M) EXPRESSAMENTE QUE O BANCO NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE, DIRETA OU INDIRETA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, PELA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO EM RAZÃO DE FALHAS OU INTERRUPÇÕES NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DOS QUAIS É FEITA A LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIROS, INCLUSIVE AS OCASIONADAS PELO (A) BANCO CENTRAL DO BRASIL; (B) CÂMARAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO; (C) CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO; OU (D) QUALQUER TERCEIRO.

### CLÁUSULA 3 - DOS JUROS

3.1. POR FORÇA DESTA CÉDULA, SOBRE O SALDO DEVEDOR EM ABERTO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA INCIDIRÃO JUROS À TAXA ESTABELECIDADA NO PREÂMBULO.

3.2. Caso tenha sido realizada a opção por encargos prefixados, sobre o Valor Total da Cédula em aberto incidirão diariamente juros à Taxa descrita no Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados, sobre o Valor Total da Cédula em aberto, de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data de emissão até a data do efetivo pagamento.

3.3. Caso tenha sido realizada a opção por encargos pós-fixados, sobre o Valor Total da Cédula, em aberto, incidirão diariamente juros à Taxa fixada no Preâmbulo e acrescido da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data da concessão do Valor Total da Cédula até a data do efetivo pagamento. Ficando acordado que o valor a ser pago será calculado na(s) data(s) de vencimento com base na taxa flutuante descrita no item 4.2.1 do Preâmbulo.

3.3.1. Caso alguma taxa definida no Preâmbulo, relativa a qualquer um dos dias abrangidos pelo período de vigência desta Cédula, não tenha sido divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor sob esta Cédula, cujo cálculo deva considerar tal taxa (seja na determinação de juros em aberto, seja na capitalização de encargos), sob o cronograma de amortização regular, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, será feito cálculo provisório do valor devido utilizando-se como parâmetro substitutivo a taxa mais recente que esteja disponível com data anterior à data de referência de tal taxa não divulgada. Na data em que for divulgada a taxa definitiva, um novo cálculo será elaborado. Apurando-se eventual diferença, positiva ou negativa, entre o cálculo definitivo e o cálculo provisório, esta será acrescida ou diminuída, conforme o caso, da taxa para todo período entre o cálculo provisório e o cálculo definitivo, segundo o critério de apuração definido acima, e o montante assim calculado deverá ser pago ou restituído na data de divulgação da taxa definitiva.

3

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS





DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 108900

3.4. Para fins desta Cédula, nas operações com taxa pós fixada, entende-se como indexador a taxa CDI (“Certificado de Depósito Bancário”) apurada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo calculado de forma exponencial e cumulativa “pro rata temporis”, com base em um ano de 252 dias úteis.

**CLÁUSULA 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A(S) EMITENTE(S) efetuará(ão) todos os pagamentos devidos nos termos desta Cédula na forma acordada no Preâmbulo, no(s) vencimento(s) ou na data da declaração do vencimento antecipado ou, ainda, na data da liquidação antecipada, conforme previsto na Cláusula 6.1, abaixo.

4.1.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, o não recebimento deste não exime a EMITENTE do pagamento das prestações nas datas estabelecidas nesta Cédula, devendo a EMITENTE neste caso acessar a página eletrônica do BANCO através do endereço eletrônico (*internet*) [www.scaniabanco.com.br/portal](http://www.scaniabanco.com.br/portal) ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

4.1.1.1 Na hipótese da emissão do boleto bancário na forma prevista na cláusula 4.1.1 acima não ser possível, por qualquer razão, a(a) EMITENTE(S) deverá(ão) procurar o BANCO em quaisquer de seus canais de atendimento, nos números indicados na cláusula 12.11 abaixo, para realizar o pagamento dos valores por ela(s) devidos, sob pena da aplicação das penalidades descritas na Cláusula 7 abaixo.

4.2. O PAGAMENTO PELA(S) EMITENTE(S) DE DETERMINADA PARCELA NÃO IMPLICA QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.2.1. A tolerância no recebimento das parcelas com valores e prazos diferenciados não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na presente Cédula, mesmo sem ressalvas. Qualquer prática diversa da contratada não será em hipótese alguma considerada como novação desta Cédula.

4.3. O eventual pagamento, pela(s) EMITENTE(S), de valor em montante superior à quantia real de determinada parcela, disposta no boleto de cobrança ou em outro meio de cobrança utilizado pelo BANCO (“Pagamento a Maior”), não implicará liquidação antecipada desta Cédula, a qual tem procedimento específico estabelecido nas Cláusulas 6.4 e seguintes.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula 4.3, acima, o BANCO poderá, a seu critério, amortizar, proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior, a quantia da parcela subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver parcela vincenda, sem prejuízo da cobrança dos encargos desta Cédula tais como aqui estabelecidos, ou, conforme o caso, a critério do BANCO, ficará o respectivo montante do Pagamento a Maior, à disposição da(s) EMITENTE(S), que deverá contatar o BANCO, nos telefones de SAC dispostos na Cláusula 12.11 deste instrumento, para providenciar o resgate de valores, os quais permanecerão disponíveis à(s) EMITENTE(S), pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior, não havendo, neste caso, qualquer tipo de desconto ou atualização/remuneração incidente sobre referidos valores.

4.3.2. A(S) EMITENTE(S) está(ão) ciente(s) de que a ocorrência do disposto na Cláusula 4.3 é de sua exclusiva responsabilidade, em inobservância ao valor real da parcela, não tendo o BANCO qualquer obrigação perante a(s) EMITENTE(S), senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior, na quantia exata, na forma estabelecida na Cláusula 4.3.1.

**CLÁUSULA 5 – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

5.1. O pagamento do IOF, devido por força desta Cédula, no valor constante no Preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva da(s) EMITENTE(S), sendo que o montante referente a tal tributo poderá ser deduzido do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

4

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.162J\_XFYHB\_S7VDZ\_D6RHA



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 108900

5.2. Quando devida, conforme assinalado no Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) deverá(ão) pagar ao BANCO, na data de liberação dos recursos, a TCO, no valor lá mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

5.2.1. A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo BANCO por força da preparação e celebração desta Cédula.

5.3. AS PARTES CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODOS E QUAISQUER CUSTOS OU DESPESAS INCORRIDOS PELO BANCO EM RELAÇÃO A ESTA CÉDULA EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS, DEDUÇÕES, ÔNUS, ENCARGOS, RETENÇÕES, DEPÓSITOS OU EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS, CONTINGENCIAMENTOS E/OU QUALQUER OUTRA MEDIDA DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE DE CARÁTER TRANSITÓRIO. A(S) EMITENTE(S), ASSIM, COMPROMETE(M)-SE A DIRETAMENTE PAGAR OU RECOLHER TAIS CUSTOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU REEMBOLSAR O BANCO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DE AVISO POR ESCRITO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS PREVISTOS NESTA CÉDULA E CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, INCLUSIVE SEU VENCIMENTO ANTECIPADO

5.4. As disposições contidas na Cláusula 5.3, acima, não afetarão ou de qualquer forma limitarão as obrigações da(s) EMITENTE(S) quanto aos encargos já ajustados nesta Cédula.

5.5. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA, A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODAS AS DESPESAS DESTA CÉDULA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, SEU REGISTRO E AVERBAÇÕES, BEM COMO AQUELAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA SEGURANÇA E LIQUIDEZ DE SEU CRÉDITO, AS QUAIS PODERÃO SER COMPUTADAS NA SOMA DO CRÉDITO CONCEDIDO À(S) EMITENTE(S).

## CLÁUSULA 6 – DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

6.1. A PRESENTE CÉDULA PODERÁ SER CONSIDERADA VENCIDA ANTECIPADAMENTE, PERMITINDO AO BANCO EXIGIR O IMEDIATO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR, INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS CONTRATUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E, AINDA:

- (a) se a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) deixar(em) de pagar qualquer quantia devida sob esta Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente, quaisquer das obrigações aqui assumidas, inclusive não pecuniária, ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato emitida em favor do BANCO (ou a ele endossada) ou, ainda, com qualquer empresa a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico, se aplicável;
- (b) se ocorrer qualquer mudança significativa nas condições econômico-financeiras ou operacionais da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), que possa prejudicar o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, como é o caso, mas não se limitando, de a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sofrer(em) execução judicial, em valor igual ou superior ao valor do(s) Bem(ns), e/ou do Valor Total da Cédula, e não apresentar(em) ao BANCO comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 24 horas após o decurso do respectivo prazo legal;
- (c) se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) tiver(em) título de sua emissão, aceite ou coobrigação de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) levado a protesto e deixar(em) de apresentar ao BANCO no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do protesto, prova de pagamento do título, ressalvado que referido protesto deve ser legítimo para ensejar a aplicação deste item;
- (d) se qualquer das declarações ou afirmações feitas pela(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-

5

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS





DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

AVALISTA(S) sob a presente Cédula não for exata e verdadeira em qualquer aspecto;

**(e)** se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) requerer(em) ou tiver(em) contra si, falência ou insolvência, se aplicável;

**(f)** se a(s) EMITENTE(S) realizar reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, inclusive eventual mudança de controle acionário, sem que haja anuência prévia e expressa do BANCO;

**(g)** se eventual seguro contratado pela(s) EMITENTE(S) com relação à(s) garantia(s), por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência desta Cédula ou não for imediatamente renovado, ou recontratado, na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, conforme disposições desta Cédula;

**(h)** se a(s) EMITENTE(S) não mantiver(em) em perfeito estado de uso e conservação o(s) Bem(ns) dado(s) em garantia, ou se deixar(em) de impedir qualquer fato que o(s) deprecie ou perturbe sua posse, ou se recusar(em) a reforçar a garantia nos termos da Cláusula 8.4, abaixo, ou, ainda, se não contratar(em) o seguro nos termos desta Cédula, assim como em caso de ocorrência de qualquer tipo de sinistro com o(s) Bem(ns);

**(i)** se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) a cumprir as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito, e tal evento tenha, no entendimento do BANCO, efeito adverso substancial sobre a habilidade da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) de cumprir(em) as suas respectivas obrigações;

**(j)** se a(s) EMITENTE(S) deixar(em) de entregar os documentos dela(s) requeridos na presente Cédula, bem como suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da preparação de qualquer tal demonstração financeira, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas e quaisquer outras.

6.2. Será considerada como a data do vencimento desta Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do saldo devedor do Valor Total da Cédula, bem como de seus encargos, a data em que qualquer dos eventos acima referido venha a ocorrer ou, a critério do BANCO, o 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de recebimento, pela(s) EMITENTE(S), da comunicação enviada pelo BANCO declarando o vencimento antecipado da Cédula.

6.3. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos elencados na Cláusula 6.1 acima, o BANCO poderá, além de vencer antecipadamente as obrigações decorrentes desta Cédula, suspender quaisquer pagamentos ao(s) FORNECEDOR(ES), se aplicável.

6.4. Poderá(ão) a(s) EMITENTE(S) solicitar ao BANCO, mediante encaminhamento de solicitação por escrito, neste sentido, a liquidação antecipada das obrigações desta Cédula, total ou parcialmente, podendo o BANCO deferir a solicitação da(s) EMITENTE(S).

6.4.1. Considerando que o prazo e a forma de pagamento das obrigações da(s) EMITENTE(S) decorrentes desta Cédula foram estabelecidos em conformidade e observância ao interesse das Partes, estas reconhecem que o pagamento antecipado, pela(s) EMITENTE(S), de qualquer quantia prevista nesta Cédula constitui cumprimento de obrigação fora do prazo acordado pelas Partes, de forma que a alteração de referido prazo e forma de pagamento ensejará a aplicação do disposto na Cláusula a seguir, caso seja a liquidação antecipada deferida pelo BANCO, devendo, neste caso, serem observadas as instruções do BANCO.

6.4.1.1. As Partes prestabelecem, neste ato, que o montante que será devido no caso de pagamento antecipado corresponderá ao somatório dos seguintes valores:

**a)** o valor das parcelas de principal e juros vencidos em aberto, devidamente atualizados e acrescido dos encargos moratórios correspondentes; mais

**b)** o valor dos juros vincendos sobre todo o principal em aberto incorridos até a data de vencimento antecipado, apurado pela aplicação de todos os encargos incidentes nos termos desta Cédula; mais

6

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** Nº  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 108900

c) o valor das parcelas do principal vincendas; mais eventual diferença positiva entre (i) o valor presente das parcelas de principal e juros vincendos entre a data de liquidação antecipada e a data originalmente prevista para pagamento, calculado considerando-se o valor que somariam na data originalmente prevista para pagamento e então efetuando-se seu deságio com base na taxa média praticada no mercado, a ser determinada pelo BANCO, no momento do pagamento antecipado, em operações com tomadores cuja classificação de risco de crédito (“rating”) seja equivalente à da(s) EMITENTE(S) ou, caso o BANCO não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao BANCO no momento do pagamento antecipado; e (ii) o valor presente das parcelas vincendas.

6.4.1.2. Adicionalmente, será devida também em tal caso a Tarifa de Liquidação Antecipada indicada no Preâmbulo.

6.4.1.3. No caso de taxa pós-fixada, conforme definição do Preâmbulo, utilizar-se-á a taxa mais recente disponível por ocasião da apuração como sendo aplicável.

6.5. NÃO OBSTANTE A NECESSIDADE DA(S) EMITENTE(S) FAZER(EM) SOLICITAÇÃO DIRECIONADA AO BANCO, QUANTO A SUA INTENÇÃO EM LIQUIDAR ANTECIPADAMENTE ESTA CÉDULA, CASO A(S) EMITENTE(S) SEJA(M) PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, A(S) EMITENTE(S) É (SÃO) ISENTA(S) DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E A TAXA DE DESCONTO DEVIDA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM O PREÂMBULO, CONFORME O MOMENTO EM QUE OCORRER A SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.

6.5.1. Para os fins da Cláusula caso a(s) emitente(s) seja(m) pessoa física, microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP), entende-se como Taxa SELIC: a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

6.5.2. A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

6.5.3. Em havendo liquidação antecipada da presente operação, segundo a Cláusula 6.5, a(s) EMITENTE(S) restituirá(ão) ao BANCO, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva entre (i) a fração do Valor Total da Cédula equivalente à fração do principal liquidada antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.5, e (ii) o produto do cálculo realizado, nos termos da Cláusula 6.5.1 Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do valor calculado na forma da Cláusula 6.5.1.

6.6. Na hipótese de financiamento de seguros, nos termos do Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado do Valor Total da Cédula compreenderá o valor total do seguro financiado e já quitado pelo BANCO à seguradora. Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

6.6.1. Caso haja TCO, se aplicável, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

## CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTA CÉDULA, SOBRE O MONTANTE TOTAL DAS

7

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.162J.XFYHB.S7VDZ.D6RHA



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

**PARCELAS JÁ VENCIDAS RELATIVAS AO PRINCIPAL, JUROS E/OU OUTROS ENCARGOS PREVISTOS NOS TERMOS DESTA CÉDULA, INCIDIRÃO, ADICIONALMENTE AOS JUROS REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS NESTA CÉDULA: (A) JUROS REMUNERATORIOS À TAXA PREVISTA NO PREÂMBULO, POR DIA DE ATRASO, SOBRE A PARCELA VENCIDA (B) JUROS MORATÓRIOS LIMITADOS A 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, CALCULADOS COM BASE NO NÚMERO DE DIAS EFETIVAMENTE DECORRIDOS A PARTIR DA DATA DO INADIMPLENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), DE CARÁTER NÃO COMPENSATÓRIO, INCIDENTE SOBRE O SALDO DEVEDOR; E (D) CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS A MERCADO) OU, NA SUA FALTÁ, DO IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA), AMBOS PUBLICADOS PELA FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU, NA FALTA DESTES, DO IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), PUBLICADO PELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, INCIDENTE DESDE O INADIMPLENTO ATÉ O PAGAMENTO.**

7.2. Sem prejuízo das garantias ora recebidas, o BANCO poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias, valores, depósitos ou aplicações financeiras que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, pertencentes à(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), independentemente de sua natureza, aplicando-os na amortização ou liquidação da dívida, na hipótese de mora ou inadimplemento, podendo também utilizar esses valores e/ou o produto das garantias convencionadas na presente Cédula para amortização ou liquidação de quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) para com o BANCO, ou empresas coligadas ou associadas ao mesmo, independentemente de prévio aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou prévia autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aperfeiçoando-se, desta forma, a compensação dos valores envolvidos.

7.2.1. Para todos os efeitos da Cláusula 7.2., acima, inclusive para o exercício de compensação, o BANCO exercerá direito real de retenção sobre os bens ou valores em seu poder, podendo negociar ou vender esses bens amigável ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer outra autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aplicando o produto na amortização dos seus débitos ou de empresas coligadas ou associadas que sejam devedoras do BANCO.

7.3. A(S) EMITENTE(S) PAGARÁ(ÃO), TAMBÉM, AS DESPESAS DE COBRANÇA, ENTRE OUTRAS QUE TENHAM SIDO NECESSÁRIAS EM RAZÃO DO INADIMPLENTO, INCORRIDAS, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AS DESPESAS E HONORÁRIOS MENCIONADOS NESTA CLÁUSULA SERÃO DEVIDAS TANTO NA FASE EXTRAJUDICIAL COMO NA JUDICIAL.

7.4. Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; e (e) principal.

7.5. Para todos os efeitos desta Cédula, a mora da(s) EMITENTE(S) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS**

8.1. Nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil Brasileiro, o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato acompanhado do respectivo cônjuge, se for o caso, na qualidade de avalista da(s) EMITENTE(S), expressamente concorda(m) com os termos e condições desta Cédula, responsabilizando-se solidária, incondicional e ilimitadamente com a(s) EMITENTE(S), pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não são aplicáveis ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) os benefícios previstos

8

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

nos artigos 818 a 839 do Código Civil.

8.1.1. A CO-EMITENTE, que juntamente com a EMITENTE emite esta Cédula, obriga-se, solidariamente com esta, a cumprir todas as obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, inclusive no tocante às condições de vencimento antecipado desta Cédula, conforme Cláusula 6.1, e, especialmente, com relação ao cumprimento das obrigações pecuniárias, na data de vencimento de tais obrigações.

8.2. EM GARANTIA ADICIONAL DO CUMPRIMENTO DE TODAS E QUAISQUER OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA(S) EMITENTE(S) NESTA CÉDULA, INCLUSIVE AS REFERENTES À RESTITUIÇÃO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA E AO PAGAMENTO DE JUROS, TRIBUTOS, MULTAS E ENCARGOS MORATÓRIOS, A(S) EMITENTE(S) TRANSFERE(M) AO BANCO, POR ESTE INSTRUMENTO, A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E INDIVIDUALIZADOS NOS TERMOS DA PREVISÃO DA CLÁUSULA 2.3, CONFORME APLICÁVEL, FICANDO A(S) EMITENTE(S) INVESTIDA NA POSSE DIRETA DO(S) REFERIDO(S) BEM(NS), ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES DE FIEL DEPOSITÁRIA, QUE DECLARA CONHECER E ACEITAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, SOB OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

- (a) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
- (b) O BANCO poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
- (c) A(S) EMITENTE(S) não poderá(ão) alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem utilizá-lo(s) de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do BANCO;
- (d) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, a suas expensas, a documentação necessária para sua transferência; e
- (e) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o BANCO promova a pública venda, caso ocorra mora ou inadimplemento.

8.2.1. Quando a propriedade fiduciária da garantia adicional recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo BANCO, a(s) EMITENTE(S) obriga(m)-se a efetivar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura desta Cédula, o Registro junto ao Departamento de Trânsito competente, ressalvadas as providências necessárias para efetuar o gravame, referente à garantia de alienação fiduciária, de acordo com o Decreto-lei nº 911/69, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante a(s) autoridade(s) competente(s), por meio do Sistema Nacional de Gravames, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, passando o protocolo gerado pelo referido sistema ("Protocolo do Sistema Nacional de Gravames", com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do BANCO, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241, 259 e 273 do referido código.

8.3. Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes, necessários à constituição ou à eficácia das garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S), correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S).

8.4. AS PARTES CONCORDAM QUE O BANCO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR A CONSTITUIÇÃO, PELA(S) EMITENTE(S), DE GARANTIAS ADICIONAIS OU O REFORÇO OU SUBSTITUIÇÃO ÀS GARANTIAS ORA CONSTITUÍDAS, DEVENDO A(S) EMITENTE(S) EFETUAR REFERIDA CONSTITUIÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DE SOLICITAÇÃO NESTE SENTIDO DO BANCO, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E CONSEQUENTE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA. REFERIDAS GARANTIAS ADICIONAIS, CONFORME O CASO, DEVEM SER

9

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS





DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°  
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

DEVIDAMENTE AVALIZADAS PELO(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) E RESPECTIVO CÔNJUGE.

8.5. O BANCO fica autorizado pela(s) EMITENTE(S), independentemente de seu consentimento e/ou notificação, em razão da autorização ora concedida, a proceder a qualquer tempo com o monitoramento eletrônico dos bens descritos no preâmbulo VI da cédula de crédito. Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a(s) EMITENTE(S) responsável(is) por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

8.6. Na forma prevista neste Contrato, a(s) EMITENTE(S) constitui(em) em favor do BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, além da garantia descrita no item VI do preâmbulo, alienação fiduciária do(s), do(s) bem(ns) descrito(s) no item VIII do preâmbulo, livre e desembaraçado de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de garantir o pontual e integral adimplemento do presente instrumento.

8.7. Sem prejuízo das garantias prestadas nas cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) rígido(s) dos modelos P250, P270 ou P310, configuração de rodas 4x2, 6x2 ou 8x2, modelos P250, P310 ou P360, configuração de rodas 6x4 ou 8x4 ou modelos G400, G440 ou G480, configuração de rodas 4x4, 6x4, 6x6, 8x4, 10x4, ou financiamento de ônibus, deverá(ão) a(s) EMITENTE(S), no prazo máximo de 90 dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do BANCO, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ao) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a(s) EMITENTE(S) investida(s) na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da cláusula 8.2 e seguintes.

8.8. A(s) Nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado em garantia adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula e o BANCO adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911/69, em especial, adotará as medidas necessárias ao registro desta Cédula perante o Cartório competente e efetuará o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

8.9. Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a(s) EMITENTE(S) não detém(êm) a posse e propriedade da garantia adicional descrita no item VIII do preâmbulo, as Partes acordam que esta Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela(s) EMITENTE(S), no prazo máximo descrito na cláusula 8.7, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns), objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil.

8.10. Todos os demais direitos e obrigações referentes à garantia descrita no item VI do Preâmbulo serão aplicáveis à garantia adicional constituída.

**CLÁUSULA 9 – DA EXCUSSÃO DA GARANTIA**

9.1. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER INADIMPLEMENTO OU DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, OU, AINDA, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 1.425 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, FICA O BANCO DESDE JÁ EXPRESSAMENTE AUTORIZADO PELA(S) EMITENTE(S), DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A VENDER OU DISPOR DA MANEIRA QUE, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, JULGAR CONVENIENTE DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E NA CLÁUSULA 2.3, COM TODOS OS PODERES NECESSÁRIOS PARA ASSIM AGIR, INCLUINDO AQUELES PARA FAZER ACORDOS COM TERCEIROS, TRANSIGIR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, INDEPENDENTE DE AVISO OU INTIMAÇÕES PRÉVIAS À(S) EMITENTE(S), E INDEPENDENTE TAMBÉM DE PRÉVIA AVALIAÇÃO, LEILÃO OU HASTA PÚBLICA.

10

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

9.2. Caso o valor total das obrigações devidas pela(s) EMITENTE(S), acrescido do valor das despesas incorridas pelo BANCO para execução da presente Cédula seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e/ou direitos descritos no Preâmbulo, fica o BANCO obrigado a devolver à(s) EMITENTE(S) o saldo remanescente.

9.2.1. NA HIPÓTESE DE O VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS PELA(S) EMITENTE(S), ACRESCIDO DO VALOR DAS DESPESAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE CÉDULA, SER SUPERIOR AO PRODUTO DA VENDA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO, A(S) EMITENTE(S)/INTERVENIENTE(S) AVALISTA(S) PERMANECERÁ(ÃO) RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS, DEVENDO PAGAR A DIFERENÇA PARA O BANCO, INDEPENDENTEMENTE DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ORA CONSTITUÍDA.

9.3. Sem prejuízo do disposto acima, o BANCO terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a(s) EMITENTE(S) descumprir(em) qualquer cláusula ou condição estabelecida nesta Cédula.

**CLÁUSULA 10 – DO SEGURO**

10.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) responsável(is) pela contratação do(s) seguro(s), obriga-se esta, durante o prazo de vigência desta Cédula, a manter o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da garantia, venham eventualmente ser alienados ou empenhados, conforme o caso, segurados contra todos os riscos a que estiverem sujeitos, por valor não inferior ao Valor Principal da Cédula, definido no Quadro V do Preâmbulo (“Valor Principal”), devendo o BANCO ser indicado como o único beneficiário do(s) seguro(s), os quais serão contratado(s) junto a empresa(s) seguradora(s) de primeira linha, devidamente aprovada(s) pelo BANCO.

10.1.1. As apólices de seguro, respectivos endossos e os recibos de pagamento dos prêmios deverão ser entregues ao BANCO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) Bem(ns), bem como no mesmo prazo, de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de qualquer eventual posterior pedido de endosso; ou de reforço de valor segurado; ou de emissão de novas apólices; ou, ainda, do reforço da garantia. Sobre o período em que o(s) Bem(ns) não estiver(m) segurado(s), incide o disposto na Cláusula 10.6.

10.1.2. A renovação de qualquer apólice deverá ser providenciada pela(s) EMITENTE(S) com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do respectivo vencimento.

10.2. Na hipótese de descumprimento do disposto na Cláusula 10.1 e subcláusulas, o BANCO poderá, a seu critério, durante o prazo de vigência desta Cédula, contratar seguro(s) do(s) Bem(ns) em companhia seguradora de sua livre escolha, figurando, neste caso, como o único beneficiário das apólices respectivas, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar os valores dos prêmios, inclusive aqueles correspondentes às respectivas renovações, juntamente com as parcelas desta Cédula, ficando facultado ao BANCO o pagamento à vista ou parcelado dos prêmios respectivos. Os pagamentos aqui previstos são igualmente garantidos pela propriedade fiduciária ora constituída.

**10.2.1. NO CASO DA INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA 10.2 SERÁ DEVIDO AO BANCO PELA(S) EMITENTE(S) MULTA NÃO COMPENSATÓRIA NO MONTANTE DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO(S) SEGURO(S) CONTRATADO(S) PELO BANCO, A SER PAGA EM 3 (TRÊS) DIAS APÓS COMUNICAÇÃO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.**

10.3. O não-exercício pelo BANCO da faculdade prevista na Cláusula acima, implicará para a(s) EMITENTE(S) o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 10.6.

11

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 108900

10.4. O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência desta Cédula, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo BANCO.

10.4.1. O BANCO fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas, decorrentes desta Cédula.

10.5. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1, ASSIM COMO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) E CONTRATAÇÃO DO(S) SEGURO(S), A(S) EMITENTE(S) SE RESPONSABILIZA(M) POR REPARAR O(S) BEM(NS) NO CASO DE DANO PARCIAL E, NA HIPÓTESE DE PERDA TOTAL DO(S) BEM(NS), OBRIGA-SE A PAGAR INTEGRALMENTE O VALOR TOTAL DA CÉDULA, SENDO PLENAMENTE APLICÁVEIS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, DEDUZIDO O VALOR PAGO PELA SEGURADORA.

10.6. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S), QUANDO FOR DE SUA RESPONSABILIDADE, PODERÁ O BANCO DECLARAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1.

**CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A(S) EMITENTE(S) declara(m) que respeita(m) a legislação ambiental e que a utilização do(s) Bem(ns) objeto da garantia da presente Cédula não implicará violação de quaisquer normas ambientais.

11.2. A(S) EMITENTE(S) obterá(ão) todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao BANCO, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

11.3. A(S) EMITENTE(S) entregará(ão) cópia autenticada de todos os documentos mencionados na Cláusula acima, informando imediatamente a constatação de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar haver violação das normas de proteção ambiental ou obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

11.4. A(S) EMITENTE(S), independentemente de culpa, ressarcirá(ão) o BANCO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta Cédula, assim como indenizará o BANCO por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que este venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

11.5. A(S) EMITENTE(S) se obriga(m) a cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) Bem(ns) financiado(s).

**CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem como sendo líquido, certo e exigível o Valor Total da Cédula, acrescido dos juros e demais encargos previstos nesta Cédula.

12.2. Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente desta Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará em alteração ou novação

12

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de qualquer violação ou inadimplemento subsequente da mesma natureza, ou de natureza similar.

12.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes desta Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do BANCO. O BANCO poderá transferir a presente Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário, representativos da presente Cédula e da mesma forma transferi-los, nos termos da legislação em vigor.

12.4. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO a informar todos os dados da presente Cédula à Central de Risco do SERASA e/ou qualquer órgão de restrição de crédito escolhido pelo BANCO.

12.5. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula a:

- (a) fornecer ao Sistema de Informações de Crédito (“SCR”) do Banco Central do Brasil informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela(s) EMITENTE(S) ou pelo(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), e das garantias por estes prestadas; e
- (b) consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da(s) EMITENTE(S) e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S).

12.5.1. A finalidade do SCR é prover o Banco Central do Brasil de informações sobre operações de crédito ou de arrendamento mercantil para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12.5.2. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram-se cientes de que a consulta ao SCR depende desta autorização prévia e declaram que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a sua autorização, ainda que verbal.

12.5.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo Banco Central do Brasil e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo BANCO, poderão pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao BANCO.

12.6. No caso de uma ou mais disposições contidas nesta Cédula ser considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

12.7. Nos termos da regulamentação em vigor, o Custo Efetivo Total indicado no Preâmbulo representa o custo total da operação, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo. A(S) EMITENTES(S) declara(m) que, previamente à contratação desta Cédula tomaram ciência do CET, bem como dos cálculos considerados na sua composição, na forma da planilha que lhe(s) foi apresentada, especialmente as taxas e tarifas que são aplicadas a operação, e que se encontra no Anexo I desta Cédula.

13

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS





DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 108900**

12.7.1. O descritivo de Custo Efetivo Total (CET) passa a ser parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET (Custo Efetivo Total). Caso as Partes tenham acordado um juros pós-fixados, flutuante ou índice de preço, estes não tem como ser calculado e informado no CET, pois indica uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET aqui previsto foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, e o EMITENTE neste ato declara ter conhecimento de que os valores indicados como parcela são meramente indicativos.

12.8. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) assumem a responsabilidade de manterem constantemente atualizados e por escrito, junto ao BANCO, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone, fax e endereço eletrônico. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato desta Cédula, estes serão considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que tiverem indicado no Preâmbulo.

12.9. Correrão por conta da(s) EMITENTE(S) os encargos e despesas incorridos pelo BANCO, relativos a esta Cédula e à formalização, cobrança e realização das garantias, inclusive as despesas de registro e averbação nos cartórios competentes, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto, mediante notificação à(s) EMITENTE(S).

12.10. Caso a(s) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) desejem saber mais informações sobre como o BANCO trata seus Dados Pessoais, ou queira entrar em contrato com o BANCO para assuntos relacionados ao tratamento de seus Dados, basta acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: <https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html>

12.11. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato, expressamente autorizam o BANCO a revelar informações relativas a esta Cédula: ao FORNECEDOR; a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o BANCO faz parte; e a empresas seguradoras, caso o BANCO contrate o seguro, nos termos desta Cédula e/ou, ainda à empresa seguradora com quem o BANCO mantenha a condição de estipulante de apólice coletiva ou similar, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar 105 de 10 de janeiro de 2001.

12.12. O BANCO disponibiliza a todos os seus clientes e usuários: o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do BANCO na internet ([www.scaniabanco.com.br](http://www.scaniabanco.com.br)) ou, ainda, o serviço de Ouvidoria, pelo telefone 0800-771-7888 ou pela internet ([www.scaniabanco.com.br](http://www.scaniabanco.com.br)).

12.13. As Partes declaram e concordam que a presente Cédula, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, poderão ser emitidos e assinados por meio físico, digital e/ou eletrônico, e que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital. Sendo o presente instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, combinada com artigos 27-A e 29, § 5º, da Lei n.º 10.931/2004, assim como com o § 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

12.14. A critério do BANCO, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos assinados de forma física, digital e/ou eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos do § 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2200-2/01.

12.15. Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da(s) EMITENTE(S), e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), por pessoas sem representatividade legal, competirá à(s)

14

VISTOS:

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 108900

EMITENTE(S) e ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento.

12.16. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem que, ao acessar as plataformas eletrônicas e sistemas do BANCO, clicar nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizar quaisquer de suas funcionalidades, manifestam as suas vontades de forma livre, expressa e informada, declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

12.17. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que tem caráter pessoal e intransferível, respondendo por todas as perdas e danos que seu uso indevido venha causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

12.18. Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica configuram título executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

12.19. A presente Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do BANCO.

12.20. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes desta Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.20.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) pessoa física, para conhecer e dirimir as questões oriundas desta Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

---

**EM BRANCO**

15

VISTOS:

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 108900

## ANEXO I - DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

CDC									
A	INFORMAÇÕES DE CRÉDITO							VALORES	% (1)
A.1.	Valor de Crédito							2.140.000,00	98,02
A.2.	Valor de Parcela Mensal							59.521,64	
A.3.	Quantidade de Parcelas								54
A.4.	Referencial de Remuneração	<input checked="" type="checkbox"/>	Pré fixado	<input type="checkbox"/>	Pós fixado	100% CDI			
A.5.	Taxa de Juros		1,24 a.m.		15,94 a.a.				
A.6.	CET – Custo Efetivo Total		1,32 a.m.		17,14 a.a.				
<b>B</b>	<b>DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO</b>								
<b>B.1.</b>	<b>Tarifas</b>								
B.1.1.	TCO – Tarifa	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	4.000,00	0,18	
	Contratação Operação								
<b>B.2.</b>	<b>Seguro</b>	Financiado		sim	<input checked="" type="checkbox"/>	não	0,00	0,00	
<b>B.3.</b>	<b>Outros</b>	Financiado		sim		não			
<b>B.4.</b>	<b>Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)</b>							2.144.000,00	98,20
<b>B.5.</b>	<b>Tributos</b>								
B.5.1.	IOF	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	31.293,57	1,43	
B.5.2.	IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08)	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	8.297,64	0,37	
<b>B.6.</b>	<b>Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)</b>							39.591,21	1,80
<b>B.7.</b>	<b>Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)</b>							2.183.591,21	100,00
<b>C</b>	<b>VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)</b>							3.214.168,56	

(1) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

(2) Considerando que as partes tenham negociado um fluxo de parcela variável, fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

(3) Esclarecemos que o valor especificado nos itens A.2. e C corresponde ao valor principal sem considerar os juros e correção do CDI, uma vez que os mesmos são apropriados diariamente. Portanto, o valor final a ser pago será informado em documento apartado.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuantes ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois dependem de variações futuras, que iniciarão na data de contratação do presente instrumento e irão até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, e o EMITENTE neste ato declara ter conhecimento de que os valores indicados como parcela são meramente indicativos.

16

VISTOS:

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 108900

**EMITENTE:**

*DocuSigned by:*  
  
 4F77B4D300B141F...

Nome: CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**

*DocuSigned by:*  
  
 4F77B4D300B141F...

Nome: LEONICE BESSA  
 CPF: 964.634.819-04

*DocuSigned by:*  
  
 518206EF4CDA410...

Nome: PAULO FERNANDO DA SILVA  
 CPF: 039.957.579-01

**EM BRANCO**

VISTOS:

17

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P462J XFYHB S7VDZ D6RHA

DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PJ

## Qualificação

## Dados da Pessoa Jurídica

<b>Razão Social</b>			<b>CNPJ</b>
CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO			25137725000157
<b>Nome Fantasia</b>			<b>Site</b>
MEGAPARTS DISTRIBUIDORA			
<b>Endereço Comercial</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Rua / Av:</b>		
86760000	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
PQ IND LUIZ LUNHANI	MUNHOZ DE MELO	PR	
<b>Telefone:</b>	<b>Ramo de Atividade:</b>	<b>Data de Fundação:</b>	
4432581950	Comércio varejista de materiais de construção em geral	05/07/2016	
<b>Data da última alteração</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Qtd. Funcionários</b>	<b>Qtd. Filiais</b>
	R\$ 0.00	20	0
<b>Contato na Empresa ou Contador</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>	<b>E-mail</b>
PAULO	4433232093		construmello@gmail.com

## Controle Acionário / Sócioário

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
LEONICE BESSA	96463481904	Diretor		

## Administração (Principais Diretores / Sócios-Gerentes)

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Tempo de Mandato
PAULO HENRIQUE DA SILVA	03995757901	Diretor	7 anos
LEONICE BESSA	96463481904	Diretor	7 anos

## Empresas Coligadas / Controladas

Razão Social	CNPJ	% Participação	Cidade	UF	Participante(CPF/CNPJ)
--------------	------	----------------	--------	----	------------------------

## Dados Faturamento

Faturamento Médio	Faturamento Contábil	ROB
R\$ 0.01	R\$ 10782343.78	E

## Principais Clientes

Nome / Razão Social	% S/Compra	Telefone
G10 TRANSPORTES		
BUNGE SA		
YARA FERTILIZANTES		



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**Declarações :****1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data fim do exercício: \_\_\_\_\_

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

**2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco**

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

**3. Autorizações**

Autorizo o Scania Banco S/A, nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico), junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda compartilhar as informações dentro do Grupo Scania.

DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...

\_\_\_\_\_  
Cliente Representante Legal

**4. Declaração do Representante Legal**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...

\_\_\_\_\_  
Cliente Representante Legal

**5. Declaração do Responsável pelo Cadastramento (Scania Banco)**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:

\_\_\_\_\_  
3E004BD1C1D7497...

SCANIA BANCO S/A



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PF

## Qualificação

## Dados da Pessoa Física

<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		
PAULO FERNANDO DA SILVA		03995757901		
<b>Sexo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Data de Emissão</b>
M	24/10/1982	77890319	SESPPR	03/09/2021
<b>Naturalidade</b>	<b>UF</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data de Entrada no Brasil</b>	
UMUARAMA	PR	BR		
<b>Grau de Instrução</b>	<b>Cor/Etnia</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Nº de Dependentes</b>
SEGUNDO GRAU COMPLETO	Branca	DIVORCIADO		0
<b>Filiação</b>		<b>Mãe</b>		
<b>Pai</b>		MARLI APARECIDA LEITE SILVA		
ATAIR MACHI DE BESSA				
<b>Endereço Residencial</b>		<b>Bairro</b>		
<b>CEP</b>	<b>Rua / Avenida</b>	CJTO REQUIAIO		
86760000	RUA ABILON DE SOUZA NAVES, S/N			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	
MUNHOZ DE MELO	PR	4432581366	44998247070	
<b>Tipo de Residência</b>				
PRÓPRIA_Q				

## Dados Principal Fonte de Renda

<b>Natureza da Ocupação</b>	<b>Cargo ou Atividade</b>	<b>Empresa ou Descrição do Serviço</b>	<b>Data Início da Atividade</b>
DIRETOR DE EMPRESA	Diretor	CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDO	
<b>CNPJ da Empresa</b>	<b>Participação</b>	<b>Salário / Honorário</b>	<b>Ramo Atuação</b>
25137725000157	99.99	R\$ 0.00	
<b>Endereço Comercial</b>		<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>CEP:</b> 86760000	<b>Rua / Av:</b> RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA		<b>Telefone:</b> 44998247070
<b>Cidade:</b> MUNHOZ DE MELLO	<b>UF:</b> PR	<b>DDD:</b> 44	
<b>Outras Rendas</b>	<b>Valor</b>	<b>Se participa de outra(s) empresa(s), informar CNPJ</b>	<b>% Participação</b>

## Referências Financeiras

Tipo de Referência	Banco (Código/Nome)	Agência	Conta	Telefone



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**Declarações :****1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim (X) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função:

Data de Início: Data fim do exercício:

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado:

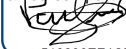
Cargo ou função:

**2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco**

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

**3. Autorizações**

Autorizo o Scania Banco S/A , nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda compartilhar as informações dentro do Grupo Scania.

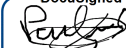


518206EF4CDA410...

PAULO FERNANDO DA SILVA

**4. Declaração do Cliente**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.



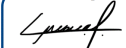
518206EF4CDA410...

Cliente Representante Legal

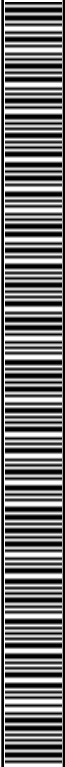
**5. Declaração do Responsável pelo Cadastramento (Scania Banco)**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:



518206EF4CDA410...  
SCANIA BANCO S/A





DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PF

## Qualificação

## Dados da Pessoa Física

<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		
LEONICE BESSA		96463481904		
<b>Sexo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Data de Emissão</b>
F	27/08/1971	342873210	sespsp	26/07/2023
<b>Naturalidade</b>	<b>UF</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data de Entrada no Brasil</b>	
UMUARAMA	PR	BR		
<b>Grau de Instrução</b>	<b>Cor/Etnia</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Nº de Dependentes</b>
SEGUNDO GRAU COMPLETO	Branca	VIUVO		0
<b>Filiação</b>		<b>Mãe</b>		
<b>Pai</b>		ANA DARIO BESSA		
ATAIR MACHI DE BESSA				
<b>Endereço Residencial</b>		<b>Bairro</b>		
<b>CEP</b>	<b>Rua / Avenida</b>	CENTRO		
86760000	RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	
MUNHOZ DE MELLO	PR	1944232323	44999210199	
<b>Tipo de Residência</b>				
PRÓPRIA_Q				

## Dados Principal Fonte de Renda

<b>Natureza da Ocupação</b>	<b>Cargo ou Atividade</b>	<b>Empresa ou Descrição do Serviço</b>	<b>Data Início da Atividade</b>
DIRETOR DE EMPRESA	Diretor	CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDO	
<b>CNPJ da Empresa</b>	<b>Participação</b>	<b>Salário / Honorário</b>	<b>Ramo Atuação</b>
25137725000157	99.99	R\$ 0.00	
<b>Endereço Comercial</b>		<b>Bairro: CENTRO</b>	
<b>CEP: 86760000</b>	<b>Rua / Av: RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA</b>		
<b>Cidade: MUNHOZ DE MELLO</b>	<b>UF: PR</b>	<b>DDD: 44</b>	<b>Telefone: 44999210199</b>
<b>Outras Rendas</b>	<b>Valor</b>	<b>Se participa de outra(s) empresa(s), informar CNPJ</b>	<b>% Participação</b>

## Referências Financeiras

Tipo de Referência	Banco (Código/Nome)	Agência	Conta	Telefone



DocuSign Envelope ID: F0EF73AC-D0B0-419C-A87B-A1B519D1D462

**Declarações :****1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim (X) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função:

Data de Início: Data fim do exercício:

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado:

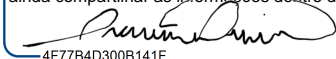
Cargo ou função:

**2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco**

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

**3. Autorizações**

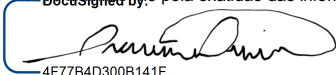
Autorizo o Scania Banco S/A , nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda compartilhar as informações dentro do Grupo Scania.

  
4F77B4D300B141F...

LEONICE BESSA

**4. Declaração do Cliente**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

  
4F77B4D300B141F...

Cliente Representante Legal

**5. Declaração do Responsável pelo Cadastromento (Scania Banco)**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no atr. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:

  
2E0B81C10787...  
SCANIA BANCO S/A





**Certificate Of Completion**

Envelope Id: F0EF73ACD0B0419CA87BA1B519D1D462	Status: Completed
Subject: Assinatura CCB - 108900 - CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO	
Source Envelope:	
Document Pages: 23	Signatures: 12
Certificate Pages: 6	Initials: 32
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Scania Banco
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Av. José Odorizzi, 151
	Sao Bernardo, Sao Paulo 09810-000
	Contratos.CCB@scania.com
	IP Address: 139.122.209.240

**Record Tracking**

Status: Original	Holder: Scania Banco	Location: DocuSign
9/5/2023 10:30:09 AM	Contratos.CCB@scania.com	

**Signer Events**

**Signature**

GUILHERME PEREIRA CAMACHO  
 guilherme.camacho@scania.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Access Code

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 2ED048D1C1D7497...

Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
 Using IP Address: 187.112.47.96  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 9/5/2023 10:30:19 AM  
 Viewed: 9/5/2023 10:43:58 AM  
 Signed: 9/5/2023 10:44:13 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 6/2/2021 3:06:35 PM  
 ID: b453024e-de42-4767-b09a-2ba1d629be25

LEONICE BESSA  
 leobessa2012@hotmail.com  
 55-44999210199  
 Security Level: Email, SMS, Account Authentication (None), Access Code

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 4F77B4D300B141F...

Signature Adoption: Drawn on Device  
 Signed by link sent to leobessa2012@hotmail.com  
 Using IP Address: 177.185.220.231

Sent: 9/5/2023 10:30:19 AM  
 Viewed: 9/5/2023 10:55:09 AM  
 Signed: 9/5/2023 11:00:28 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 9/5/2023 10:55:09 AM  
 ID: 9191a291-db61-4f37-bb22-4559bab32f5c

PAULO FERNANDO DA SILVA  
 paulo.fernando.bambu@hotmail.com  
 55-44998247070  
 Security Level: Email, SMS, Account Authentication (None), Access Code

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 518206EF4CDA410...

Signature Adoption: Drawn on Device  
 Signed by link sent to 55-44998247070  
 Using IP Address: 177.51.113.136  
 Signed using mobile

Sent: 9/5/2023 10:30:16 AM  
 Viewed: 9/5/2023 11:10:30 AM  
 Signed: 9/5/2023 11:32:43 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 9/5/2023 11:10:30 AM  
 ID: 8772b888-fecd-4eec-b35f-2e33a7e81daa

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J62J XFYHB S7VDZ D6RHA



Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/5/2023 10:30:19 AM
Certified Delivered	Security Checked	9/5/2023 11:10:30 AM
Signing Complete	Security Checked	9/5/2023 11:32:43 AM
Completed	Security Checked	9/5/2023 11:32:43 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 7/20/2020 5:04:30 PM

Parties agreed to: GUILHERME PEREIRA CAMACHO, LEONICE BESSA, PAULO FERNANDO DA SILVA

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Scania Banco S.a. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



**Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

**Como contatar a Scania Banco S.a.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

**Para informar seu novo endereço de e-mail a Scania Banco S.a.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Para solicitar cópias impressas a Scania Banco S.a.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

**Para revogar o seu consentimento perante a Scania Banco S.a.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Scania Banco S.a. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Scania Banco S.a. durante o curso do meu relacionamento com você.





DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

<b>Local de Emissão da Cédula:</b> MUNHOZ DE MELO		<b>UF:</b> PR	<b>Data:</b> 18 de setembro de 2023	
<b>I – BENEFICIÁRIO:</b>				
Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10				
<b>II – EMITENTE:</b>				
Nome:	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO		CNPJ/CPF:	25.137.725/0001-57
Endereço:	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174 - ANDAR 1 SALA 04 - PQ IND LUIZ LUNHANI			
Cidade:	MUNHOZ DE MELO	UF:	PR	CEP: 86760-000
<b>III – FORNECEDOR(ES):</b>				
Nome:	Mk Implementos Rodoviaros LTDA		CNPJ:	32.455.838/0001-66
Endereço:	Avenida Monteiro Lobato 1214 - Sala 23 - Zona 08			
Cidade:	Maringá	UF:	PR	CEP: 87050-280
<b>IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):</b> conforme constante da página de assinaturas				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:</b>				
<b>1. Valor do Crédito:</b>		R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais)		
<b>1.1. Item adicional financiado [IOF] :</b>		R\$ 6.455,51 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)		
<b>1.2 Valor Total do Crédito:</b>		R\$ 356.055,51 (trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)		
<b>1.3 Valor Total do Crédito com juros:</b>		R\$ 524.100,78 (quinhentos e vinte e quatro mil, cem reais e setenta e oito centavos)		
<b>2. Prazo Total:</b>	59	meses		
<b>3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):</b>		Data Fixa: ( X )	Dias Úteis: ( )	30 em 30 Dias ( )
<b>3.1. Primeiro Vencimento:</b>	<b>3.2. Último Vencimento:</b>	<b>3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário</b>		
16/03/2024	16/08/2028			
<b>4. Juros:</b>	<b>4.1. Pré-fixado</b> ( X )	<b>4.2. Pós-fixado</b> ( )	<b>4.2.1. Taxa Flutuante</b>	<b>4.3. Coeficiente:</b>
			100% da Taxa do CDI	0,028083
<b>4.4. Taxa Mensal:</b>	1,24 % a.m.	<b>4.5. Taxa Anual:</b>	15,94 % a.a.	<b>4.6. CET</b>
				17,60 % a.a. <sup>1</sup>
<b>5. IOF.</b>	R\$ 6.455,51	<b>5.1. Financiado</b> ( X )	<b>5.2. Pago no Ato</b>	( )
<b>6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:</b>		R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		
<b>6.1. Financiada</b>	( X )	<b>6.2. Pago no Ato</b>	( )	
<b>7. Tarifa de Liquidação Antecipada:</b>	0,00	% sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física		
<b>8. Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:</b>				
<b>8.1.</b>	1,24	% a.m.		
<b>9. Local do Pagamento:</b> na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo				
<b>10. Finalidade do Crédito:</b> aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo:				

<sup>1</sup> Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.

VISTOS:

EMITENTE: \_\_\_\_\_ AVALISTA(S): \_\_\_\_\_

DS

DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):				
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	- REBOQUE DOLLY 02 EIXOS, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE N° - 97TD0N412R2000121 , ,	R\$ 84.558,00	R\$ 84.558,00	
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO DIANTEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE N° - 97TRBD442R2000115 , ,	R\$ 184.590,00	R\$ 184.590,00	
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO TRASEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE N° - 97TRBT442R2000114 , ,	R\$ 162.852,00	R\$ 162.852,00	
VII – GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)				
VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):				
Qtde	Descrição	Chassi/N° Série	Placa	Valor
				R\$

**A EMITENTE E O(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) RESOLVEM EMITIR ESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (INCLUINDO SEU ANEXO), QUE SE REGERÁ PELAS CONDIÇÕES A SEGUIR. DECLARAM TER LIDO PREVIAMENTE ESTA CÉDULA E NÃO POSSUIR(EM) DÚVIDAS SOBRE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS, TENDO DEVIDAMENTE VISTADO, ALÉM DO PREÂMBULO, TODAS AS PÁGINAS SUBSEQUENTES, EM QUE CONSTAM OS DISPOSITIVOS QUE REGULAM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CÉDULA.**

**RESOLVEM** EMITENTE, CO-EMITENTE (se aplicável), denominadas em conjunto “EMITENTE(S)”, e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) emitir esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, que se regerá pelas condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1 – DA PROMESSA DE PAGAMENTO

1.1. Pela presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“Cédula”), emitida de acordo com a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), a(s) EMITENTE(S) promete(m) pagar no(s) vencimento(s) ao BENEFICIÁRIO, doravante simplesmente denominado “BANCO” (sendo o BANCO, EMITENTE e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) doravante designados em conjunto como “Partes”, e individualmente como “Parte”), ou à sua ordem, no Local de Pagamento, a quantia certa, líquida e exigível conforme dados constantes no Preâmbulo, em moeda corrente, acrescida dos encargos e outros acréscimos estabelecidos nesta Cédula, nos termos e condições aqui dispostos.

1.2. Sempre que o dia de vencimento da parcela não acontecer em dia útil, a(s) EMITENTE(S) deverá(ão) pagar o valor da parcela no dia útil imediatamente seguinte.

#### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO, DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E DO GRAVAME

2.1. O BANCO, neste ato, concede à(s) EMITENTE(S) crédito (“Crédito” ou “Créditos”, quando no plural) para a finalidade prevista no Preâmbulo (“Finalidade do Crédito”), consubstanciado pelo Valor Total da Cédula, conforme Quadro V do Preâmbulo (“Valor Total da Cédula”).

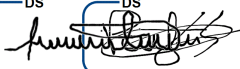
2.2. O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicável, será colocado à disposição do(s) Fornecedor(es) (“FORNECEDOR(ES)”) do(s) bem(ns) financiado(s) por meio da presente Cédula (“Bem(ns)”), conforme Finalidade do Crédito, por

2

VISTOS:

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021

DS  




DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

conta, ordem e risco da(s) EMITENTE(S).

2.2.1. O Crédito será liberado em favor da(s) FORNECEDOR(ES) no momento da emissão dessa Cédula com a devida entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à(s) EMITENTE(S), correndo a partir desta data todos os encargos previstos nesta Cédula.

2.3. O BANCO, quando da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) Bem(ns), tomará todas as providências necessárias para efetuar o gravame, referente à garantia de alienação fiduciária, de acordo com o Decreto-lei nº 911/69, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante a(s) autoridade(s) competente(s), por meio do Sistema Nacional de Gravames, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, passando o protocolo gerado pelo referido sistema (“Protocolo do Sistema Nacional de Gravames”), no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável desta Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

2.3.1. Quando da ocorrência do disposto na Cláusula 2.3, será aperfeiçoada a alienação fiduciária em garantia aqui prevista, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional, ressalvado o disposto na Cláusula 8.2.1.

2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula.

2.5. A(S) EMITENTE(S) RECONHECE(M) E CONCORDA(M) EXPRESSAMENTE QUE O BANCO NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE, DIRETA OU INDIRETA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, PELA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO EM RAZÃO DE FALHAS OU INTERRUPÇÕES NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DOS QUAIS É FEITA A LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIROS, INCLUSIVE AS OCASIONADAS PELO (A) BANCO CENTRAL DO BRASIL; (B) CÂMARAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO; (C) CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO; OU (D) QUALQUER TERCEIRO.

**CLÁUSULA 3 - DOS JUROS**

3.1. POR FORÇA DESTA CÉDULA, SOBRE O SALDO DEVEDOR EM ABERTO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA INCIDIRÃO JUROS À TAXA ESTABELECIDADA NO PREÂMBULO.

3.2. Caso tenha sido realizada a opção por encargos prefixados, sobre o Valor Total da Cédula em aberto incidirão diariamente juros à Taxa descrita no Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados, sobre o Valor Total da Cédula em aberto, de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data de emissão até a data do efetivo pagamento.

3.3. Caso tenha sido realizada a opção por encargos pós-fixados, sobre o Valor Total da Cédula, em aberto, incidirão diariamente juros à Taxa fixada no Preâmbulo e acrescido da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data da concessão do Valor Total da Cédula até a data do efetivo pagamento. Ficando acordado que o valor a ser pago será calculado na(s) data(s) de vencimento com base na taxa flutuante descrita no item 4.2.1 do Preâmbulo.

3.3.1. Caso alguma taxa definida no Preâmbulo, relativa a qualquer um dos dias abrangidos pelo período de vigência desta Cédula, não tenha sido divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor sob esta Cédula, cujo cálculo deva considerar tal taxa (seja na determinação de juros em aberto, seja na capitalização de encargos), sob o cronograma de amortização regular, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, será feito cálculo provisório do valor devido utilizando-se como parâmetro substitutivo a taxa mais recente que esteja disponível com data anterior à data de referência de tal taxa não divulgada. Na

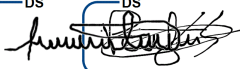
3

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  




DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

data em que for divulgada a taxa definitiva, um novo cálculo será elaborado. Apurando-se eventual diferença, positiva ou negativa, entre o cálculo definitivo e o cálculo provisório, esta será acrescida ou diminuída, conforme o caso, da taxa para todo período entre o cálculo provisório e o cálculo definitivo, segundo o critério de apuração definido acima, e o montante assim calculado deverá ser pago ou restituído na data de divulgação da taxa definitiva.

3.4. Para fins desta Cédula, nas operações com taxa pós fixada, entende-se como indexador a taxa CDI (“Certificado de Depósito Bancário”) apurada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo calculado de forma exponencial e cumulativa “pro rata temporis”, com base em um ano de 252 dias úteis.

**CLÁUSULA 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A(S) EMITENTE(S) efetuará(ão) todos os pagamentos devidos nos termos desta Cédula na forma acordada no Preâmbulo, no(s) vencimento(s) ou na data da declaração do vencimento antecipado ou, ainda, na data da liquidação antecipada, conforme previsto na Cláusula 6.1, abaixo.

4.1.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, o não recebimento deste não exime a EMITENTE do pagamento das prestações nas datas estabelecidas nesta Cédula, devendo a EMITENTE neste caso acessar a página eletrônica do BANCO através do endereço eletrônico (*internet*) [www.scaniabanco.com.br/portal](http://www.scaniabanco.com.br/portal) ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

4.1.1.1 Na hipótese da emissão do boleto bancário na forma prevista na cláusula 4.1.1 acima não ser possível, por qualquer razão, a(a) EMITENTE(S) deverá(ão) procurar o BANCO em quaisquer de seus canais de atendimento, nos números indicados na cláusula 12.11 abaixo, para realizar o pagamento dos valores por ela(s) devidos, sob pena da aplicação das penalidades descritas na Cláusula 7 abaixo.

4.2. O PAGAMENTO PELA(S) EMITENTE(S) DE DETERMINADA PARCELA NÃO IMPLICA QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.2.1. A tolerância no recebimento das parcelas com valores e prazos diferenciados não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na presente Cédula, mesmo sem ressalvas. Qualquer prática diversa da contratada não será em hipótese alguma considerada como novação desta Cédula.

4.3. O eventual pagamento, pela(s) EMITENTE(S), de valor em montante superior à quantia real de determinada parcela, disposta no boleto de cobrança ou em outro meio de cobrança utilizado pelo BANCO (“Pagamento a Maior”), não implicará liquidação antecipada desta Cédula, a qual tem procedimento específico estabelecido nas Cláusulas 6.4 e seguintes.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula 4.3, acima, o BANCO poderá, a seu critério, amortizar, proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior, a quantia da parcela subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver parcela vincenda, sem prejuízo da cobrança dos encargos desta Cédula tais como aqui estabelecidos, ou, conforme o caso, a critério do BANCO, ficará o respectivo montante do Pagamento a Maior, à disposição da(s) EMITENTE(S), que deverá contatar o BANCO, nos telefones de SAC dispostos na Cláusula 12.11 deste instrumento, para providenciar o resgate de valores, os quais permanecerão disponíveis à(s) EMITENTE(S), pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior, não havendo, neste caso, qualquer tipo de desconto ou atualização/remuneração incidente sobre referidos valores.

4.3.2. A(S) EMITENTE(S) está(ão) ciente(s) de que a ocorrência do disposto na Cláusula 4.3 é de sua exclusiva responsabilidade, em inobservância ao valor real da parcela, não tendo o BANCO qualquer obrigação perante a(s) EMITENTE(S), senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior, na quantia exata, na forma estabelecida na Cláusula 4.3.1.

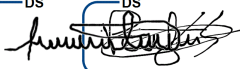
4

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  
  
 DS





DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** Nº  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109150**CLÁUSULA 5 – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

5.1. O pagamento do IOF, devido por força desta Cédula, no valor constante no Preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva da(s) EMITENTE(S), sendo que o montante referente a tal tributo poderá ser deduzido do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

5.2. Quando devida, conforme assinalado no Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) deverá(ão) pagar ao BANCO, na data de liberação dos recursos, a TCO, no valor lá mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

5.2.1. A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo BANCO por força da preparação e celebração desta Cédula.

5.3. AS PARTES CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODOS E QUAISQUER CUSTOS OU DESPESAS INCORRIDOS PELO BANCO EM RELAÇÃO A ESTA CÉDULA EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS, DEDUÇÕES, ÔNUS, ENCARGOS, RETENÇÕES, DEPÓSITOS OU EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS, CONTINGENCIAMENTOS E/OU QUALQUER OUTRA MEDIDA DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE DE CARÁTER TRANSITÓRIO. A(S) EMITENTE(S), ASSIM, COMPROMETE(M)-SE A DIRETAMENTE PAGAR OU RECOLHER TAIS CUSTOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU REEMBOLSAR O BANCO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DE AVISO POR ESCRITO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS PREVISTOS NESTA CÉDULA E CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, INCLUSIVE SEU VENCIMENTO ANTECIPADO

5.4. As disposições contidas na Cláusula 5.3, acima, não afetarão ou de qualquer forma limitarão as obrigações da(s) EMITENTE(S) quanto aos encargos já ajustados nesta Cédula.

5.5. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA, A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODAS AS DESPESAS DESTA CÉDULA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, SEU REGISTRO E AVERBAÇÕES, BEM COMO AQUELAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA SEGURANÇA E LIQUIDEZ DE SEU CRÉDITO, AS QUAIS PODERÃO SER COMPUTADAS NA SOMA DO CRÉDITO CONCEDIDO À(S) EMITENTE(S).

**CLÁUSULA 6 – DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

6.1. A PRESENTE CÉDULA PODERÁ SER CONSIDERADA VENCIDA ANTECIPADAMENTE, PERMITINDO AO BANCO EXIGIR O IMEDIATO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR, INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS CONTRATUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E, AINDA:

(a) se a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) deixar(em) de pagar qualquer quantia devida sob esta Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente, quaisquer das obrigações aqui assumidas, inclusive não pecuniária, ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato emitida em favor do BANCO (ou a ele endossada) ou, ainda, com qualquer empresa a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico, se aplicável;

(b) se ocorrer qualquer mudança significativa nas condições econômico-financeiras ou operacionais da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), que possa prejudicar o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, como é o caso, mas não se limitando, de a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sofrer(em) execução judicial, em valor igual ou superior ao valor

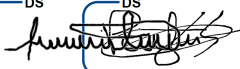
5

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  




DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

do(s) Bem(ns), e/ou do Valor Total da Cédula, e não apresentar(em) ao BANCO comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 24 horas após o decurso do respectivo prazo legal;

(c) se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) tiver(em) título de sua emissão, aceite ou coobrigação de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) levado a protesto e deixar(em) de apresentar ao BANCO no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do protesto, prova de pagamento do título, ressalvado que referido protesto deve ser legítimo para ensejar a aplicação deste item;

(d) se qualquer das declarações ou afirmações feitas pela(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sob a presente Cédula não for exata e verdadeira em qualquer aspecto;

(e) se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) requerer(em) ou tiver(em) contra si, falência ou insolvência, se aplicável;

(f) se a(s) EMITENTE(S) realizar reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, inclusive eventual mudança de controle acionário, sem que haja anuência prévia e expressa do BANCO;

(g) se eventual seguro contratado pela(s) EMITENTE(S) com relação à(s) garantia(s), por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência desta Cédula ou não for imediatamente renovado, ou recontratado, na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, conforme disposições desta Cédula;

(h) se a(s) EMITENTE(S) não mantiver(em) em perfeito estado de uso e conservação o(s) Bem(ns) dado(s) em garantia, ou se deixar(em) de impedir qualquer fato que o(s) deprecie ou perturbe sua posse, ou se recusar(em) a reforçar a garantia nos termos da Cláusula 8.4, abaixo, ou, ainda, se não contratar(em) o seguro nos termos desta Cédula, assim como em caso de ocorrência de qualquer tipo de sinistro com o(s) Bem(ns);

(i) se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) a cumprir as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito, e tal evento tenha, no entendimento do BANCO, efeito adverso substancial sobre a habilidade da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) de cumprir(em) as suas respectivas obrigações;

(j) se a(s) EMITENTE(S) deixar(em) de entregar os documentos dela(s) requeridos na presente Cédula, bem como suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da preparação de qualquer tal demonstração financeira, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas e quaisquer outras.

6.2. Será considerada como a data do vencimento desta Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do saldo devedor do Valor Total da Cédula, bem como de seus encargos, a data em que qualquer dos eventos acima referido venha a ocorrer ou, a critério do BANCO, o 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de recebimento, pela(s) EMITENTE(S), da comunicação enviada pelo BANCO declarando o vencimento antecipado da Cédula.

6.3. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos elencados na Cláusula 6.1 acima, o BANCO poderá, além de vencer antecipadamente as obrigações decorrentes desta Cédula, suspender quaisquer pagamentos ao(s) FORNECEDOR(ES), se aplicável.

6.4. Poderá(ão) a(s) EMITENTE(S) solicitar ao BANCO, mediante encaminhamento de solicitação por escrito, neste sentido, a liquidação antecipada das obrigações desta Cédula, total ou parcialmente, podendo o BANCO deferir a solicitação da(s) EMITENTE(S).

6.4.1. Considerando que o prazo e a forma de pagamento das obrigações da(s) EMITENTE(S) decorrentes desta Cédula foram estabelecidos em conformidade e observância ao interesse das Partes, estas reconhecem que o pagamento antecipado, pela(s) EMITENTE(S), de qualquer quantia prevista nesta Cédula constitui cumprimento de obrigação fora do prazo acordado pelas Partes, de forma que a alteração de referido prazo e forma de pagamento ensejará a aplicação do disposto na Cláusula a seguir, caso seja a liquidação antecipada deferida pelo BANCO, devendo, neste caso, serem observadas as instruções do BANCO.

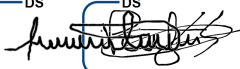
6

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  
  
 DS



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

6.4.1.1. As Partes preestabelecem, neste ato, que o montante que será devido no caso de pagamento antecipado corresponderá ao somatório dos seguintes valores:

- a) o valor das parcelas de principal e juros vencidos em aberto, devidamente atualizados e acrescido dos encargos moratórios correspondentes; mais
- b) o valor dos juros vincendos sobre todo o principal em aberto incorridos até a data de vencimento antecipado, apurado pela aplicação de todos os encargos incidentes nos termos desta Cédula; mais
- c) o valor das parcelas do principal vincendas; mais eventual diferença positiva entre (i) o valor presente das parcelas de principal e juros vincendos entre a data de liquidação antecipada e a data originalmente prevista para pagamento, calculado considerando-se o valor que somariam na data originalmente prevista para pagamento e então efetuando-se seu deságio com base na taxa média praticada no mercado, a ser determinada pelo BANCO, no momento do pagamento antecipado, em operações com tomadores cuja classificação de risco de crédito (“rating”) seja equivalente à da(s) EMITENTE(S) ou, caso o BANCO não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao BANCO no momento do pagamento antecipado; e (ii) o valor presente das parcelas vincendas.

6.4.1.2. Adicionalmente, será devida também em tal caso a Tarifa de Liquidação Antecipada indicada no Preâmbulo.

6.4.1.3. No caso de taxa pós-fixada, conforme definição do Preâmbulo, utilizar-se-á a taxa mais recente disponível por ocasião da apuração como sendo aplicável.

6.5. NÃO OBSTANTE A NECESSIDADE DA(S) EMITENTE(S) FAZER(EM) SOLICITAÇÃO DIRECIONADA AO BANCO, QUANTO A SUA INTENÇÃO EM LIQUIDAR ANTECIPADAMENTE ESTA CÉDULA, CASO A(S) EMITENTE(S) SEJA(M) PÉSSOA FÍSICA, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, A(S) EMITENTE(S) É (SÃO) ISENTA(S) DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E A TAXA DE DESCONTO DEVIDA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM O PREÂMBULO, CONFORME O MOMENTO EM QUE OCORRER A SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.

6.5.1. Para os fins da Cláusula caso a(s) emitente(s) seja(m) pessoa física, microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP), entende-se como Taxa SELIC: a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

6.5.2. A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

6.5.3. Em havendo liquidação antecipada da presente operação, segundo a Cláusula 6.5, a(s) EMITENTE(S) restituirá(ão) ao BANCO, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva entre (i) a fração do Valor Total da Cédula equivalente à fração do principal liquidada antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.5, e (ii) o produto do cálculo realizado, nos termos da Cláusula 6.5.1 Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do valor calculado na forma da Cláusula 6.5.1.

6.6. Na hipótese de financiamento de seguros, nos termos do Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado do Valor Total da Cédula compreenderá o valor total do seguro financiado e já quitado pelo BANCO à seguradora. Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

7

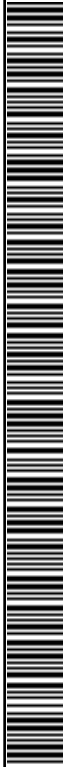
VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

6.6.1. Caso haja TCO, se aplicável, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

**CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES**

7.1. SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTA CÉDULA, SOBRE O MONTANTE TOTAL DAS PARCELAS JÁ VENCIDAS RELATIVAS AO PRINCIPAL, JUROS E/OU OUTROS ENCARGOS PREVISTOS NOS TERMOS DESTA CÉDULA, INCIDIRÃO, ADICIONALMENTE AOS JUROS REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS NESTA CÉDULA: (A) JUROS REMUNERATORIOS À TAXA PREVISTA NO PREÂMBULO, POR DIA DE ATRASO, SOBRE A PARCELA VENCIDA (B) JUROS MORATÓRIOS LIMITADOS A 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, CALCULADOS COM BASE NO NÚMERO DE DIAS EFETIVAMENTE DECORRIDOS A PARTIR DA DATA DO INADIMPLENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), DE CARÁTER NÃO COMPENSATÓRIO, INCIDENTE SOBRE O SALDO DEVEDOR; E (D) CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS A MERCADO) OU, NA SUA FALTA, DO IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA), AMBOS PUBLICADOS PELA FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU, NA FALTA DESTES, DO IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), PUBLICADO PELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, INCIDENTE DESDE O INADIMPLENTO ATÉ O PAGAMENTO.

7.2. Sem prejuízo das garantias ora recebidas, o BANCO poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias, valores, depósitos ou aplicações financeiras que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, pertencentes à(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), independentemente de sua natureza, aplicando-os na amortização ou liquidação da dívida, na hipótese de mora ou inadimplemento, podendo também utilizar esses valores e/ou o produto das garantias convencionadas na presente Cédula para amortização ou liquidação de quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) para com o BANCO, ou empresas coligadas ou associadas ao mesmo, independentemente de prévio aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou prévia autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aperfeiçoando-se, desta forma, a compensação dos valores envolvidos.

7.2.1. Para todos os efeitos da Cláusula 7.2., acima, inclusive para o exercício de compensação, o BANCO exercerá direito real de retenção sobre os bens ou valores em seu poder, podendo negociar ou vender esses bens amigável ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer outra autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aplicando o produto na amortização dos seus débitos ou de empresas coligadas ou associadas que sejam devedoras do BANCO.

7.3. A(S) EMITENTE(S) PAGARÁ(ÃO), TAMBÉM, AS DESPESAS DE COBRANÇA, ENTRE OUTRAS QUE TENHAM SIDO NECESSÁRIAS EM RAZÃO DO INADIMPLENTO, INCORRIDAS, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AS DESPESAS E HONORÁRIOS MENCIONADOS NESTA CLÁUSULA SERÃO DEVIDAS TANTO NA FASE EXTRAJUDICIAL COMO NA JUDICIAL.

7.4. Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; e (e) principal.

7.5. Para todos os efeitos desta Cédula, a mora da(s) EMITENTE(S) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

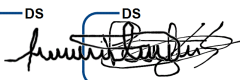
8

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  
  
 DS





DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109150

## CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS

8.1. Nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil Brasileiro, o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato acompanhado do respectivo cônjuge, se for o caso, na qualidade de avalista da(s) EMITENTE(S), expressamente concorda(m) com os termos e condições desta Cédula, responsabilizando-se solidária, incondicional e ilimitadamente com a(s) EMITENTE(S), pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não são aplicáveis ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) os benefícios previstos nos artigos 818 a 839 do Código Civil.

8.1.1. A CO-EMITENTE, que juntamente com a EMITENTE emite esta Cédula, obriga-se, solidariamente com esta, a cumprir todas as obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, inclusive no tocante às condições de vencimento antecipado desta Cédula, conforme Cláusula 6.1, e, especialmente, com relação ao cumprimento das obrigações pecuniárias, na data de vencimento de tais obrigações.

8.2. EM GARANTIA ADICIONAL DO CUMPRIMENTO DE TODAS E QUAISQUER OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA(S) EMITENTE(S) NESTA CÉDULA, INCLUSIVE AS REFERENTES À RESTITUIÇÃO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA E AO PAGAMENTO DE JUROS, TRIBUTOS, MULTAS E ENCARGOS MORATÓRIOS, A(S) EMITENTE(S) TRANSFERE(M) AO BANCO, POR ESTE INSTRUMENTO, A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E INDIVIDUALIZADOS NOS TERMOS DA PREVISÃO DA CLÁUSULA 2.3, CONFORME APLICÁVEL, FICANDO A(S) EMITENTE(S) INVESTIDA NA POSSE DIRETA DO(S) REFERIDO(S) BEM(NS), ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES DE FIEL DEPOSITÁRIA, QUE DECLARA CONHECER E ACEITAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, SOB OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

- (a) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
- (b) O BANCO poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
- (c) A(S) EMITENTE(S) não poderá(ão) alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem utilizá-lo(s) de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do BANCO;
- (d) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, a suas expensas, a documentação necessária para sua transferência; e
- (e) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o BANCO promova a pública venda, caso ocorra mora ou inadimplemento.

8.2.1. Quando a propriedade fiduciária da garantia adicional recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo BANCO, a(s) EMITENTE(S) obriga(m)-se a efetivar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura desta Cédula, o Registro junto ao Departamento de Trânsito competente, ressalvadas as providências necessárias para efetuar o gravame, referente à garantia de alienação fiduciária, de acordo com o Decreto-lei nº 911/69, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante a(s) autoridade(s) competente(s), por meio do Sistema Nacional de Gravames, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, passando o protocolo gerado pelo referido sistema ("Protocolo do Sistema Nacional de Gravames", com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do BANCO, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241, 259 e 273 do referido código.

8.3. Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes, necessários à constituição ou à eficácia das garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S), correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S).


9

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  




DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

8.4. AS PARTES CONCORDAM QUE O BANCO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR A CONSTITUIÇÃO, PELA(S) EMITENTE(S), DE GARANTIAS ADICIONAIS OU O REFORÇO OU SUBSTITUIÇÃO ÀS GARANTIAS ORA CONSTITUÍDAS, DEVENDO A(S) EMITENTE(S) EFETUAR REFERIDA CONSTITUIÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DE SOLICITAÇÃO NESTE SENTIDO DO BANCO, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E CONSEQUENTE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA. REFERIDAS GARANTIAS ADICIONAIS, CONFORME O CASO, DEVEM SER DEVIDAMENTE AVALIZADAS PELO(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) E RESPECTIVO CÔNJUGE.

8.5. O BANCO fica autorizado pela(s) EMITENTE(S), independentemente de seu consentimento e/ou notificação, em razão da autorização ora concedida, a proceder a qualquer tempo com o monitoramento eletrônico dos bens descritos no preâmbulo VI da cédula de crédito. Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a(s) EMITENTE(S) responsável(is) por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

8.6. Na forma prevista neste Contrato, a(s) EMITENTE(S) constitui(em) em favor do BANCO, em caráter irrevogável e irretroatável, além da garantia descrita no item VI do preâmbulo, alienação fiduciária do(s), do(s) bem(ns) descrito(s) no item VIII do preâmbulo, livre e desembaraçado de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de garantir o pontual e integral adimplemento do presente instrumento.

8.7. Sem prejuízo das garantias prestadas nas cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) rígido(s) dos modelos P250, P270 ou P310, configuração de rodas 4x2, 6x2 ou 8x2, modelos P250, P310 ou P360, configuração de rodas 6x4 ou 8x4 ou modelos G400, G440 ou G480, configuração de rodas 4x4, 6x4, 6x6, 8x4, 10x4, ou financiamento de ônibus, deverá(ão) a(s) EMITENTE(S), no prazo máximo de 90 dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do BANCO, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a(s) EMITENTE(S) investida(s) na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da cláusula 8.2 e seguintes.

8.8. A(s) Nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado em garantia adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula e o BANCO adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911/69, em especial, adotará as medidas necessárias ao registro desta Cédula perante o Cartório competente e efetuará o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

8.9. Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a(s) EMITENTE(S) não detém(êm) a posse e propriedade da garantia adicional descrita no item VIII do preâmbulo, as Partes acordam que esta Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela(s) EMITENTE(S), no prazo máximo descrito na cláusula 8.7, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns), objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil.

8.10. Todos os demais direitos e obrigações referentes à garantia descrita no item VI do Preâmbulo serão aplicáveis à garantia adicional constituída.

**CLÁUSULA 9 – DA EXCUSSÃO DA GARANTIA**

9.1. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER INADIMPLEMENTO OU DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, OU, AINDA, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 1.425 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, FICA O BANCO DESDE JÁ EXPRESSAMENTE

VISTOS:

10

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021

DS

DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

AUTORIZADO PELA(S) EMITENTE(S), DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A VENDER OU DISPOR DA MANEIRA QUE, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, JULGAR CONVENIENTE DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E NA CLÁUSULA 2.3, COM TODOS OS PODERES NECESSÁRIOS PARA ASSIM AGIR, INCLUINDO AQUELES PARA FAZER ACORDOS COM TERCEIROS, TRANSIGIR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, INDEPENDENTE DE AVISO OU INTIMAÇÕES PRÉVIAS À(S) EMITENTE(S), E INDEPENDENTE TAMBÉM DE PRÉVIA AVALIAÇÃO, LEILÃO OU HASTA PÚBLICA.

9.2. Caso o valor total das obrigações devidas pela(s) EMITENTE(S), acrescido do valor das despesas incorridas pelo BANCO para execução da presente Cédula seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e/ou direitos descritos no Preâmbulo, fica o BANCO obrigado a devolver à(s) EMITENTE(S) o saldo remanescente.

9.2.1. NA HIPÓTESE DE O VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS PELA(S) EMITENTE(S), ACRESCIDO DO VALOR DAS DESPESAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE CÉDULA, SER SUPERIOR AO PRODUTO DA VENDA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO, A(S) EMITENTE(S)/INTERVENIENTE(S) AVALISTA(S) PERMANECERÁ(ÃO) RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS, DEVENDO PAGAR A DIFERENÇA PARA O BANCO, INDEPENDENTEMENTE DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ORA CONSTITUÍDA.

9.3. Sem prejuízo do disposto acima, o BANCO terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a(s) EMITENTE(S) descumprir(em) qualquer cláusula ou condição estabelecida nesta Cédula.

## **CLÁUSULA 10 – DO SEGURO**

10.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) responsável(is) pela contratação do(s) seguro(s), obriga-se esta, durante o prazo de vigência desta Cédula, a manter o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da garantia, venham eventualmente ser alienados ou empenhados, conforme o caso, segurados contra todos os riscos a que estiverem sujeitos, por valor não inferior ao Valor Principal da Cédula, definido no Quadro V do Preâmbulo (“Valor Principal”), devendo o BANCO ser indicado como o único beneficiário do(s) seguro(s), os quais serão contratado(s) junto a empresa(s) seguradora(s) de primeira linha, devidamente aprovada(s) pelo BANCO.

10.1.1. As apólices de seguro, respectivos endossos e os recibos de pagamento dos prêmios deverão ser entregues ao BANCO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) Bem(ns), bem como no mesmo prazo, de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de qualquer eventual posterior pedido de endosso; ou de reforço de valor segurado; ou de emissão de novas apólices; ou, ainda, do reforço da garantia. Sobre o período em que o(s) Bem(ns) não estiver(m) segurado(s), incide o disposto na Cláusula 10.6.

10.1.2. A renovação de qualquer apólice deverá ser providenciada pela(s) EMITENTE(S) com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do respectivo vencimento.

10.2. Na hipótese de descumprimento do disposto na Cláusula 10.1 e subcláusulas, o BANCO poderá, a seu critério, durante o prazo de vigência desta Cédula, contratar seguro(s) do(s) Bem(ns) em companhia seguradora de sua livre escolha, figurando, neste caso, como o único beneficiário das apólices respectivas, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar os valores dos prêmios, inclusive aqueles correspondentes às respectivas renovações, juntamente com as parcelas desta Cédula, ficando facultado ao BANCO o pagamento à vista ou parcelado dos prêmios respectivos. Os pagamentos aqui previstos são igualmente garantidos pela propriedade fiduciária ora constituída.

**10.2.1. NO CASO DA INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA 10.2 SERÁ DEVIDO AO BANCO PELA(S)**

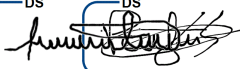
11

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  




DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

**EMITENTE(S) MULTA NÃO COMPENSATÓRIA NO MONTANTE DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO(S) SEGURO(S) CONTRATADO(S) PELO BANCO, A SER PAGA EM 3 (TRÊS) DIAS APÓS COMUNICAÇÃO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.**

10.3. O não-exercício pelo BANCO da faculdade prevista na Cláusula acima, implicará para a(s) EMITENTE(S) o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 10.6.

10.4. O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência desta Cédula, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo BANCO.

10.4.1. O BANCO fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas, decorrentes desta Cédula.

10.5. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1, ASSIM COMO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) E CONTRATAÇÃO DO(S) SEGURO(S), A(S) EMITENTE(S) SE RESPONSABILIZA(M) POR REPARAR O(S) BEM(NS) NO CASO DE DANO PARCIAL E, NA HIPÓTESE DE PERDA TOTAL DO(S) BEM(NS), OBRIGA-SE A PAGAR INTEGRALMENTE O VALOR TOTAL DA CÉDULA, SENDO PLENAMENTE APLICÁVEIS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, DEDUZIDO O VALOR PAGO PELA SEGURADORA.

10.6. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S), QUANDO FOR DE SUA RESPONSABILIDADE, PODERÁ O BANCO DECLARAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1.

#### **CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A(S) EMITENTE(S) declara(m) que respeita(m) a legislação ambiental e que a utilização do(s) Bem(ns) objeto da garantia da presente Cédula não implicará violação de quaisquer normas ambientais.

11.2. A(S) EMITENTE(S) obterá(ão) todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao BANCO, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

11.3. A(S) EMITENTE(S) entregará(ão) cópia autenticada de todos os documentos mencionados na Cláusula acima, informando imediatamente a constatação de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar haver violação das normas de proteção ambiental ou obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

11.4. A(S) EMITENTE(S), independentemente de culpa, ressarcirá(ão) o BANCO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta Cédula, assim como indenizará o BANCO por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que este venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

11.5. A(S) EMITENTE(S) se obriga(m) a cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) Bem(ns) financiado(s).

12

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS





DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109150

## CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem como sendo líquido, certo e exigível o Valor Total da Cédula, acrescido dos juros e demais encargos previstos nesta Cédula.

12.2. Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente desta Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará em alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de qualquer violação ou inadimplemento subsequente da mesma natureza, ou de natureza similar.

12.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes desta Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do BANCO. O BANCO poderá transferir a presente Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário, representativos da presente Cédula e da mesma forma transferi-los, nos termos da legislação em vigor.

12.4. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO a informar todos os dados da presente Cédula à Central de Risco do SERASA e/ou qualquer órgão de restrição de crédito escolhido pelo BANCO.

12.5. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula a:

(a) fornecer ao Sistema de Informações de Crédito (“SCR”) do Banco Central do Brasil informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela(s) EMITENTE(S) ou pelo(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), e das garantias por estes prestadas; e

(b) consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da(s) EMITENTE(S) e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S).

12.5.1. A finalidade do SCR é prover o Banco Central do Brasil de informações sobre operações de crédito ou de arrendamento mercantil para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12.5.2. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram-se cientes de que a consulta ao SCR depende desta autorização prévia e declaram que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a sua autorização, ainda que verbal.

12.5.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo Banco Central do Brasil e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo BANCO, poderão pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao BANCO.

12.6. No caso de uma ou mais disposições contidas nesta Cédula ser considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

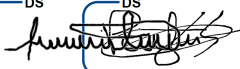
13

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  
  
 DS



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

12.7. Nos termos da regulamentação em vigor, o Custo Efetivo Total indicado no Preâmbulo representa o custo total da operação, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo. A(S) EMITENTES(S) declara(m) que, previamente à contratação desta Cédula tomaram ciência do CET, bem como dos cálculos considerados na sua composição, na forma da planilha que lhe(s) foi apresentada, especialmente as taxas e tarifas que são aplicadas a operação, e que se encontra no Anexo I desta Cédula.

12.7.1. O descritivo de Custo Efetivo Total (CET) passa a ser parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET (Custo Efetivo Total). Caso as Partes tenham acordado um juros pós-fixados, flutuante ou índice de preço, estes não tem como ser calculado e informado no CET, pois indica uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET aqui previsto foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, e o EMITENTE neste ato declara ter conhecimento de que os valores indicados como parcela são meramente indicativos.

12.8. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) assumem a responsabilidade de manterem constantemente atualizados e por escrito, junto ao BANCO, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone, fax e endereço eletrônico. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato desta Cédula, estes serão considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que tiverem indicado no Preâmbulo.

12.9. Correrão por conta da(s) EMITENTE(S) os encargos e despesas incorridos pelo BANCO, relativos a esta Cédula e à formalização, cobrança e realização das garantias, inclusive as despesas de registro e averbação nos cartórios competentes, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto, mediante notificação à(s) EMITENTE(S).

12.10. Caso a(s) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) desejem saber mais informações sobre como o BANCO trata seus Dados Pessoais, ou queira entrar em contrato com o BANCO para assuntos relacionados ao tratamento de seus Dados, basta acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: <https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html>

12.11. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato, expressamente autorizam o BANCO a revelar informações relativas a esta Cédula: ao FORNECEDOR; a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o BANCO faz parte; e a empresas seguradoras, caso o BANCO contrate o seguro, nos termos desta Cédula e/ou, ainda à empresa seguradora com quem o BANCO mantenha a condição de estipulante de apólice coletiva ou similar, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar 105 de 10 de janeiro de 2001.

12.12. O BANCO disponibiliza a todos os seus clientes e usuários: o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do BANCO na internet ([www.scaniabanco.com.br](http://www.scaniabanco.com.br)) ou, ainda, o serviço de Ouvidoria, pelo telefone 0800-771-7888 ou pela internet ([www.scaniabanco.com.br](http://www.scaniabanco.com.br)).

12.13. As Partes declaram e concordam que a presente Cédula, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, poderão ser emitidos e assinados por meio físico, digital e/ou eletrônico, e que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital. Sendo o presente instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, combinada com artigos 27-A e 29, § 5º, da Lei n.º 10.931/2004, assim como com o § 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

12.14. A critério do BANCO, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade

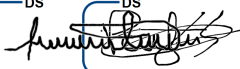
14

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS  




DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109150**

de documentos assinados de forma física, digital e/ou eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos do § 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2200-2/01.

12.15. Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da(s) EMITENTE(S), e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), por pessoas sem representatividade legal, competirá à(s) EMITENTE(S) e ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento.

12.16. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem que, ao acessar as plataformas eletrônicas e sistemas do BANCO, clicar nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizar quaisquer de suas funcionalidades, manifestam as suas vontades de forma livre, expressa e informada, declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

12.17. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que tem caráter pessoal e intransferível, respondendo por todas as perdas e danos que seu uso indevido venha causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

12.18. Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica configuram título executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

12.19. A presente Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do BANCO.

12.20. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes desta Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.20.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) pessoa física, para conhecer e dirimir as questões oriundas desta Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

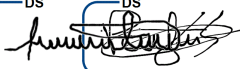
**EM BRANCO**

15

VISTOS:

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021

DS  
  
 DS



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109150**ANEXO I - DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL  
(CET)**

CDC									
A	INFORMAÇÕES DE CRÉDITO							VALORES	% (1)
A.1.	Valor de Crédito							345.600,00	97,08
A.2.	Valor de Parcela Mensal							9.705,57	
A.3.	Quantidade de Parcelas								54
A.4.	Referencial de Remuneração	<input checked="" type="checkbox"/>	Pré fixado	<input type="checkbox"/>	Pós fixado	100% CDI			
A.5.	Taxa de Juros		1,24 a.m.		15,94 a.a.				
A.6.	CET – Custo Efetivo Total		1,36 a.m.		17,60 a.a.				
<b>B</b>	<b>DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO</b>								
<b>B.1.</b>	<b>Tarifas</b>								
B.1.1.	TCO – Tarifa	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	4.000,00	1,12	
	Contratação Operação								
<b>B.2.</b>	<b>Seguro</b>	Financiado		sim	<input checked="" type="checkbox"/>	não	0,00	0,00	
<b>B.3.</b>	<b>Outros</b>	Financiado		sim		não			
<b>B.4.</b>	<b>Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)</b>							349.600,00	98,20
<b>B.5.</b>	<b>Tributos</b>								
B.5.1.	IOF	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	5.102,50	1,43	
B.5.2.	IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08)	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	1.353,01	0,37	
<b>B.6.</b>	<b>Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)</b>							6.455,51	1,80
<b>B.7.</b>	<b>Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)</b>							356.055,51	100,00
<b>C</b>	<b>VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)</b>							524.100,78	

(1) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

(2) Considerando que as partes tenham negociado um fluxo de parcela variável, fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

(3) Esclarecemos que o valor especificado nos itens A.2. e C corresponde ao valor principal sem considerar os juros e correção do CDI, uma vez que os mesmos são apropriados diariamente. Portanto, o valor final a ser pago será informado em documento apartado.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuantes ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois dependem de variações futuras, que iniciarão na data de contratação do presente instrumento e irão até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, e o EMITENTE neste ato declara ter conhecimento de que os valores indicados como parcela são meramente indicativos.

16

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021





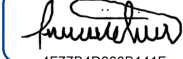
DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



**SCANIA**  
 Scania Banco S.A.


**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109150

**EMITENTE:**


DocuSigned by:  
  
 4F77B4D300B141F...

Nome: CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**

DocuSigned by:  
  
 4F77B4D300B141F...

Nome: LEONICE BESSA  
 CPF: 964.634.819-04

DocuSigned by:  
  
 518206EF4CDA410...

Nome: PAULO FERNANDO DA SILVA  
 CPF: 039.957.579-01

**EM BRANCO**

VISTOS:

17

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PJ

## Qualificação

## Dados da Pessoa Jurídica

<b>Razão Social</b>			<b>CNPJ</b>
CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO			25137725000157
<b>Nome Fantasia</b>			<b>Site</b>
MEGAPARTS DISTRIBUIDORA			
<b>Endereço Comercial</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Rua / Av:</b>		
86760000	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
PQ IND LUIZ LUNHANI	MUNHOZ DE MELO	PR	
<b>Telefone:</b>	<b>Ramo de Atividade:</b>	<b>Data de Fundação:</b>	
4432581950	Comércio varejista de materiais de construção em geral	05/07/2016	
<b>Data da última alteração</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Qtd. Funcionários</b>	<b>Qtd. Filiais</b>
	R\$ 0.00	20	0
<b>Contato na Empresa ou Contador</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>	<b>E-mail</b>
PAULO	4433232093		construmello@gmail.com

## Controle Acionário / Sócioário

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
LEONICE BESSA	96463481904	Diretor		

## Administração (Principais Diretores / Sócios-Gerentes)

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Tempo de Mandato
LEONICE BESSA	96463481904	Diretor	7 anos

## Empresas Coligadas / Controladas

Razão Social	CNPJ	% Participação	Cidade	UF	Participante(CPF/CNPJ)
--------------	------	----------------	--------	----	------------------------

## Dados Faturamento

Faturamento Médio	Faturamento Contábil	ROB
R\$ 0.01	R\$ 10782343.78	E

## Principais Clientes

Nome / Razão Social	% S/Compra	Telefone
G10 TRANSPORTES		
BUNGE SA		
YARA FERTILIZANTES		



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

**Declarações :****1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data fim do exercício: \_\_\_\_\_

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

**2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco**

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

**3. Autorizações**

Autorizo o Scania Banco S/A, nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda acessar e usar as informações dentro do Grupo Scania.

DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...

\_\_\_\_\_  
Cliente Representante Legal

**4. Declaração do Representante Legal**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...

\_\_\_\_\_  
Cliente Representante Legal

**5. Declaração do Responsável pelo Cadastramento (Scania Banco)**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:

\_\_\_\_\_  
2ED04BD1C1D7497...  
SCANIA BANCO S/A



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PF

## Qualificação

## Dados da Pessoa Física

<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		
PAULO FERNANDO DA SILVA		03995757901		
<b>Sexo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Data de Emissão</b>
M	24/10/1982	77890319	SESPPR	03/09/2021
<b>Naturalidade</b>	<b>UF</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data de Entrada no Brasil</b>	
UMUARAMA	PR	BR		
<b>Grau de Instrução</b>	<b>Cor/Etnia</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Nº de Dependentes</b>
SEGUNDO GRAU COMPLETO	Branca	DIVORCIADO		0
<b>Filiação</b>		<b>Mãe</b>		
<b>Pai</b>		MARLI APARECIDA LEITE SILVA		
ATAIR MACHI DE BESSA				
<b>Endereço Residencial</b>		<b>Bairro</b>		
<b>CEP</b>	<b>Rua / Avenida</b>			CJTO REQUIAIO
86760000	RUA ABILON DE SOUZA NAVES, S/N			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	
MUNHOZ DE MELO	PR	4432581366	44998247070	
<b>Tipo de Residência</b>				
PRÓPRIA_Q				

## Dados Principal Fonte de Renda

<b>Natureza da Ocupação</b>	<b>Cargo ou Atividade</b>	<b>Empresa ou Descrição do Serviço</b>	<b>Data Início da Atividade</b>
DIRETOR DE EMPRESA	Diretor	CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDO	
<b>CNPJ da Empresa</b>	<b>Participação</b>	<b>Salário / Honorário</b>	<b>Ramo Atuação</b>
25137725000157	99.99	R\$ 0.00	
<b>Endereço Comercial</b>		<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>CEP:</b> 86760000	<b>Rua / Av:</b> RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA		<b>Telefone:</b> 44998247070
<b>Cidade:</b> MUNHOZ DE MELLO	<b>UF:</b> PR	<b>DDD:</b> 44	
<b>Outras Rendas</b>	<b>Valor</b>	<b>Se participa de outra(s) empresa(s), informar CNPJ</b>	<b>% Participação</b>

## Referências Financeiras

Tipo de Referência	Banco (Código/Nome)	Agência	Conta	Telefone



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

## Declarações :

### 1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim (X) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função:

Data de Início: Data fim do exercício:

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado:

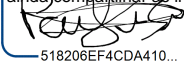
Cargo ou função:

### 2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

### 3. Autorizações

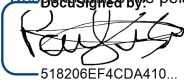
Autorizo o Scania Banco S/A , nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda compartilhar as informações dentro do Grupo Scania.

DocuSigned by:  
  
 518206EF4CDA410...

PAULO FERNANDO DA SILVA

### 4. Declaração do Cliente

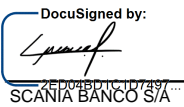
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

DocuSigned by:  
  
 518206EF4CDA410...

Cliente Representante Legal

### 5. Declaração do Responsável pelo Cadastromento (Scania Banco)

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no atr. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:  
  
 518206EF4CDA410...  
 SCANIA BANCO S/A



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PF

## Qualificação

## Dados da Pessoa Física

<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		
LEONICE BESSA		96463481904		
<b>Sexo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Data de Emissão</b>
F	27/08/1971	342873210	sespsp	26/07/2023
<b>Naturalidade</b>	<b>UF</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data de Entrada no Brasil</b>	
UMUARAMA	PR	BR		
<b>Grau de Instrução</b>	<b>Cor/Etnia</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Nº de Dependentes</b>
SEGUNDO GRAU COMPLETO	Branca	VIUVO		0
<b>Filiação</b>		<b>Mãe</b>		
<b>Pai</b>		ANA DARIO BESSA		
ATAIR MACHI DE BESSA				
<b>Endereço Residencial</b>		<b>Bairro</b>		
<b>CEP</b>	<b>Rua / Avenida</b>	CENTRO		
86760000	RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	
MUNHOZ DE MELLO	PR	1944232323	44999210199	
<b>Tipo de Residência</b>				
PRÓPRIA_Q				

## Dados Principal Fonte de Renda

<b>Natureza da Ocupação</b>	<b>Cargo ou Atividade</b>	<b>Empresa ou Descrição do Serviço</b>	<b>Data Início da Atividade</b>
DIRETOR DE EMPRESA	Diretor	CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDO	
<b>CNPJ da Empresa</b>	<b>Participação</b>	<b>Salário / Honorário</b>	<b>Ramo Atuação</b>
25137725000157	99.99	R\$ 0.00	
<b>Endereço Comercial</b>		<b>Bairro: CENTRO</b>	
<b>CEP: 86760000</b>	<b>Rua / Av: RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA</b>		
<b>Cidade: MUNHOZ DE MELLO</b>	<b>UF: PR</b>	<b>DDD: 44</b>	<b>Telefone: 44999210199</b>
<b>Outras Rendas</b>	<b>Valor</b>	<b>Se participa de outra(s) empresa(s), informar CNPJ</b>	<b>% Participação</b>

## Referências Financeiras

Tipo de Referência	Banco (Código/Nome)	Agência	Conta	Telefone



DocuSign Envelope ID: 8B2C5417-1C9E-4DE7-9563-63460AC2B613

## Declarações :

### 1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim (X) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função:

Data de Início: Data fim do exercício:

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado:

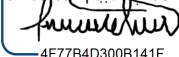
Cargo ou função:

### 2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

### 3. Autorizações

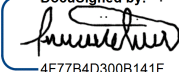
Autorizo o Scania Banco S/A , nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda compartilhar as informações dentro do Grupo Scania.

  
4F77B4D300B141F...

LEONICE BESSA

### 4. Declaração do Cliente

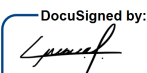
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

  
4F77B4D300B141F...

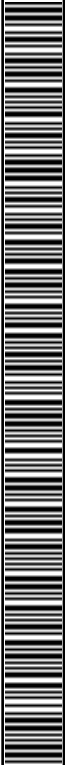
Cliente Representante Legal

### 5. Declaração do Responsável pelo Cadastromento (Scania Banco)

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no atr. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:  
  
2E00B1C1C775...

SCANIA BANCO S/A





**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 8B2C54171C9E4DE7956363460AC2B613	Status: Completed
Subject: Assinatura CCB - 109150 - CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO	
Source Envelope:	
Document Pages: 23	Signatures: 12
Certificate Pages: 6	Initials: 32
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Scania Banco
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Av. José Odorizzi, 151
	Sao Bernardo, Sao Paulo 09810-000
	Contratos.CCB@scania.com
	IP Address: 139.122.209.240

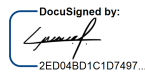
**Record Tracking**

Status: Original	Holder: Scania Banco	Location: DocuSign
9/15/2023 8:54:03 AM	Contratos.CCB@scania.com	

**Signer Events**

**Signature**

GUILHERME PEREIRA CAMACHO  
 guilherme.camacho@scania.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Access Code



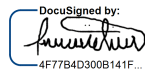
Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
 Using IP Address: 168.181.49.25  
 Signed using mobile

**Timestamp**

Sent: 9/15/2023 8:54:09 AM  
 Viewed: 9/15/2023 9:10:47 AM  
 Signed: 9/15/2023 9:10:56 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 6/2/2021 3:06:35 PM  
 ID: b453024e-de42-4767-b09a-2ba1d629be25

LEONICE BESSA  
 leobessa2012@hotmail.com  
 55-44999210199  
 Security Level: Email, SMS, Account Authentication (None), Access Code

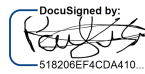


Signature Adoption: Drawn on Device  
 Signed by link sent to leobessa2012@hotmail.com  
 Using IP Address: 177.185.220.227

Sent: 9/15/2023 8:54:08 AM  
 Viewed: 9/15/2023 10:18:39 AM  
 Signed: 9/15/2023 10:22:37 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 9/15/2023 10:18:39 AM  
 ID: 6b27a044-30d8-4d9e-8cb9-eb1ad084602a

PAULO FERNANDO DA SILVA  
 paulo.fernando.bambu@hotmail.com  
 55-44998247070  
 Security Level: Email, SMS, Account Authentication (None), Access Code



Signature Adoption: Drawn on Device  
 Signed by link sent to 55-44998247070  
 Using IP Address: 177.51.114.156  
 Signed using mobile

Sent: 9/15/2023 8:54:07 AM  
 Viewed: 9/15/2023 9:05:50 AM  
 Signed: 9/15/2023 9:09:57 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 9/15/2023 9:05:50 AM  
 ID: 897be151-643f-4db1-9453-d6268351c078

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSRF-NE3UE-XJ26Y-LCHDB



Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/15/2023 8:54:09 AM
Certified Delivered	Security Checked	9/15/2023 9:05:50 AM
Signing Complete	Security Checked	9/15/2023 9:09:57 AM
Completed	Security Checked	9/15/2023 10:22:37 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 7/20/2020 5:04:30 PM

Parties agreed to: GUILHERME PEREIRA CAMACHO, LEONICE BESSA, PAULO FERNANDO DA SILVA

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Scania Banco S.a. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



**Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

**Como contatar a Scania Banco S.a.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

**Para informar seu novo endereço de e-mail a Scania Banco S.a.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Para solicitar cópias impressas a Scania Banco S.a.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

**Para revogar o seu consentimento perante a Scania Banco S.a.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

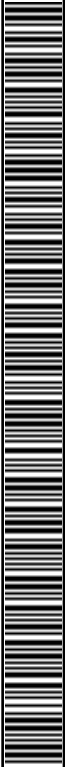
Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Scania Banco S.a. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Scania Banco S.a. durante o curso do meu relacionamento com você.



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

<b>Local de Emissão da Cédula:</b> MUNHOZ DE MELO		<b>UF:</b> PR	<b>Data:</b> 18 de setembro de 2023	
<b>I – BENEFICIÁRIO:</b>				
Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10				
<b>II – EMITENTE:</b>				
Nome:	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO		CNPJ/CPF:	25.137.725/0001-57
Endereço:	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174 - ANDAR 1 SALA 04 - PQ IND LUIZ LUNHANI			
Cidade:	MUNHOZ DE MELO	UF:	PR	CEP: 86760-000
<b>III – FORNECEDOR(ES):</b>				
Nome:	Mk Implementos Rodoviaros LTDA		CNPJ:	32.455.838/0001-66
Endereço:	Avenida Monteiro Lobato 1214 - Sala 23 - Zona 08			
Cidade:	Maringá	UF:	PR	CEP: 87050-280
<b>IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):</b> conforme constante da página de assinaturas				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:</b>				
<b>1. Valor do Crédito:</b>		R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais)		
<b>1.1. Item adicional financiado [IOF] :</b>		R\$ 6.455,51 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)		
<b>1.2 Valor Total do Crédito:</b>		R\$ 356.055,51 (trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)		
<b>1.3 Valor Total do Crédito com juros:</b>		R\$ 524.100,78 (quinhentos e vinte e quatro mil, cem reais e setenta e oito centavos)		
<b>2. Prazo Total:</b>	59	meses		
<b>3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):</b>		Data Fixa: ( X )	Dias Úteis: ( )	30 em 30 Dias ( )
<b>3.1. Primeiro Vencimento:</b>	<b>3.2. Último Vencimento:</b>	<b>3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário</b>		
16/03/2024	16/08/2028			
<b>4. Juros:</b>	<b>4.1. Pré-fixado</b> ( X )	<b>4.2. Pós-fixado</b> ( )	<b>4.2.1. Taxa Flutuante</b>	<b>4.3. Coeficiente:</b>
			100% da Taxa do CDI	0,028083
<b>4.4. Taxa Mensal:</b>	1,24 % a.m.	<b>4.5. Taxa Anual:</b>	15,94 % a.a.	<b>4.6. CET</b>
				17,60 % a.a. <sup>1</sup>
<b>5. IOF.</b>	R\$ 6.455,51	<b>5.1. Financiado</b> ( X )	<b>5.2. Pago no Ato</b>	( )
<b>6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:</b>		R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		
<b>6.1. Financiada</b>	( X )	<b>6.2. Pago no Ato</b>	( )	
<b>7. Tarifa de Liquidação Antecipada:</b>	0,00	% sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física		
<b>8. Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:</b>				
<b>8.1.</b>	1,24	% a.m.		
<b>9. Local do Pagamento:</b> na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo				
<b>10. Finalidade do Crédito:</b> aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo:				

<sup>1</sup> Ver demonstrativo de cálculo no Anexo I.

VISTOS:

EMITENTE: \_\_\_\_\_ AVALISTA(S): \_\_\_\_\_

DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064


**SCANIA**  
Scania Banco S.A.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):				
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	- REBOQUE DOLLY 02 EIXOS, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE N° - 97TD0N412R2000122 , ,	R\$ 84.558,00	R\$ 84.558,00	
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO DIANTEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE N° - 97TRBD442R2000116 , ,	R\$ 184.590,00	R\$ 184.590,00	
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO TRASEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE N° - 97TRBT442R2000115 , ,	R\$ 162.852,00	R\$ 162.852,00	
VII – GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)				
VIII – GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):				
Qtde	Descrição	Chassi/N° Série	Placa	Valor
				R\$

**A EMITENTE E O(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) RESOLVEM EMITIR ESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (INCLUINDO SEU ANEXO), QUE SE REGERÁ PELAS CONDIÇÕES A SEGUIR. DECLARAM TER LIDO PREVIAMENTE ESTA CÉDULA E NÃO POSSUIR(EM) DÚVIDAS SOBRE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS, TENDO DEVIDAMENTE VISTADO, ALÉM DO PREÂMBULO, TODAS AS PÁGINAS SUBSEQUENTES, EM QUE CONSTAM OS DISPOSITIVOS QUE REGULAM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CÉDULA.**

**RESOLVEM** EMITENTE, CO-EMITENTE (se aplicável), denominadas em conjunto “EMITENTE(S)”, e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) emitir esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, que se regerá pelas condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1 – DA PROMESSA DE PAGAMENTO

1.1. Pela presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“Cédula”), emitida de acordo com a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), a(s) EMITENTE(S) promete(m) pagar no(s) vencimento(s) ao BENEFICIÁRIO, doravante simplesmente denominado “BANCO” (sendo o BANCO, EMITENTE e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) doravante designados em conjunto como “Partes”, e individualmente como “Parte”), ou à sua ordem, no Local de Pagamento, a quantia certa, líquida e exigível conforme dados constantes no Preâmbulo, em moeda corrente, acrescida dos encargos e outros acréscimos estabelecidos nesta Cédula, nos termos e condições aqui dispostos.

1.2. Sempre que o dia de vencimento da parcela não acontecer em dia útil, a(s) EMITENTE(S) deverá(ão) pagar o valor da parcela no dia útil imediatamente seguinte.

#### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO, DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E DO GRAVAME

2.1. O BANCO, neste ato, concede à(s) EMITENTE(S) crédito (“Crédito” ou “Créditos”, quando no plural) para a finalidade prevista no Preâmbulo (“Finalidade do Crédito”), consubstanciado pelo Valor Total da Cédula, conforme Quadro V do Preâmbulo (“Valor Total da Cédula”).

2.2. O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicável, será colocado à disposição do(s) Fornecedor(es) (“FORNECEDOR(ES)”) do(s) bem(ns) financiado(s) por meio da presente Cédula (“Bem(ns)”), conforme Finalidade do Crédito, por

2

VISTOS:

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021





DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

conta, ordem e risco da(s) EMITENTE(S).

2.2.1. O Crédito será liberado em favor da(s) FORNECEDOR(ES) no momento da emissão dessa Cédula com a devida entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à(s) EMITENTE(S), correndo a partir desta data todos os encargos previstos nesta Cédula.

2.3. O BANCO, quando da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) Bem(ns), tomará todas as providências necessárias para efetuar o gravame, referente à garantia de alienação fiduciária, de acordo com o Decreto-lei nº 911/69, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante a(s) autoridade(s) competente(s), por meio do Sistema Nacional de Gravames, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, passando o protocolo gerado pelo referido sistema (“Protocolo do Sistema Nacional de Gravames”), no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável desta Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

2.3.1. Quando da ocorrência do disposto na Cláusula 2.3, será aperfeiçoada a alienação fiduciária em garantia aqui prevista, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional, ressalvado o disposto na Cláusula 8.2.1.

2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula.

2.5. A(S) EMITENTE(S) RECONHECE(M) E CONCORDA(M) EXPRESSAMENTE QUE O BANCO NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE, DIRETA OU INDIRETA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, PELA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO EM RAZÃO DE FALHAS OU INTERRUPÇÕES NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DOS QUAIS É FEITA A LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIROS, INCLUSIVE AS OCASIONADAS PELO (A) BANCO CENTRAL DO BRASIL; (B) CÂMARAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO; (C) CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO; OU (D) QUALQUER TERCEIRO.

**CLÁUSULA 3 - DOS JUROS**

3.1. POR FORÇA DESTA CÉDULA, SOBRE O SALDO DEVEDOR EM ABERTO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA INCIDIRÃO JUROS À TAXA ESTABELECIDADA NO PREÂMBULO.

3.2. Caso tenha sido realizada a opção por encargos prefixados, sobre o Valor Total da Cédula em aberto incidirão diariamente juros à Taxa descrita no Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados, sobre o Valor Total da Cédula em aberto, de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data de emissão até a data do efetivo pagamento.

3.3. Caso tenha sido realizada a opção por encargos pós-fixados, sobre o Valor Total da Cédula, em aberto, incidirão diariamente juros à Taxa fixada no Preâmbulo e acrescido da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data da concessão do Valor Total da Cédula até a data do efetivo pagamento. Ficando acordado que o valor a ser pago será calculado na(s) data(s) de vencimento com base na taxa flutuante descrita no item 4.2.1 do Preâmbulo.

3.3.1. Caso alguma taxa definida no Preâmbulo, relativa a qualquer um dos dias abrangidos pelo período de vigência desta Cédula, não tenha sido divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor sob esta Cédula, cujo cálculo deva considerar tal taxa (seja na determinação de juros em aberto, seja na capitalização de encargos), sob o cronograma de amortização regular, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, será feito cálculo provisório do valor devido utilizando-se como parâmetro substitutivo a taxa mais recente que esteja disponível com data anterior à data de referência de tal taxa não divulgada. Na

3

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109151

data em que for divulgada a taxa definitiva, um novo cálculo será elaborado. Apurando-se eventual diferença, positiva ou negativa, entre o cálculo definitivo e o cálculo provisório, esta será acrescida ou diminuída, conforme o caso, da taxa para todo período entre o cálculo provisório e o cálculo definitivo, segundo o critério de apuração definido acima, e o montante assim calculado deverá ser pago ou restituído na data de divulgação da taxa definitiva.

3.4. Para fins desta Cédula, nas operações com taxa pós fixada, entende-se como indexador a taxa CDI (“Certificado de Depósito Bancário”) apurada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sendo calculado de forma exponencial e cumulativa “pro rata temporis”, com base em um ano de 252 dias úteis.

#### CLÁUSULA 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A(S) EMITENTE(S) efetuará(ão) todos os pagamentos devidos nos termos desta Cédula na forma acordada no Preâmbulo, no(s) vencimento(s) ou na data da declaração do vencimento antecipado ou, ainda, na data da liquidação antecipada, conforme previsto na Cláusula 6.1, abaixo.

4.1.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, o não recebimento deste não exime a EMITENTE do pagamento das prestações nas datas estabelecidas nesta Cédula, devendo a EMITENTE neste caso acessar a página eletrônica do BANCO através do endereço eletrônico (*internet*) [www.scaniabanco.com.br/portal](http://www.scaniabanco.com.br/portal) ou pelo aplicativo, para realizar a emissão do boleto bancário.

4.1.1.1 Na hipótese da emissão do boleto bancário na forma prevista na cláusula 4.1.1 acima não ser possível, por qualquer razão, a(a) EMITENTE(S) deverá(ão) procurar o BANCO em quaisquer de seus canais de atendimento, nos números indicados na cláusula 12.11 abaixo, para realizar o pagamento dos valores por ela(s) devidos, sob pena da aplicação das penalidades descritas na Cláusula 7 abaixo.

4.2. O PAGAMENTO PELA(S) EMITENTE(S) DE DETERMINADA PARCELA NÃO IMPLICA QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.2.1. A tolerância no recebimento das parcelas com valores e prazos diferenciados não implicará renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas na presente Cédula, mesmo sem ressalvas. Qualquer prática diversa da contratada não será em hipótese alguma considerada como novação desta Cédula.

4.3. O eventual pagamento, pela(s) EMITENTE(S), de valor em montante superior à quantia real de determinada parcela, disposta no boleto de cobrança ou em outro meio de cobrança utilizado pelo BANCO (“Pagamento a Maior”), não implicará liquidação antecipada desta Cédula, a qual tem procedimento específico estabelecido nas Cláusulas 6.4 e seguintes.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula 4.3, acima, o BANCO poderá, a seu critério, amortizar, proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior, a quantia da parcela subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver parcela vincenda, sem prejuízo da cobrança dos encargos desta Cédula tais como aqui estabelecidos, ou, conforme o caso, a critério do BANCO, ficará o respectivo montante do Pagamento a Maior, à disposição da(s) EMITENTE(S), que deverá contatar o BANCO, nos telefones de SAC dispostos na Cláusula 12.11 deste instrumento, para providenciar o resgate de valores, os quais permanecerão disponíveis à(s) EMITENTE(S), pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior, não havendo, neste caso, qualquer tipo de desconto ou atualização/remuneração incidente sobre referidos valores.

4.3.2. A(S) EMITENTE(S) está(ão) ciente(s) de que a ocorrência do disposto na Cláusula 4.3 é de sua exclusiva responsabilidade, em inobservância ao valor real da parcela, não tendo o BANCO qualquer obrigação perante a(s) EMITENTE(S), senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior, na quantia exata, na forma estabelecida na Cláusula 4.3.1.

4

VISTOS:

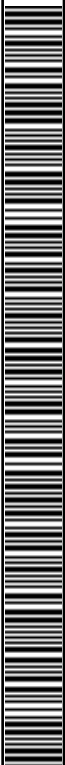
EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6TU 4XSEZ XWKNT VUGRU



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** Nº  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109151

## CLÁUSULA 5 – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

5.1. O pagamento do IOF, devido por força desta Cédula, no valor constante no Preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva da(s) EMITENTE(S), sendo que o montante referente a tal tributo poderá ser deduzido do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

5.2. Quando devida, conforme assinalado no Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) deverá(ão) pagar ao BANCO, na data de liberação dos recursos, a TCO, no valor lá mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

5.2.1. A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo BANCO por força da preparação e celebração desta Cédula.

5.3. AS PARTES CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODOS E QUAISQUER CUSTOS OU DESPESAS INCORRIDOS PELO BANCO EM RELAÇÃO A ESTA CÉDULA EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS, DEDUÇÕES, ÔNUS, ENCARGOS, RETENÇÕES, DEPÓSITOS OU EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS, CONTINGENCIAMENTOS E/OU QUALQUER OUTRA MEDIDA DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE DE CARÁTER TRANSITÓRIO. A(S) EMITENTE(S), ASSIM, COMPROMETE(M)-SE A DIRETAMENTE PAGAR OU RECOLHER TAIS CUSTOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU REEMBOLSAR O BANCO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DE AVISO POR ESCRITO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS PREVISTOS NESTA CÉDULA E CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, INCLUSIVE SEU VENCIMENTO ANTECIPADO

5.4. As disposições contidas na Cláusula 5.3, acima, não afetarão ou de qualquer forma limitarão as obrigações da(s) EMITENTE(S) quanto aos encargos já ajustados nesta Cédula.

5.5. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA, A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODAS AS DESPESAS DESTA CÉDULA E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, SEU REGISTRO E AVERBAÇÕES, BEM COMO AQUELAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA SEGURANÇA E LIQUIDEZ DE SEU CRÉDITO, AS QUAIS PODERÃO SER COMPUTADAS NA SOMA DO CRÉDITO CONCEDIDO À(S) EMITENTE(S).

## CLÁUSULA 6 – DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

6.1. A PRESENTE CÉDULA PODERÁ SER CONSIDERADA VENCIDA ANTECIPADAMENTE, PERMITINDO AO BANCO EXIGIR O IMEDIATO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR, INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS CONTRATUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E, AINDA:

(a) se a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) deixar(em) de pagar qualquer quantia devida sob esta Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente, quaisquer das obrigações aqui assumidas, inclusive não pecuniária, ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato emitida em favor do BANCO (ou a ele endossada) ou, ainda, com qualquer empresa a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico, se aplicável;

(b) se ocorrer qualquer mudança significativa nas condições econômico-financeiras ou operacionais da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), que possa prejudicar o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, como é o caso, mas não se limitando, de a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sofrer(em) execução judicial, em valor igual ou superior ao valor

5

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

do(s) Bem(ns), e/ou do Valor Total da Cédula, e não apresentar(em) ao BANCO comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução em até 24 horas após o decurso do respectivo prazo legal;

(c) se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) tiver(em) título de sua emissão, aceite ou coobrigação de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) levado a protesto e deixar(em) de apresentar ao BANCO no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do protesto, prova de pagamento do título, ressalvado que referido protesto deve ser legítimo para ensejar a aplicação deste item;

(d) se qualquer das declarações ou afirmações feitas pela(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sob a presente Cédula não for exata e verdadeira em qualquer aspecto;

(e) se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) requerer(em) ou tiver(em) contra si, falência ou insolvência, se aplicável;

(f) se a(s) EMITENTE(S) realizar reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, inclusive eventual mudança de controle acionário, sem que haja anuência prévia e expressa do BANCO;

(g) se eventual seguro contratado pela(s) EMITENTE(S) com relação à(s) garantia(s), por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência desta Cédula ou não for imediatamente renovado, ou recontratado, na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, conforme disposições desta Cédula;

(h) se a(s) EMITENTE(S) não mantiver(em) em perfeito estado de uso e conservação o(s) Bem(ns) dado(s) em garantia, ou se deixar(em) de impedir qualquer fato que o(s) deprecie ou perturbe sua posse, ou se recusar(em) a reforçar a garantia nos termos da Cláusula 8.4, abaixo, ou, ainda, se não contratar(em) o seguro nos termos desta Cédula, assim como em caso de ocorrência de qualquer tipo de sinistro com o(s) Bem(ns);

(i) se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) a cumprir as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito, e tal evento tenha, no entendimento do BANCO, efeito adverso substancial sobre a habilidade da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) de cumprir(em) as suas respectivas obrigações;

(j) se a(s) EMITENTE(S) deixar(em) de entregar os documentos dela(s) requeridos na presente Cédula, bem como suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da preparação de qualquer tal demonstração financeira, inclusive balanços e balancetes patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas e quaisquer outras.

6.2. Será considerada como a data do vencimento desta Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do saldo devedor do Valor Total da Cédula, bem como de seus encargos, a data em que qualquer dos eventos acima referido venha a ocorrer ou, a critério do BANCO, o 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de recebimento, pela(s) EMITENTE(S), da comunicação enviada pelo BANCO declarando o vencimento antecipado da Cédula.

6.3. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos elencados na Cláusula 6.1 acima, o BANCO poderá, além de vencer antecipadamente as obrigações decorrentes desta Cédula, suspender quaisquer pagamentos ao(s) FORNECEDOR(ES), se aplicável.

6.4. Poderá(ão) a(s) EMITENTE(S) solicitar ao BANCO, mediante encaminhamento de solicitação por escrito, neste sentido, a liquidação antecipada das obrigações desta Cédula, total ou parcialmente, podendo o BANCO deferir a solicitação da(s) EMITENTE(S).

6.4.1. Considerando que o prazo e a forma de pagamento das obrigações da(s) EMITENTE(S) decorrentes desta Cédula foram estabelecidos em conformidade e observância ao interesse das Partes, estas reconhecem que o pagamento antecipado, pela(s) EMITENTE(S), de qualquer quantia prevista nesta Cédula constitui cumprimento de obrigação fora do prazo acordado pelas Partes, de forma que a alteração de referido prazo e forma de pagamento ensejará a aplicação do disposto na Cláusula a seguir, caso seja a liquidação antecipada deferida pelo BANCO, devendo, neste caso, serem observadas as instruções do BANCO.

6

VISTOS:

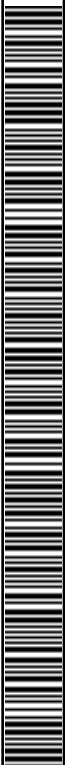
EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6TU 4XSEZ XWKNT VUGRU





DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

6.4.1.1. As Partes preestabelecem, neste ato, que o montante que será devido no caso de pagamento antecipado corresponderá ao somatório dos seguintes valores:

- a) o valor das parcelas de principal e juros vencidos em aberto, devidamente atualizados e acrescido dos encargos moratórios correspondentes; mais
- b) o valor dos juros vincendos sobre todo o principal em aberto incorridos até a data de vencimento antecipado, apurado pela aplicação de todos os encargos incidentes nos termos desta Cédula; mais
- c) o valor das parcelas do principal vincendas; mais eventual diferença positiva entre (i) o valor presente das parcelas de principal e juros vincendos entre a data de liquidação antecipada e a data originalmente prevista para pagamento, calculado considerando-se o valor que somariam na data originalmente prevista para pagamento e então efetuando-se seu deságio com base na taxa média praticada no mercado, a ser determinada pelo BANCO, no momento do pagamento antecipado, em operações com tomadores cuja classificação de risco de crédito (“rating”) seja equivalente à da(s) EMITENTE(S) ou, caso o BANCO não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao BANCO no momento do pagamento antecipado; e (ii) o valor presente das parcelas vincendas.

6.4.1.2. Adicionalmente, será devida também em tal caso a Tarifa de Liquidação Antecipada indicada no Preâmbulo.

6.4.1.3. No caso de taxa pós-fixada, conforme definição do Preâmbulo, utilizar-se-á a taxa mais recente disponível por ocasião da apuração como sendo aplicável.

6.5. NÃO OBSTANTE A NECESSIDADE DA(S) EMITENTE(S) FAZER(EM) SOLICITAÇÃO DIRECIONADA AO BANCO, QUANTO A SUA INTENÇÃO EM LIQUIDAR ANTECIPADAMENTE ESTA CÉDULA, CASO A(S) EMITENTE(S) SEJA(M) PÉSSOA FÍSICA, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, A(S) EMITENTE(S) É (SÃO) ISENTA(S) DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E A TAXA DE DESCONTO DEVIDA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM O PREÂMBULO, CONFORME O MOMENTO EM QUE OCORRER A SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.

6.5.1. Para os fins da Cláusula caso a(s) emitente(s) seja(m) pessoa física, microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP), entende-se como Taxa SELIC: a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

6.5.2. A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

6.5.3. Em havendo liquidação antecipada da presente operação, segundo a Cláusula 6.5, a(s) EMITENTE(S) restituirá(ão) ao BANCO, sob pela de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva entre (i) a fração do Valor Total da Cédula equivalente à fração do principal liquidada antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.5, e (ii) o produto do cálculo realizado, nos termos da Cláusula 6.5.1 Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do valor calculado na forma da Cláusula 6.5.1.

6.6. Na hipótese de financiamento de seguros, nos termos do Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado do Valor Total da Cédula compreenderá o valor total do seguro financiado e já quitado pelo BANCO à seguradora. Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

7

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

6.6.1. Caso haja TCO, se aplicável, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

**CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES**

7.1. SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTA CÉDULA, SOBRE O MONTANTE TOTAL DAS PARCELAS JÁ VENCIDAS RELATIVAS AO PRINCIPAL, JUROS E/OU OUTROS ENCARGOS PREVISTOS NOS TERMOS DESTA CÉDULA, INCIDIRÃO, ADICIONALMENTE AOS JUROS REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS NESTA CÉDULA: (A) JUROS REMUNERATORIOS À TAXA PREVISTA NO PREÂMBULO, POR DIA DE ATRASO, SOBRE A PARCELA VENCIDA (B) JUROS MORATÓRIOS LIMITADOS A 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, CALCULADOS COM BASE NO NÚMERO DE DIAS EFETIVAMENTE DECORRIDOS A PARTIR DA DATA DO INADIMPLENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), DE CARÁTER NÃO COMPENSATÓRIO, INCIDENTE SOBRE O SALDO DEVEDOR; E (D) CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS A MERCADO) OU, NA SUA FALTA, DO IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA), AMBOS PUBLICADOS PELA FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU, NA FALTA DESTES, DO IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), PUBLICADO PELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, INCIDENTE DESDE O INADIMPLENTO ATÉ O PAGAMENTO.

7.2. Sem prejuízo das garantias ora recebidas, o BANCO poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias, valores, depósitos ou aplicações financeiras que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, pertencentes à(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), independentemente de sua natureza, aplicando-os na amortização ou liquidação da dívida, na hipótese de mora ou inadimplemento, podendo também utilizar esses valores e/ou o produto das garantias convencionadas na presente Cédula para amortização ou liquidação de quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) para com o BANCO, ou empresas coligadas ou associadas ao mesmo, independentemente de prévio aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou prévia autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aperfeiçoando-se, desta forma, a compensação dos valores envolvidos.

7.2.1. Para todos os efeitos da Cláusula 7.2., acima, inclusive para o exercício de compensação, o BANCO exercerá direito real de retenção sobre os bens ou valores em seu poder, podendo negociar ou vender esses bens amigável ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer outra autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aplicando o produto na amortização dos seus débitos ou de empresas coligadas ou associadas que sejam devedoras do BANCO.

7.3. A(S) EMITENTE(S) PAGARÁ(ÃO), TAMBÉM, AS DESPESAS DE COBRANÇA, ENTRE OUTRAS QUE TENHAM SIDO NECESSÁRIAS EM RAZÃO DO INADIMPLENTO, INCORRIDAS, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AS DESPESAS E HONORÁRIOS MENCIONADOS NESTA CLÁUSULA SERÃO DEVIDAS TANTO NA FASE EXTRAJUDICIAL COMO NA JUDICIAL.

7.4. Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; e (e) principal.

7.5. Para todos os efeitos desta Cédula, a mora da(s) EMITENTE(S) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

8

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109151

## CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS

8.1. Nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil Brasileiro, o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato acompanhado do respectivo cônjuge, se for o caso, na qualidade de avalista da(s) EMITENTE(S), expressamente concorda(m) com os termos e condições desta Cédula, responsabilizando-se solidária, incondicional e ilimitadamente com a(s) EMITENTE(S), pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não são aplicáveis ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) os benefícios previstos nos artigos 818 a 839 do Código Civil.

8.1.1. A CO-EMITENTE, que juntamente com a EMITENTE emite esta Cédula, obriga-se, solidariamente com esta, a cumprir todas as obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, inclusive no tocante às condições de vencimento antecipado desta Cédula, conforme Cláusula 6.1, e, especialmente, com relação ao cumprimento das obrigações pecuniárias, na data de vencimento de tais obrigações.

8.2. EM GARANTIA ADICIONAL DO CUMPRIMENTO DE TODAS E QUAISQUER OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA(S) EMITENTE(S) NESTA CÉDULA, INCLUSIVE AS REFERENTES À RESTITUIÇÃO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA E AO PAGAMENTO DE JUROS, TRIBUTOS, MULTAS E ENCARGOS MORATÓRIOS, A(S) EMITENTE(S) TRANSFERE(M) AO BANCO, POR ESTE INSTRUMENTO, A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E INDIVIDUALIZADOS NOS TERMOS DA PREVISÃO DA CLÁUSULA 2.3, CONFORME APLICÁVEL, FICANDO A(S) EMITENTE(S) INVESTIDA NA POSSE DIRETA DO(S) REFERIDO(S) BEM(NS), ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES DE FIEL DEPOSITÁRIA, QUE DECLARA CONHECER E ACEITAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, SOB OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

- (a) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;
- (b) O BANCO poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
- (c) A(S) EMITENTE(S) não poderá(ão) alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem utilizá-lo(s) de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do BANCO;
- (d) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, a suas expensas, a documentação necessária para sua transferência; e
- (e) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o BANCO promova a pública venda, caso ocorra mora ou inadimplemento.

8.2.1. Quando a propriedade fiduciária da garantia adicional recai sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo BANCO, a(s) EMITENTE(S) obriga(m)-se a efetivar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura desta Cédula, o Registro junto ao Departamento de Trânsito competente, ressalvadas as providências necessárias para efetuar o gravame, referente à garantia de alienação fiduciária, de acordo com o Decreto-lei nº 911/69, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante a(s) autoridade(s) competente(s), por meio do Sistema Nacional de Gravames, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, passando o protocolo gerado pelo referido sistema ("Protocolo do Sistema Nacional de Gravames", com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do BANCO, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241, 259 e 273 do referido código.

8.3. Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes, necessários à constituição ou à eficácia das garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S), correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S).

9

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021





DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

8.4. AS PARTES CONCORDAM QUE O BANCO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR A CONSTITUIÇÃO, PELA(S) EMITENTE(S), DE GARANTIAS ADICIONAIS OU O REFORÇO OU SUBSTITUIÇÃO ÀS GARANTIAS ORA CONSTITUÍDAS, DEVENDO A(S) EMITENTE(S) EFETUAR REFERIDA CONSTITUIÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DE SOLICITAÇÃO NESTE SENTIDO DO BANCO, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E CONSEQUENTE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA. REFERIDAS GARANTIAS ADICIONAIS, CONFORME O CASO, DEVEM SER DEVIDAMENTE AVALIZADAS PELO(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) E RESPECTIVO CÔNJUGE.

8.5. O BANCO fica autorizado pela(s) EMITENTE(S), independentemente de seu consentimento e/ou notificação, em razão da autorização ora concedida, a proceder a qualquer tempo com o monitoramento eletrônico dos bens descritos no preâmbulo VI da cédula de crédito. Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a(s) EMITENTE(S) responsável(is) por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

8.6. Na forma prevista neste Contrato, a(s) EMITENTE(S) constitui(em) em favor do BANCO, em caráter irrevogável e irretroatável, além da garantia descrita no item VI do preâmbulo, alienação fiduciária do(s), do(s) bem(ns) descrito(s) no item VIII do preâmbulo, livre e desembaraçado de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de garantir o pontual e integral adimplemento do presente instrumento.

8.7. Sem prejuízo das garantias prestadas nas cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) rígido(s) dos modelos P250, P270 ou P310, configuração de rodas 4x2, 6x2 ou 8x2, modelos P250, P310 ou P360, configuração de rodas 6x4 ou 8x4 ou modelos G400, G440 ou G480, configuração de rodas 4x4, 6x4, 6x6, 8x4, 10x4, ou financiamento de ônibus, deverá(ão) a(s) EMITENTE(S), no prazo máximo de 90 dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do BANCO, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou da(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s) bem(ns) e/ou direitos, ficando a(s) EMITENTE(S) investida(s) na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da cláusula 8.2 e seguintes.

8.8. A(s) Nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado em garantia adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula e o BANCO adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911/69, em especial, adotará as medidas necessárias ao registro desta Cédula perante o Cartório competente e efetuará o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

8.9. Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a(s) EMITENTE(S) não detém(êm) a posse e propriedade da garantia adicional descrita no item VIII do preâmbulo, as Partes acordam que esta Cédula será aditada na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela(s) EMITENTE(S), no prazo máximo descrito na cláusula 8.7, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns), objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil.

8.10. Todos os demais direitos e obrigações referentes à garantia descrita no item VI do Preâmbulo serão aplicáveis à garantia adicional constituída.

**CLÁUSULA 9 – DA EXCUSSÃO DA GARANTIA**

9.1. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER INADIMPLEMENTO OU DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, OU, AINDA, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 1.425 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, FICA O BANCO DESDE JÁ EXPRESSAMENTE

VISTOS:

10

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

AUTORIZADO PELA(S) EMITENTE(S), DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A VENDER OU DISPOR DA MANEIRA QUE, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, JULGAR CONVENIENTE DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E NA CLÁUSULA 2.3, COM TODOS OS PODERES NECESSÁRIOS PARA ASSIM AGIR, INCLUINDO AQUELES PARA FAZER ACORDOS COM TERCEIROS, TRANSIGIR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, INDEPENDENTE DE AVISO OU INTIMAÇÕES PRÉVIAS À(S) EMITENTE(S), E INDEPENDENTE TAMBÉM DE PRÉVIA AVALIAÇÃO, LEILÃO OU HASTA PÚBLICA.

9.2. Caso o valor total das obrigações devidas pela(s) EMITENTE(S), acrescido do valor das despesas incorridas pelo BANCO para execução da presente Cédula seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e/ou direitos descritos no Preâmbulo, fica o BANCO obrigado a devolver à(s) EMITENTE(S) o saldo remanescente.

9.2.1. NA HIPÓTESE DE O VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS PELA(S) EMITENTE(S), ACRESCIDO DO VALOR DAS DESPESAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE CÉDULA, SER SUPERIOR AO PRODUTO DA VENDA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO, A(S) EMITENTE(S)/INTERVENIENTE(S) AVALISTA(S) PERMANECERÁ(ÃO) RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS, DEVENDO PAGAR A DIFERENÇA PARA O BANCO, INDEPENDENTEMENTE DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ORA CONSTITUÍDA.

9.3. Sem prejuízo do disposto acima, o BANCO terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a(s) EMITENTE(S) descumprir(em) qualquer cláusula ou condição estabelecida nesta Cédula.

**CLÁUSULA 10 – DO SEGURO**

10.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) responsável(is) pela contratação do(s) seguro(s), obriga-se esta, durante o prazo de vigência desta Cédula, a manter o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da garantia, venham eventualmente ser alienados ou empenhados, conforme o caso, segurados contra todos os riscos a que estiverem sujeitos, por valor não inferior ao Valor Principal da Cédula, definido no Quadro V do Preâmbulo (“Valor Principal”), devendo o BANCO ser indicado como o único beneficiário do(s) seguro(s), os quais serão contratado(s) junto a empresa(s) seguradora(s) de primeira linha, devidamente aprovada(s) pelo BANCO.

10.1.1. As apólices de seguro, respectivos endossos e os recibos de pagamento dos prêmios deverão ser entregues ao BANCO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) Bem(ns), bem como no mesmo prazo, de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de qualquer eventual posterior pedido de endosso; ou de reforço de valor segurado; ou de emissão de novas apólices; ou, ainda, do reforço da garantia. Sobre o período em que o(s) Bem(ns) não estiver(m) segurado(s), incide o disposto na Cláusula 10.6.

10.1.2. A renovação de qualquer apólice deverá ser providenciada pela(s) EMITENTE(S) com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do respectivo vencimento.

10.2. Na hipótese de descumprimento do disposto na Cláusula 10.1 e subcláusulas, o BANCO poderá, a seu critério, durante o prazo de vigência desta Cédula, contratar seguro(s) do(s) Bem(ns) em companhia seguradora de sua livre escolha, figurando, neste caso, como o único beneficiário das apólices respectivas, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar os valores dos prêmios, inclusive aqueles correspondentes às respectivas renovações, juntamente com as parcelas desta Cédula, ficando facultado ao BANCO o pagamento à vista ou parcelado dos prêmios respectivos. Os pagamentos aqui previstos são igualmente garantidos pela propriedade fiduciária ora constituída.

**10.2.1. NO CASO DA INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA 10.2 SERÁ DEVIDO AO BANCO PELA(S)**

11

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DS DS



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

**EMITENTE(S) MULTA NÃO COMPENSATÓRIA NO MONTANTE DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO(S) SEGURO(S) CONTRATADO(S) PELO BANCO, A SER PAGA EM 3 (TRÊS) DIAS APÓS COMUNICAÇÃO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.**

10.3. O não-exercício pelo BANCO da faculdade prevista na Cláusula acima, implicará para a(s) EMITENTE(S) o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 10.6.

10.4. O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência desta Cédula, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo BANCO.

10.4.1. O BANCO fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas, decorrentes desta Cédula.

10.5. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1, ASSIM COMO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) E CONTRATAÇÃO DO(S) SEGURO(S), A(S) EMITENTE(S) SE RESPONSABILIZA(M) POR REPARAR O(S) BEM(NS) NO CASO DE DANO PARCIAL E, NA HIPÓTESE DE PERDA TOTAL DO(S) BEM(NS), OBRIGA-SE A PAGAR INTEGRALMENTE O VALOR TOTAL DA CÉDULA, SENDO PLENAMENTE APLICÁVEIS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, DEDUZIDO O VALOR PAGO PELA SEGURADORA.

10.6. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S), QUANDO FOR DE SUA RESPONSABILIDADE, PODERÁ O BANCO DECLARAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1.

#### **CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A(S) EMITENTE(S) declara(m) que respeita(m) a legislação ambiental e que a utilização do(s) Bem(ns) objeto da garantia da presente Cédula não implicará violação de quaisquer normas ambientais.

11.2. A(S) EMITENTE(S) obterá(ão) todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao BANCO, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

11.3. A(S) EMITENTE(S) entregará(ão) cópia autenticada de todos os documentos mencionados na Cláusula acima, informando imediatamente a constatação de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar haver violação das normas de proteção ambiental ou obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

11.4. A(S) EMITENTE(S), independentemente de culpa, ressarcirá(ão) o BANCO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta Cédula, assim como indenizará o BANCO por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que este venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

11.5. A(S) EMITENTE(S) se obriga(m) a cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) Bem(ns) financiado(s).

12

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064


**SCANIA**  
Scania Banco S.A.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

## CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem como sendo líquido, certo e exigível o Valor Total da Cédula, acrescido dos juros e demais encargos previstos nesta Cédula.

12.2. Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente desta Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará em alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de qualquer violação ou inadimplemento subsequente da mesma natureza, ou de natureza similar.

12.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes desta Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do BANCO. O BANCO poderá transferir a presente Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário, representativos da presente Cédula e da mesma forma transferi-los, nos termos da legislação em vigor.

12.4. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO a informar todos os dados da presente Cédula à Central de Risco do SERASA e/ou qualquer órgão de restrição de crédito escolhido pelo BANCO.

12.5. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula a:

(a) fornecer ao Sistema de Informações de Crédito (“SCR”) do Banco Central do Brasil informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas, seja pela(s) EMITENTE(S) ou pelo(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), e das garantias por estes prestadas; e

(b) consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da(s) EMITENTE(S) e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S).

12.5.1. A finalidade do SCR é prover o Banco Central do Brasil de informações sobre operações de crédito ou de arrendamento mercantil para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12.5.2. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram-se cientes de que a consulta ao SCR depende desta autorização prévia e declaram que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a sua autorização, ainda que verbal.

12.5.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo Banco Central do Brasil e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo BANCO, poderão pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao BANCO.

12.6. No caso de uma ou mais disposições contidas nesta Cédula ser considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou exequibilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

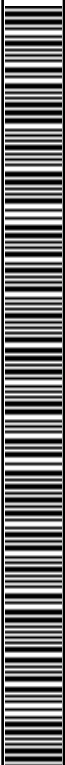
13

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021

 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6TU 4XSEZ XWKNT VUGRU




DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

12.7. Nos termos da regulamentação em vigor, o Custo Efetivo Total indicado no Preâmbulo representa o custo total da operação, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo. A(S) EMITENTES(S) declara(m) que, previamente à contratação desta Cédula tomaram ciência do CET, bem como dos cálculos considerados na sua composição, na forma da planilha que lhe(s) foi apresentada, especialmente as taxas e tarifas que são aplicadas a operação, e que se encontra no Anexo I desta Cédula.

12.7.1. O descritivo de Custo Efetivo Total (CET) passa a ser parte integrante ao presente instrumento, nos termos da regulamentação vigente conforme o Anexo I – Descritivo CET (Custo Efetivo Total). Caso as Partes tenham acordado um juros pós-fixados, flutuante ou índice de preço, estes não tem como ser calculado e informado no CET, pois indica uma variação futura, que iniciará na data de contratação do presente instrumento e irá até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET aqui previsto foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, e o EMITENTE neste ato declara ter conhecimento de que os valores indicados como parcela são meramente indicativos.

12.8. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) assumem a responsabilidade de manterem constantemente atualizados e por escrito, junto ao BANCO, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone, fax e endereço eletrônico. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato desta Cédula, estes serão considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que tiverem indicado no Preâmbulo.

12.9. Correrão por conta da(s) EMITENTE(S) os encargos e despesas incorridos pelo BANCO, relativos a esta Cédula e à formalização, cobrança e realização das garantias, inclusive as despesas de registro e averbação nos cartórios competentes, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto, mediante notificação à(s) EMITENTE(S).

12.10. Caso a(s) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) desejem saber mais informações sobre como o BANCO trata seus Dados Pessoais, ou queira entrar em contrato com o BANCO para assuntos relacionados ao tratamento de seus Dados, basta acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: <https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html>

12.11. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato, expressamente autorizam o BANCO a revelar informações relativas a esta Cédula: ao FORNECEDOR; a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o BANCO faz parte; e a empresas seguradoras, caso o BANCO contrate o seguro, nos termos desta Cédula e/ou, ainda à empresa seguradora com quem o BANCO mantenha a condição de estipulante de apólice coletiva ou similar, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar 105 de 10 de janeiro de 2001.

12.12. O BANCO disponibiliza a todos os seus clientes e usuários: o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficiente auditivo pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do BANCO na internet ([www.scaniabanco.com.br](http://www.scaniabanco.com.br)) ou, ainda, o serviço de Ouvidoria, pelo telefone 0800-771-7888 ou pela internet ([www.scaniabanco.com.br](http://www.scaniabanco.com.br)).

12.13. As Partes declaram e concordam que a presente Cédula, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, poderão ser emitidos e assinados por meio físico, digital e/ou eletrônico, e que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital. Sendo o presente instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, combinada com artigos 27-A e 29, § 5º, da Lei n.º 10.931/2004, assim como com o § 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

12.14. A critério do BANCO, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade

14

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N°**  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 109151**

de documentos assinados de forma física, digital e/ou eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos do § 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2200-2/01.

12.15. Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da(s) EMITENTE(S), e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), por pessoas sem representatividade legal, competirá à(s) EMITENTE(S) e ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento.

12.16. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem que, ao acessar as plataformas eletrônicas e sistemas do BANCO, clicar nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizar quaisquer de suas funcionalidades, manifestam as suas vontades de forma livre, expressa e informada, declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

12.17. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que tem caráter pessoal e intransferível, respondendo por todas as perdas e danos que seu uso indevido venha causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

12.18. Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica configuram título executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 (“Lei 10.931/04”), razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos 778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

12.19. A presente Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do BANCO.

12.20. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes desta Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.20.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) pessoa física, para conhecer e dirimir as questões oriundas desta Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

**EM BRANCO**

15

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109151

## ANEXO I - DEMONSTRATIVO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

CDC									
A	INFORMAÇÕES DE CRÉDITO					VALORES	%		
							(1)		
A.1.	Valor de Crédito					345.600,00	97,08		
A.2.	Valor de Parcela Mensal					9.705,57			
A.3.	Quantidade de Parcelas						54		
A.4.	Referencial de Remuneração	<input checked="" type="checkbox"/>	Pré fixado	<input type="checkbox"/>	Pós fixado				
						100% CDI			
A.5.	Taxa de Juros	1,24 a.m.				15,94 a.a.			
A.6.	CET – Custo Efetivo Total	1,36 a.m.				17,60 a.a.			
<b>B DESPESAS VINCULADAS A CONCESSÃO DE CRÉDITO</b>									
<b>B.1. Tarifas</b>									
B.1.1.	TCO – Tarifa	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	4.000,00	1,12	
Contratação Operação									
<b>B.2. Seguro</b>									
		Financiado	<input type="checkbox"/>	sim	<input checked="" type="checkbox"/>	não	0,00	0,00	
<b>B.3. Outros</b>									
		Financiado	<input type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não			
<b>B.4. Valor Total Financiado sem Impostos (A.1+B.1+B.2+B.3)</b>						349.600,00	98,20		
<b>B.5. Tributos</b>									
B.5.1.	IOF	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	5.102,50	1,43	
B.5.2.	IOF - Alíquota Adicional - 0,38% (Decreto 6339/08)	Financiado	<input checked="" type="checkbox"/>	sim	<input type="checkbox"/>	não	1.353,01	0,37	
<b>B.6. Valor Total de Impostos (B.5.1+B.5.2)</b>						6.455,51	1,80		
<b>B.7. Valor Total Financiado com Impostos (B.4+B.6)</b>						356.055,51	100,00		
<b>C VALOR TOTAL PARCELAS (A.2. * A.3.)</b>						524.100,78			

(1) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (B.7).

(2) Considerando que as partes tenham negociado um fluxo de parcela variável, fica o item A.2 em branco, sendo demonstrado o fluxo completo em documento apartado.

(3) Esclarecemos que o valor especificado nos itens A.2. e C corresponde ao valor principal sem considerar os juros e correção do CDI, uma vez que os mesmos são apropriados diariamente. Portanto, o valor final a ser pago será informado em documento apartado.

**Observação:** Caso as Partes tenham acordado juros pós-fixados, flutuantes ou algum índice de preços, estes não têm como ser calculados e informados no CET, pois dependem de variações futuras, que iniciarão na data de contratação do presente instrumento e irão até a data de pagamento do mesmo. Assim, o CET anexado ao presente instrumento foi calculado somente a partir da taxa de juros remuneratórios e outros custos já existentes, conforme permitido pela legislação vigente, e o EMITENTE neste ato declara ter conhecimento de que os valores indicados como parcela são meramente indicativos.

16

VISTOS:

EMITENTE:	AVALISTA(S):
-----------	--------------

CDC – Versão 03/2021





DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**SCANIA**  
Scania Banco S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB** N°  
**CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR** 109151**EMITENTE:**  
DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...

Nome: CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO

**INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):**  
DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...Nome: LEONICE BESSA  
CPF: 964.634.819-04  
DocuSigned by:  
518206EF4CDA410...Nome: PAULO FERNANDO DA SILVA  
CPF: 039.957.579-01**EM BRANCO**

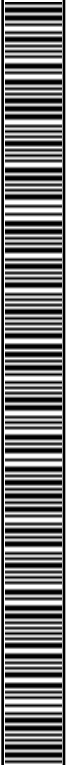
17

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC – Versão 03/2021



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PJ

## Qualificação

## Dados da Pessoa Jurídica

<b>Razão Social</b>			<b>CNPJ</b>
CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO			25137725000157
<b>Nome Fantasia</b>			<b>Site</b>
MEGAPARTS DISTRIBUIDORA			
<b>Endereço Comercial</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Rua / Av:</b>		
86760000	R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
PQ IND LUIZ LUNHANI	MUNHOZ DE MELO	PR	
<b>Telefone:</b>	<b>Ramo de Atividade:</b>	<b>Data de Fundação:</b>	
4432581950	Comércio varejista de materiais de construção em geral	05/07/2016	
<b>Data da última alteração</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Qtd. Funcionários</b>	<b>Qtd. Filiais</b>
	R\$ 0.00	20	0
<b>Contato na Empresa ou Contador</b>	<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>	<b>E-mail</b>
PAULO	4433232093		construmello@gmail.com

## Controle Acionário / Sócioário

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
LEONICE BESSA	96463481904	Diretor		

## Administração (Principais Diretores / Sócios-Gerentes)

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Tempo de Mandato
LEONICE BESSA	96463481904	Diretor	7 anos

## Empresas Coligadas / Controladas

Razão Social	CNPJ	% Participação	Cidade	UF	Participante(CPF/CNPJ)
--------------	------	----------------	--------	----	------------------------

## Dados Faturamento

Faturamento Médio	Faturamento Contábil	ROB
R\$ 0.01	R\$ 10782343.78	E

## Principais Clientes

Nome / Razão Social	% S/Compra	Telefone
G10 TRANSPORTES		
BUNGE SA		
YARA FERTILIZANTES		



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**Declarações :****1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data fim do exercício: \_\_\_\_\_

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

**2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco**

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

**3. Autorizações**

Autorizo o Scania Banco S/A, nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico do Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo articular-se com as informações dentro do Grupo Scania.

DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...

\_\_\_\_\_  
Cliente Representante Legal

**4. Declaração do Representante Legal**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

DocuSigned by:  
4F77B4D300B141F...

\_\_\_\_\_  
Cliente Representante Legal

**5. Declaração do Responsável pelo Cadastramento (Scania Banco)**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no atr. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:

\_\_\_\_\_  
2ED04BD1C1D7497...  
SCANIA BANCO S/A



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PF

## Qualificação

## Dados da Pessoa Física

<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		
PAULO FERNANDO DA SILVA		03995757901		
<b>Sexo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Data de Emissão</b>
M	24/10/1982	77890319	SESPPR	03/09/2021
<b>Naturalidade</b>	<b>UF</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data de Entrada no Brasil</b>	
UMUARAMA	PR	BR		
<b>Grau de Instrução</b>	<b>Cor/Etnia</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Nº de Dependentes</b>
SEGUNDO GRAU COMPLETO	Branca	DIVORCIADO		0
<b>Filiação</b>		<b>Mãe</b>		
<b>Pai</b>		MARLI APARECIDA LEITE SILVA		
ATAIR MACHI DE BESSA				
<b>Endereço Residencial</b>		<b>Bairro</b>		
<b>CEP</b>	<b>Rua / Avenida</b>			CJTO REQUIAO
86760000	RUA ABILON DE SOUZA NAVES, S/N			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	
MUNHOZ DE MELO	PR	4432581366	44998247070	
<b>Tipo de Residência</b>				
PRÓPRIA_Q				

## Dados Principal Fonte de Renda

<b>Natureza da Ocupação</b>	<b>Cargo ou Atividade</b>	<b>Empresa ou Descrição do Serviço</b>	<b>Data Início da Atividade</b>
DIRETOR DE EMPRESA	Diretor	CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDO	
<b>CNPJ da Empresa</b>	<b>Participação</b>	<b>Salário / Honorário</b>	<b>Ramo Atuação</b>
25137725000157	99.99	R\$ 0.00	
<b>Endereço Comercial</b>		<b>Bairro: CENTRO</b>	
<b>CEP: 86760000</b>	<b>Rua / Av: RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA</b>		
<b>Cidade: MUNHOZ DE MELLO</b>	<b>UF: PR</b>	<b>DDD: 44</b>	<b>Telefone: 44998247070</b>
<b>Outras Rendas</b>	<b>Valor</b>	<b>Se participa de outra(s) empresa(s), informar CNPJ</b>	<b>% Participação</b>

## Referências Financeiras

Tipo de Referência	Banco (Código/Nome)	Agência	Conta	Telefone



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**Declarações :****1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim (X) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função:

Data de Início: Data fim do exercício:

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado:


Cargo ou função:

**2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco**

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

**3. Autorizações**

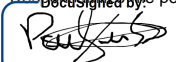
Autorizo o Scania Banco S/A , nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda compartilhar as informações dentro do Grupo Scania.

DocuSigned by:  
  
518206EF4CDA410...

PAULO FERNANDO DA SILVA

**4. Declaração do Cliente**

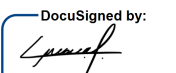
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

DocuSigned by:  
  
518206EF4CDA410...

Cliente Representante Legal

**5. Declaração do Responsável pelo Cadastromento (Scania Banco)**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no atr. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:  
  
2E00B1C1D787...  
SCANIA BANCO S/A



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064



## Cadastro e Solicitação de Crédito - PF

## Qualificação

## Dados da Pessoa Física

<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		
LEONICE BESSA		96463481904		
<b>Sexo</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Data de Emissão</b>
F	27/08/1971	342873210	sespsp	26/07/2023
<b>Naturalidade</b>	<b>UF</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data de Entrada no Brasil</b>	
UMUARAMA	PR	BR		
<b>Grau de Instrução</b>	<b>Cor/Etnia</b>	<b>Estado Civil</b>	<b>Regime de Casamento</b>	<b>Nº de Dependentes</b>
SEGUNDO GRAU COMPLETO	Branca	VIUVO		0
<b>Filiação</b>		<b>Mãe</b>		
<b>Pai</b>		ANA DARIO BESSA		
ATAIR MACHI DE BESSA				
<b>Endereço Residencial</b>		<b>Bairro</b>		
<b>CEP</b>	<b>Rua / Avenida</b>	CENTRO		
86760000	RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>	
MUNHOZ DE MELLO	PR	1944232323	44999210199	
<b>Tipo de Residência</b>				
PRÓPRIA_Q				

## Dados Principal Fonte de Renda

<b>Natureza da Ocupação</b>	<b>Cargo ou Atividade</b>	<b>Empresa ou Descrição do Serviço</b>	<b>Data Início da Atividade</b>
DIRETOR DE EMPRESA	Diretor	CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDO	
<b>CNPJ da Empresa</b>	<b>Participação</b>	<b>Salário / Honorário</b>	<b>Ramo Atuação</b>
25137725000157	99.99	R\$ 0.00	
<b>Endereço Comercial</b>		<b>Bairro: CENTRO</b>	
<b>CEP: 86760000</b>	<b>Rua / Av: RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CASA</b>		
<b>Cidade: MUNHOZ DE MELLO</b>	<b>UF: PR</b>	<b>DDD: 44</b>	<b>Telefone: 44999210199</b>
<b>Outras Rendas</b>	<b>Valor</b>	<b>Se participa de outra(s) empresa(s), informar CNPJ</b>	<b>% Participação</b>

## Referências Financeiras

Tipo de Referência	Banco (Código/Nome)	Agência	Conta	Telefone



DocuSign Envelope ID: 7F4F3412-C49C-448D-81D3-EDC99D52F064

**Declarações :****1. Declaração relativa à Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

Declaro para os fins das disposições contidas na Circular BACEN nº 3.461 de 24/07/2010, que não me enquadro como /posso parentesco ou relacionamento com Pessoa Politicamente Exposta no Brasil ou em país estrangeiro, nos últimos 5 anos: ( ) Sim (X) Não

Em caso positivo, favor identificar:

Cargo ou função:

Data de Início: Data fim do exercício:

Se possui parentesco/relacionamento, favor identificar:

Nome do parente/relacionado:

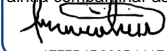
Cargo ou função:

**2. Declaração de Propósitos de Relacionamento com o Scania Banco**

Declaro que a finalidade do meu relacionamento com esta instituição é para um(a) Operação de Crédito e/ou Arrendamento Mercantil, conforme descrito em contrato.

**3. Autorizações**

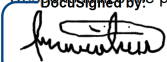
Autorizo o Scania Banco S/A , nos termos da Resolução 3.658, de 17/12/2008, do Banco Central do Brasil, a obter, a qualquer tempo, junto ao Sistema de Informações de Créditos ("SCR") e/ou qualquer outra fonte (ex.: Bureau de Crédito, SERASA, SPC, SCI, Cadastro Positivo, etc.), informações relativas ao meu endividamento e de meus sócios, diretores e/ou procuradores, e controladores (cliente não pertence a Grupo Econômico) junto ao Sistema Financeiro Nacional, com vistas à avaliação e monitoramento de riscos em caso de concessão de crédito, podendo ainda compartilhar as informações dentro do Grupo Scania.

  
4F77B4D300B141F...

LEONICE BESSA

**4. Declaração do Cliente**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e declaro estar ciente da responsabilidade criminal prevista no art. 19 da Lei 7.492/86.

  
4F77B4D300B141F...

Cliente Representante Legal

**5. Declaração do Responsável pelo Cadastromento (Scania Banco)**

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no atr. 64 da Lei nº 8.363, de 30.12.91

DocuSigned by:

  
2E00B1C10787...  
SCANIA BANCO S/A







**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 7F4F3412C49C448D81D3EDC99D52F064	Status: Completed
Subject: Assinatura CCB - 109151 - CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO	
Source Envelope:	
Document Pages: 23	Signatures: 12
Certificate Pages: 6	Initials: 32
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Scania Banco
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Av. José Odorizzi, 151
	Sao Bernardo, Sao Paulo 09810-000
	Contratos.CCB@scania.com
	IP Address: 139.122.209.240

**Record Tracking**

Status: Original	Holder: Scania Banco	Location: DocuSign
9/14/2023 5:22:24 PM	Contratos.CCB@scania.com	

**Signer Events**

**Signature**

GUILHERME PEREIRA CAMACHO  
 guilherme.camacho@scania.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Access Code

**Timestamp**

DocuSigned by:  
  
 2ED048D1C1D7497...  
 Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
 Using IP Address: 168.181.49.25  
 Signed using mobile

Sent: 9/14/2023 5:22:31 PM  
 Viewed: 9/14/2023 6:25:37 PM  
 Signed: 9/14/2023 6:25:47 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 6/2/2021 3:06:35 PM  
 ID: b453024e-de42-4767-b09a-2ba1d629be25

LEONICE BESSA  
 leobessa2012@hotmail.com  
 55-44999210199  
 Security Level: Email, SMS, Account Authentication (None), Access Code

DocuSigned by:  
  
 4F77B4D300B41F...  
 Signature Adoption: Drawn on Device  
 Signed by link sent to leobessa2012@hotmail.com  
 Using IP Address: 177.185.220.227

Sent: 9/14/2023 5:22:31 PM  
 Viewed: 9/14/2023 6:25:35 PM  
 Signed: 9/14/2023 6:28:44 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 9/14/2023 6:25:35 PM  
 ID: d6b3a888-84e9-4bf6-a8ed-c3053c50ddc9

PAULO FERNANDO DA SILVA  
 paulo.fernando.bambu@hotmail.com  
 55-44998247070  
 Security Level: Email, SMS, Account Authentication (None), Access Code

DocuSigned by:  
  
 518206EF4CDA410...  
 Signature Adoption: Drawn on Device  
 Signed by link sent to 55-44998247070  
 Using IP Address: 177.185.220.227  
 Signed using mobile

Sent: 9/14/2023 5:22:29 PM  
 Viewed: 9/14/2023 6:20:14 PM  
 Signed: 9/14/2023 6:24:17 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 9/14/2023 6:20:14 PM  
 ID: 00bea2ea-4329-4bfe-84ad-bb79e8837d80

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J6TU 4XSEZ XWKNT VUGRU



Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/14/2023 5:22:31 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/14/2023 6:20:14 PM
Signing Complete	Security Checked	9/14/2023 6:24:17 PM
Completed	Security Checked	9/14/2023 6:28:44 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 7/20/2020 5:04:30 PM

Parties agreed to: GUILHERME PEREIRA CAMACHO, LEONICE BESSA, PAULO FERNANDO DA SILVA

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Scania Banco S.a. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



**Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

**Como contatar a Scania Banco S.a.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

**Para informar seu novo endereço de e-mail a Scania Banco S.a.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

**Para solicitar cópias impressas a Scania Banco S.a.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

**Para revogar o seu consentimento perante a Scania Banco S.a.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

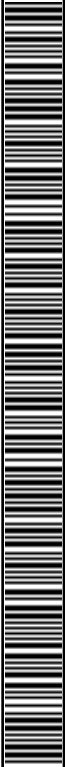
Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Scania Banco S.a. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Scania Banco S.a. durante o curso do meu relacionamento com você.



28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 9BSR6X400R4051229 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARCADO 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SEU3B79 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01359123722 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 06 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 108900  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14471133  
DT. INCLUSAO : 06 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 25/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Voltar página

Nova Consulta

Voltar ao Menu

Sair

**45.231.176.17**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6CK QKLVY 7UBWE JKSKU



28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 9BSR6X400R4051298 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SET5C54 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01358786167 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 06 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 108900  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14471134  
DT. INCLUSAO : 06 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 13/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

[Voltar página](#)[Nova Consulta](#)[Voltar ao Menu](#)[Sair](#)**45.231.176.17**

28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBT442R2000114 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARCADO 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SEU2G33 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01359827436 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109150  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484600  
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Voltar página

Nova Consulta

Voltar ao Menu

Sair

**45.231.176.17**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXV4 QLCZ5 ZDY33 8L28U

28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBD442R2000115 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SEU2G31 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01359829536 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109150  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484599  
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

[Voltar página](#)[Nova Consulta](#)[Voltar ao Menu](#)[Sair](#)**45.231.176.17**

28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TD0N412R2000121 TIPO CHASSI: 2 (1=REMarcado 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SEU2G24 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01359833711 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109150  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484598  
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

[Voltar página](#)[Nova Consulta](#)[Voltar ao Menu](#)[Sair](#)**45.231.176.17**

28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TD0N412R2000122 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARCADO 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SEU2G23 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01359860921 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109151  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484586  
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

[Voltar página](#)

[Nova Consulta](#)

[Voltar ao Menu](#)

[Sair](#)

**45.231.176.17**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQJ U4Y47 RN29C U7RMY

28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBD442R2000116 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SEU2G25 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01359835242 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109151  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484587  
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

[Voltar página](#)[Nova Consulta](#)[Voltar ao Menu](#)[Sair](#)**45.231.176.17**

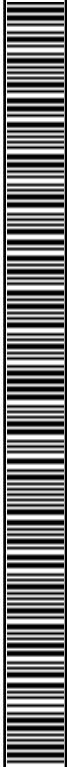
28/11/2023

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T  
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBT442R2000115 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)  
UF / PLACA : PR / SEU2G32 UF LICENCIAMENTO: PR  
RENAVAM : 01359845370 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110  
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109151  
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484588  
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023  
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023  
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

[Voltar página](#)[Nova Consulta](#)[Voltar ao Menu](#)[Sair](#)**45.231.176.17**





SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central

275270001.SSBURO  
14/12/2023
[Consultas](#) | [Logout](#)

[SC2FW0106]

Histórico das datas-base

Dados consolidados do cliente no SFN

<b>Cliente</b>	25.137,725 - CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA		
<b>Data-Base</b>			
<b>Situação de Processamento</b>	Ifs:	99 %	Valor: 100 %

Valores em R\$ mil												
Data-Base	A Vencer	Vencido	Prejuízo	Carteira de Crédito	Repass.Interf	Coobrigação Assumida e Garantias Prestadas	Responsabilidade Total	Crédito a Liberar	Limite de Crédito	Risco Indireto	Risco Total *	Coobrigação Recebida
202310	16.409	1.055	-	17.464	-	-	17.464	-	132	-	17.596	-
202309	17.659	-	-	17.659	-	-	17.659	-	96	-	17.755	-
202308	11.775	-	-	11.775	-	-	11.775	-	804	-	12.580	-
202307	10.227	-	-	10.227	-	-	10.227	-	954	-	11.181	-
202306	10.336	-	-	10.336	-	-	10.336	-	854	-	11.189	-
202305	10.339	114	-	10.454	-	-	10.454	-	832	-	11.285	-
202304	10.401	-	-	10.401	-	-	10.401	-	1.052	-	11.453	-
202303	10.555	-	-	10.555	-	-	10.555	-	929	-	11.484	-
202302	10.387	-	-	10.387	-	-	10.387	-	428	-	10.815	-
202301	10.405	-	-	10.405	-	-	10.405	-	501	-	10.907	-
202212	10.318	-	-	10.318	-	-	10.318	-	689	-	11.007	-
202211	8.728	-	-	8.728	-	-	8.728	-	1.008	-	9.736	-
202210	7.283	-	-	7.283	-	-	7.283	-	787	-	8.069	-
202209	6.726	-	-	6.726	-	-	6.726	-	866	-	7.592	-
202208	6.685	-	-	6.685	-	-	6.685	-	554	-	7.238	-
202207	6.505	-	-	6.505	-	-	6.505	-	522	-	7.027	-
202206	5.756	-	-	5.756	-	-	5.756	-	610	-	6.366	-
202205	4.743	-	-	4.743	-	-	4.743	-	720	-	5.462	-
202204	4.687	-	-	4.687	-	-	4.687	-	460	-	5.147	-
202203	4.817	-	-	4.817	-	-	4.817	-	351	-	5.168	-
202202	4.889	-	-	4.889	-	-	4.889	-	356	-	5.245	-



<b>202201</b>	<b>4.691</b>	-	-	<b>4.691</b>	-	-	<b>4.691</b>	-	<b>337</b>	-	<b>5.028</b>	-
<b>202112</b>	<b>4.522</b>	-	-	<b>4.522</b>	-	-	<b>4.522</b>	-	<b>454</b>	-	<b>4.977</b>	-
<b>202111</b>	<b>3.970</b>	-	-	<b>3.970</b>	-	-	<b>3.970</b>	-	<b>476</b>	-	<b>4.446</b>	-

[Fluxo de Vencimentos Consolidados](#) | [Histórico das datas-base](#) | [Modalidade X datas-base](#) | [Modalidade X situação de vencimento](#) | [Síntese de uma data-base](#)

Voltar



	<b>SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central</b>	275270001.SSBURO 14/12/2023
---	---	--------------------------------

[Consultas](#) | [Logout](#)

[SC2FW0106]

Histórico das datas-base

Dados consolidados do cliente no SFN

<b>Cliente</b>	35.656.236 - DUAS MENINAS, SERVICOS, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA		
<b>Data-Base</b>			
<b>Situação de Processamento</b>	Ifs:	99 %	Valor: 100 %

Valores em R\$ mil												
Data-Base	A Vencer	Vencido	Prejuízo	Carteira de Crédito	Repass.Interf	Coobrigação Assumida e Garantias Prestadas	Responsabilidade Total	Crédito a Liberar	Limite de Crédito	Risco Indireto	Risco Total *	Coobrigação Recebida
202310	471	107	-	578	-	-	578	-	0,011	-	578	-
202309	561	-	-	561	-	-	561	-	0,029	-	561	-
202308	246	-	-	246	-	-	246	-	143	-	389	-
202307	32	-	-	32	-	-	32	-	140	-	173	-
202306	4	-	-	4	-	-	4	-	68	-	72	-
202305	11	-	-	11	-	-	11	-	60	-	71	-
202304	2	-	-	2	-	-	2	-	60	-	61	-
202303	2	-	-	2	-	-	2	-	60	-	62	-
202302	31	-	-	31	-	-	31	-	31	-	62	-
202301	26	-	-	26	-	-	26	-	35	-	61	-
202212	0,077	-	-	0,077	-	-	0,077	-	10	-	10	-
202211	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-
202210	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-
202209	0,102	-	-	0,102	-	-	0,102	-	10	-	10	-
202208	0	-	-	0	-	-	0	-	10	-	10	-
202207	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	10	-
202206	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
202205	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
202204	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
202203	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
202202	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



<b>202201</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>202112</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>202111</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

[Fluxo de Vencimentos Consolidados](#) | [Histórico das datas-base](#) | [Modalidade X datas-base](#) | [Modalidade X situação de vencimento](#) | [Síntese de uma data-base](#)





SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central

275270001.SSBURO  
27/11/2023
[Consultas](#) | [Logout](#)

[SC2FW0103]

## Fluxo de Vencimentos Consolidados

Dados consolidados do cliente no SFN

<b>Cliente</b>	25.137.725 - CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA		
<b>Data-Base</b>	06/2023		
<b>Situação de Processamento</b>	Ifs:	99 %	Valor: 100 %

	Valores em reais			
	Moeda Estrangeira		Resp. Total	
	Valor	%	Valor	%
<b>Carteira Ativa (A)</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>10.335.641,02</b>	<b>92 %</b>
<b>A Vencer</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>10.335.641,02</b>	<b>92 %</b>
A vencer até 30d e vencidos até 14d	0,00	-	594.288,06	5 %
A vencer 31 a 60d	0,00	-	708.617,68	6 %
A vencer 61 a 90d	0,00	-	457.341,46	4 %
A vencer 91 a 180d	0,00	-	915.827,08	8 %
A vencer 181 a 360d	0,00	-	1.644.613,70	15 %
Acima de 360 Dias	0,00	-	6.014.953,04	54 %
A vencer com prazo indeterminado	0,00	-	0,00	-
<b>Vencido</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
Vencido 15 a 30d	0,00	-	0,00	-
Vencido 31 a 60d	0,00	-	0,00	-
Vencido 61 a 90d	0,00	-	0,00	-
Vencido 91 a 180d	0,00	-	0,00	-
Vencido 181 a 360d	0,00	-	0,00	-
Acima de 360 Dias	0,00	-	0,00	-
<b>Prejuízo (B)</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
Baixado até 12m	0,00	-	0,00	-
Baixado de 12 a 48m	0,00	-	0,00	-
<b>Carteira de Crédito (C)=A+B</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>10.335.641,02</b>	<b>92 %</b>
<b>Repasses Interfinanceiros (D)</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>Coobrigações (E)</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>



<input type="checkbox"/>	Cobrificação assumida em cessão de crédito	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Garantias prestadas	0,00	-	0,00	-
<b>Responsabilidade Total (F)=C+D+E</b>		<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>10.335.641,02</b>	<b>92 %</b>
<b>Créditos a Liberar (G)</b>		<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<input type="checkbox"/>	Créditos a Liberar até 360 dias	0,00	-	0,00	-
<input type="checkbox"/>	Créditos a Liberar acima de 360 dias	0,00	-	0,00	-
<b>Limites de Crédito (H)</b>		<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>853.832,41</b>	<b>8 %</b>
<input type="checkbox"/>	Limite de crédito com vencimento até 360 dias	0,00	-	648.739,15	6 %
<input type="checkbox"/>	Limite de crédito com vencimento acima de 360 dias	0,00	-	205.093,26	2 %
<b>Risco Indireto (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<input type="checkbox"/>	Risco assumido como garantidor	0,00	-	0,00	-
<b>Risco Total=F+G+H+I</b>		<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>11.189.473,43</b>	<b>100 %</b>
Cobrificação recebida em cessão de crédito pelo SFN		0,00	-	0,00	-

[Fluxo de Vencimentos Consolidados](#) | [Histórico das datas-base](#) | [Modalidade X datas-base](#) | [Modalidade X situação de vencimento](#) | [Síntese de uma data-base](#)

Voltar

